



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4862/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
4862	Contratação de Serviço	07/11/2025	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
994-6	SIMONE BEATRIZ FERRARI	15921/2025	
Local			
346	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Dispensa de Chamamento Público para firmar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos por período de 24 (vinte e quatro) meses, para os anos de 2026 a 2027, objetivando a execução de Serviços da Política de Assistência Social.

OSC: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

CNPJ Nº: 75.951.285/0001-45.

SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes;

Gestor da Parceria: Cinthia Regina Brum - Psicóloga

Demais informações no Termo de Referência.

Justificativa:

O presente processo trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30:

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

(...)

Trata da aquisição de metas individuais de crianças e adolescentes para participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), um serviço da Proteção Social Básica, com diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O SCFV destinado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos tem como foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, e o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As ações são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, que funcionam como meios de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O serviço também contempla crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou vítimas de outras violações, oferecendo vivências que ressignificam experiências de isolamento e violação de direitos e que favorecem o desenvolvimento de sociabilidades e a prevenção de riscos sociais.

O SCFV voltado a adolescentes de 15 a 17 anos tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, além de contribuir para a permanência e o retorno à escola, por meio de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho. As atividades abordam temas relacionados à juventude e promovem a construção de conhecimentos, atitudes e valores que favorecem o desenvolvimento integral dos adolescentes. Também busca desenvolver habilidades gerais, como comunicação e inclusão digital, orientando os jovens na escolha profissional e na ampliação de sua participação social. As intervenções valorizam a diversidade juvenil, suas formas de sociabilidade e seus modos de ver e atuar no mundo, estimulando a reflexão sobre a realidade social, cultural e política, o acesso a direitos e o protagonismo na vida pública.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV tem como objetivos gerais complementar o trabalho social com as famílias, prevenindo situações de risco e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação; promover o acesso a benefícios, serviços e direitos; ampliar as oportunidades de participação cidadã; e favorecer o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e intergeracionais.

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:01:30

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:43:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ca96adf5-e052-47e2-bcb8-e07aa673537b>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:efc4e3d4-ca53-47a8-a20b-0cd9ae0782cc>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Solicitação 4862/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

Entre os objetivos específicos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, destacam-se: complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes; assegurar espaços de convivência grupal e comunitária; ampliar o universo informacional, artístico e cultural; estimular o desenvolvimento de potencialidades e a formação cidadã; e promover a permanência escolar. Já para adolescentes de 15 a 17 anos, os objetivos incluem propiciar vivências que favoreçam a autonomia e o protagonismo social, desenvolver competências para compreensão crítica da realidade e reconhecer o trabalho e a educação como direitos de cidadania, estimulando o desenvolvimento de competências básicas para o mundo do trabalho.

O impacto social esperado com a execução do SCFV é a redução de situações de vulnerabilidade e risco social, a ampliação do acesso a serviços socioassistenciais e setoriais, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. Espera-se, ainda, o aumento do número de jovens conscientes de seus direitos, mais autônomos e participativos, além da diminuição de índices relacionados à violência, ao uso de drogas, às doenças sexualmente transmissíveis e à gravidez precoce.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a contratação de metas da Organização da Sociedade Civil justifica-se com base na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo política pública de seguridade social não contributiva. A LOAS determina que a assistência social deve ser realizada por meio de um conjunto de ações integradas entre o poder público e a sociedade civil, voltadas à garantia dos mínimos sociais e à proteção de quem dela necessitar.

O município de Toledo possui, conforme o Censo de 2022, população de 150.470 habitantes, com projeção de 161.408 para 2025, um crescimento de 7,27%. Desse total, aproximadamente 42 mil são crianças e adolescentes de 0 a 19 anos, representando 26% da população municipal. As regiões do município são distribuídas entre seis unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): CRAS I - Vila Pioneiro, CRAS II - Jardim Europa/América, CRAS III - Jardim Coopagro, CRAS IV - Jardim Panorama, CRAS V - Santa Clara IV e CRAS VI - Itinerante.

Essas unidades desenvolvem, prioritariamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o SCFV, exceto o CRAS VI, que não executa este último. As análises demográficas realizadas a partir do Censo 2022 e do Cadastro Único de 2025 demonstram que há uma expressiva concentração de crianças e adolescentes nas faixas etárias atendidas pelo SCFV, especialmente nos territórios dos CRAS I e III, os mais populosos. A base do CadÚnico aponta 7.341 crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos com cadastro atualizado, sendo 5.805 na faixa de 6 a 14 anos e 1.049 entre 15 e 16 anos. Esses números evidenciam uma demanda significativamente superior à capacidade de atendimento atual da rede governamental.

Em 2025, o município dispõe de nove unidades governamentais que executam o SCFV, sendo quatro voltadas ao atendimento de crianças de 6 a 14 anos e cinco destinadas a adolescentes de 15 a 17 anos, com capacidade total de 610 atendimentos mensais. Considerando o volume populacional identificado e a concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social, constata-se que a rede pública não é suficiente para atender toda a demanda existente.

Dessa forma, a contratação da Organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA se justifica plenamente, uma vez que a entidade é credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município, possui inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e executa o SCFV de forma continuada, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009.

Assim, justifica-se a aquisição das metas ofertadas pela OSC, a fim de garantir a continuidade, a ampliação e a qualidade dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Toledo, promovendo a inclusão, a cidadania e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
	16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08.243.0050-6203 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS			
	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES			
	3.3.50.41.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	20750 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
002662	Contribuição	UN	24,00	10.420,56
	para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)			250.093,44

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:01:30

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:43:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ca96adf5-e052-47e2-bcb8-e07aa673537b>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:efc4e3d4-ca53-47a8-a20b-0cd9ae0782cc>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Solicitação 4862/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:3

4.4.50.41.06.00 CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS				
20770 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
002662	Contribuição	UN	2,00	13.894,08
para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)				27.788,16
Total da dotação				277.881,60
TOTAL				277.881,60
TOTAL GERAL				277.881,60

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

16.002.08.243.0050.6203		277.881,60
Cod 20750	Fonte 00000 G.Fonte E	250.093,44
Cod 20770	Fonte 00000 G.Fonte E	27.788,16

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:01:30

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:43:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/ca96adf5-e052-47e2-bcb8-e07aa673537b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/efc4e3d4-ca53-47a8-a20b-0cd9ae0782cc

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



Equiplano

Município de Toledo - 2025
Solicitação 4862/2025
Planilha quantitativa

Página:1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)	UN	24,00	10.420,56	250.093,44
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)	UN	2,00	13.894,08	27.788,16
TOTAL POR LOTE					277.881,60
TOTAL GERAL					277.881,60

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:01:57

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:43:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/ca96adf5-e052-47e2-bcb8-e07aa673537b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/efc4e3d4-ca53-47a8-a20b-0cd9ae0782cc

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 48924/2025 - Anexo 01 Solicitação 4862 Aldeia Infantil Betesda.pdf

Data: 17/11/2025 09:43:17

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43.

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:26.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código ca96adf5-e052-47e2-bcb8-e07aa673537b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:43:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ca96adf5-e052-47e2-bcb8-e07aa673537b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: efc4e3d4-ca53-47a8-a20b-0cd9ae0782cc

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025

Data: 24/11/2025 09:14:42

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código efc4e3d4-ca53-47a8-a20b-0cd9ae0782cc



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Solicitação Nº 4862/2025)**

1. OBJETO

Processo de dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 75.951.285/0001-45 para aquisição de metas¹ **em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, **visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos** de idade, em especial: crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial, citam-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); crianças em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter; crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda em descumprimento de condicionalidades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente trata de aquisição de metas individuais de crianças e adolescentes em participação no SCFV, um serviço de Proteção Social Básica que tem suas diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

2.1.1 Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, **são objetivos gerais do SCFV**:

- a.** Complementar o trabalho social com as família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- b.** Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- c.** Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- d.** Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- e.** Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- f.** Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- g.** Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

2.1.2 E por **objetivos específicos do SCFV**, segundo a mesma regulamentação, temos:

¹ Entende-se por meta uma unidade de vaga contratada.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Para crianças e adolescentes de 06 à 15 anos:

- a. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

2.1.3 O Impacto Social esperado com o SCFV, segundo as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é que ele deve contribuir para:

- a. Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- b. Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- c. Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- d. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- e. Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- f. Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- g. Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- h. Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- i. Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

2.2 No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) apresentam-se ainda as seguintes considerações que justificam a contratação de metas da Organização da Sociedade Civil:

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização desta política pública e define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem aos objetivos, princípios e diretrizes da política;

2.3 No que diz respeito à caracterização populacional do Município de Toledo, o Censo de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou a população de Toledo-PR em 150.470 habitantes. Para 2025, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) projeta 161.408 habitantes, o que corresponde a um crescimento estimado de 7,27% em relação ao último Censo. Desse total projetado para 2025, 42.000 são crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 19 anos, representando 26% da população do município. Entre eles, 21.473 são do sexo masculino e 20.527 do sexo feminino, evidenciando maior número de meninos nessa faixa etária. O gráfico 1 apresenta a distribuição da população dessa faixa etária por sexo.

Gráfico 1 - Divisão por Sexo - Faixa Etária 0 a 19

Página 2 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b

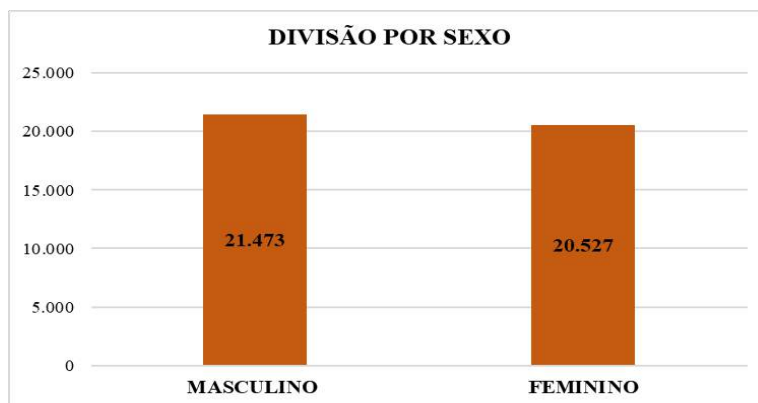
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



Fonte: IPARDES (2025) - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O município de Toledo possui área territorial de 1.198,049 km², distribuída entre áreas urbanas e rurais. Conforme o Decreto Municipal nº 252, de 28 de setembro de 2021, a zona urbana é composta por 26 bairros, sendo eles: Centro, Vila Operária, Vila Industrial, Jardim Porto Alegre, Vila Pioneiro, Jardim Independência, Jardim Europa/América, Jardim La Salle, Jardim Bressan, Jardim Panorama, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim Gisela, Jardim Concórdia, Jardim Parizotto, Jardim Pancera, Jardim Coopagro, Tocantins, São Francisco, Cerâmica Prata, Sadia, Pinheirinho, Cristo Rei, Jardim Panorama II e Usina.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu artigo 6º- C, estabelece-se que a proteção social básica deve ser ofertada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como por entidades de assistência social sem fins lucrativos. O §1º do referido artigo define o CRAS como unidade pública municipal, de base territorial, situada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais em seu território de abrangência e à oferta de serviços, programas e projetos de proteção social básica às famílias.

Atualmente, o município de Toledo-PR conta com seis unidades do CRAS, cuja implantação ocorreu de forma gradual, a partir da identificação dos territórios de maior vulnerabilidade social. Em 2006, foi inaugurado o CRAS I – Vila Pioneiro; em 2008, o CRAS II – Jardim Europa/América; em 2009, o CRAS III – Jardim Coopagro e o CRAS IV – Jardim Panorama; em 2014, o CRAS V – Santa Clara IV; e, em 2020, o CRAS VI – Itinerante. Todas as unidades desenvolvem o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), exceto o CRAS VI, que não oferta o SCFV.

O território de abrangência do CRAS I – Vila Pioneiro compreende os bairros Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro e uma pequena parte do Jardim Concórdia. Com base nos dados do Censo de 2022, observa-se que essa região possui mais de 34 mil habitantes. Dentre eles, aproximadamente 4.287 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos, conforme apresentado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes - CRAS I

Página 3 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b

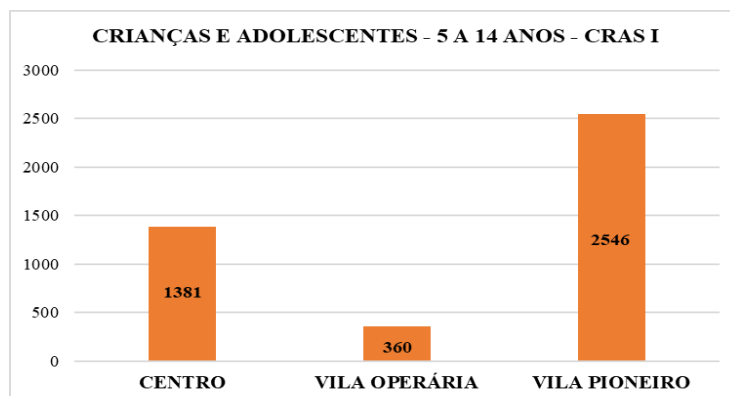
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



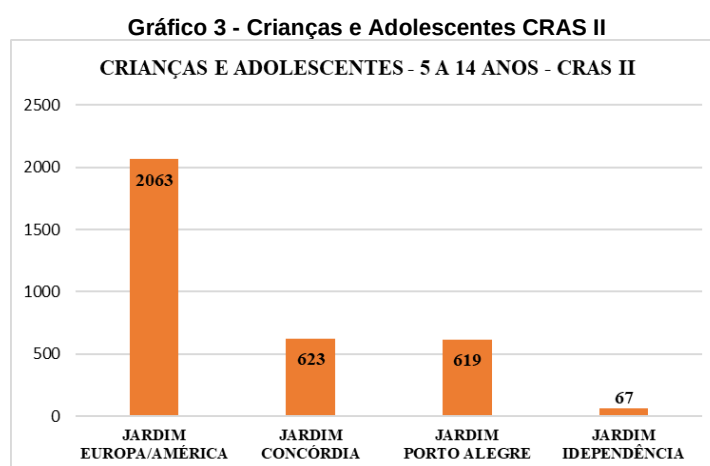
PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O território de abrangência do CRAS II – Jardim Europa/América é composto pelos bairros Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. De acordo com o Censo de 2022, essa região conta com aproximadamente 24.207 habitantes. Dentre eles, cerca de 3.372 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no Gráfico 3, observa-se que a maior concentração desse público está no bairro Jardim Europa/América, que concentra 69% do total de crianças e adolescentes do território.



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O território de abrangência do CRAS III – Coopagro compreende os bairros Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. De acordo com o Censo de 2022, a população total desse território é de aproximadamente 43.638 habitantes. Dentre eles, cerca de 5.408 estão na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no gráfico 4, o bairro Jardim Coopagro concentra o maior número de crianças e adolescentes dessa faixa etária, representando 36% do total do território. Destaca-se ainda que o território do CRAS III apresenta a maior concentração de crianças e adolescentes de 5 a 14 anos do município, correspondendo a 28% do total dessa faixa etária em Toledo-PR.

Gráfico 4 - Crianças e Adolescentes CRAS III

Página 4 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b

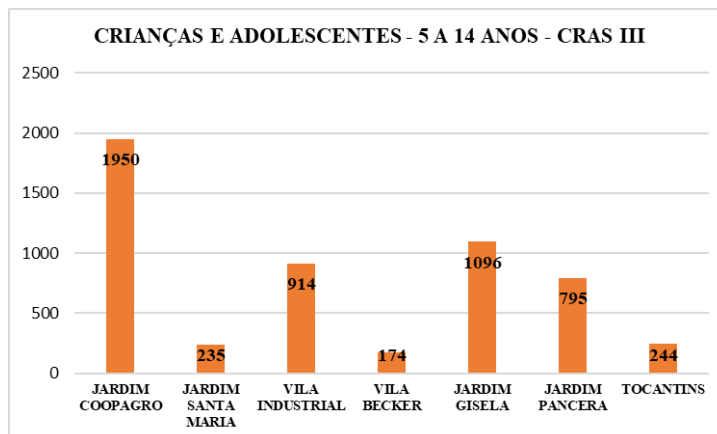
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



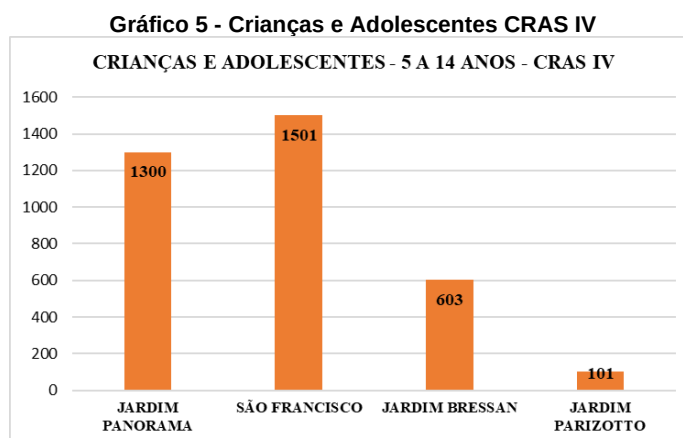
PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O território de abrangência do CRAS IV – Panorama inclui os bairros Jardim Panorama, Jardim Panorama II, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Segundo o Censo de 2022, a população total dessa região é de aproximadamente 24.090 habitantes. Dentre eles, cerca de 3.505 estão na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme demonstrado no gráfico 5, o bairro São Francisco concentra o maior número de crianças e adolescentes dessa faixa etária, representando 42% do total do território.



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O território de abrangência do CRAS V – Santa Clara IV compreende o bairro Pinheirinho e parte do Jardim Europa/América. De acordo com o Censo de 2022, essa região possui aproximadamente 2.279 habitantes. Dentre eles, cerca de 365 estão na faixa etária de 5 a 14 anos, o que corresponde a 16% da população total do território, conforme indicado no gráfico 6.

Gráfico 6 - Crianças e Adolescentes CRAS V

Página 5 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.código:c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b>

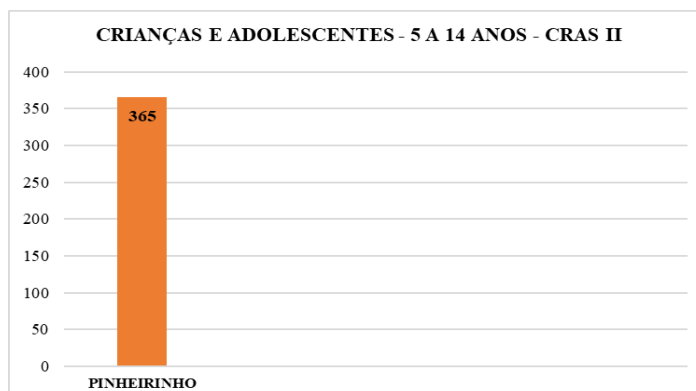
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.código:e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

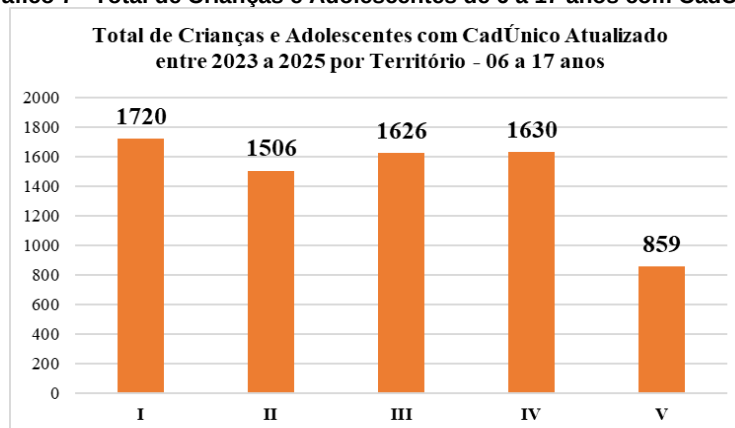


Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

É interessante observar que, em comparação aos demais territórios de CRAS, o território do CRAS V apresenta o menor número populacional. Esse território é composto pelo bairro Pinheirinho, por parte do Jardim Europa/América e por uma parcela da Vila Pioneiro. Ressalta-se que o bairro é formado por diferentes loteamentos, sendo o mais conhecido o Santa Clara IV. Considerando a manutenção do cenário apresentado pelo Censo de 2022, que indica um baixo índice populacional, observa-se que, ao longo dos anos, o bairro vem se expandindo, principalmente com a construção de moradias populares.

A fim de qualificar o diagnóstico territorial no que se refere aos dados sobre o número de crianças e adolescentes no município de Toledo, adotou-se como parâmetro as informações referentes aos registros de crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Considerando a base municipal do CadÚnico, de agosto de 2025, foi realizado o levantamento do total de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, cujos cadastros foram atualizados entre os anos de 2023 e 2025. Nesse recorte, identificou-se um quantitativo de 7.341 usuários, conforme demonstrado no gráfico 7. Ressalta-se que esses usuários estão inseridos em famílias cuja renda familiar não ultrapassa o valor de três salários mínimos.

Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 8, apresenta-se o levantamento referente ao número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, totalizando 5.805 usuários. Ao analisá-lo, observa-se que a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Pioneiro. As demais regiões apresentam números próximos,

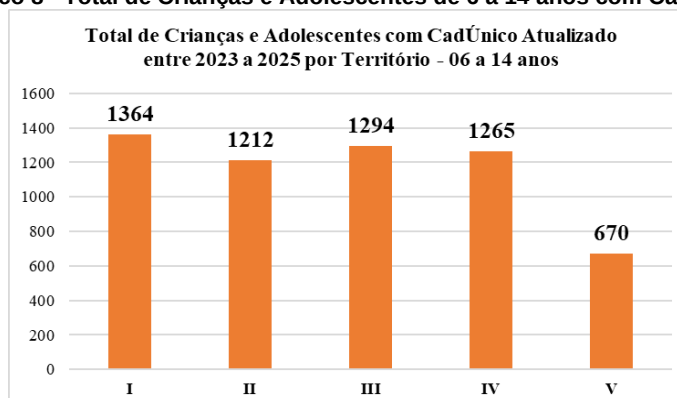


PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

destacando-se apenas o território do CRAS V, que possui o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária.

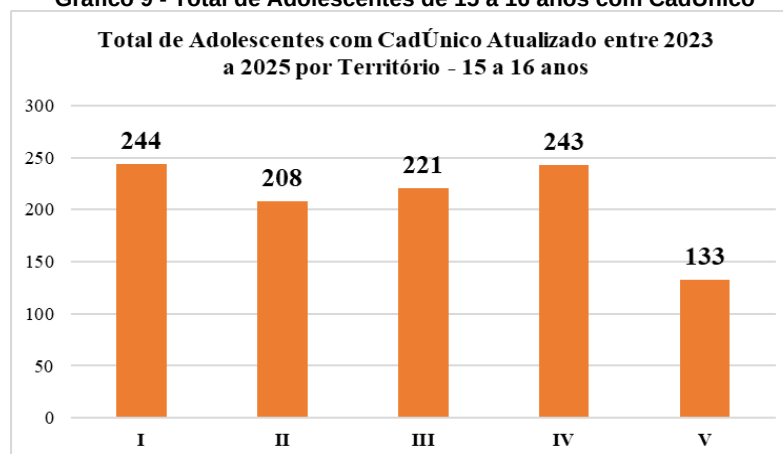
Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 9, apresenta-se o levantamento referente ao número de adolescentes na faixa etária de 15 a 16 anos, totalizando 1.049 usuários. Desse total, a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Vila Pioneiro e em seguida o CRAS IV - Jardim Panorama. Observa-se novamente que o território do CRAS V apresenta o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária, com apenas 133 adolescentes.

Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 16 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando que, em 2025, o município dispõe de um total de nove unidades governamentais que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, sendo quatro voltadas ao atendimento da faixa etária de 6 a 14 anos e cinco destinadas à faixa de 15 a 17 anos, com capacidade total para atender 610 usuários, observa-se que o público com perfil para esse atendimento, conforme os dados apresentados anteriormente, é superior à capacidade de atendimento das unidades governamentais.

Página 7 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Posto isso, o Município de Toledo dispõe, no ano de 2025, de um total de 09 unidades governamentais que executam SFCV para crianças e adolescentes, sendo que 03 unidades atendem exclusivamente a faixa etária de 6 a 14 anos (Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente – NACA, Unidade Social São Francisco – USSF, Unidade Social Coopagro – USC) e outras 06 unidades atendem exclusivamente a faixa etária de 15 a 17 anos (Projovem Adolescente no CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV e CRAS V, e Espaço Vida – Florir Toledo), **através das quais possui capacidade de atendimento de 610 crianças e adolescentes nas unidades governamentais.**

Considerando que os dados acima esmiuçados demonstram que a população de crianças e adolescentes do Município de Toledo com perfil para atendimento pelo SCFV é superior à capacidade de atendimento pela rede socioassistencial governamental;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, é unidade socioassistencial credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e executa o SCFV de forma continuada, nos moldes da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC Aldeia Betesta conforme termos deste documento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. Trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30:

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO);

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifo nosso].

3.2. Como credenciamento compreende-se o protocolo do cadastro de Organização da Sociedade Civil, sobre o qual a OSC receberá uma declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de repasse à OSC se dará conforme a Lei Municipal nº 3.015, de 22 de outubro de 2025, que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial, cujo Art. 4º define valores das metas por piso, conforme segue:

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação do Piso Municipal de cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$144,73

Página 8 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1. Conforme planilha abaixo:

Código	Descrição do serviço	Qtde	UN	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)	24	UN	10.420,56	250.093,44
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)	2	UN	13.894,08	27.788,16
Valor total – R\$277.881,60					

5.2. O valor total deste Termo de Fomento será de R\$277.881,60 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), o que corresponde a 80 (oitenta) metas de atendimento por mês.

5.2.1 O valor do repasse mensal a título de despesas correntes será de R\$10.420,56 (dez mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

5.2.2 O valor do repasse anual a título de despesas de capital será de R\$13.894,08 (treze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

5.2.3. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da Política de Assistência Social no Município e, sempre que houver necessidade de alterações, a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações.

5.3. Poderá haver reajuste de valor do piso de cofinanciamento, sendo realizado termo aditivo ao Termo de Fomento para atualização dos valores a serem repassados bem como do Plano de Trabalho.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO SCFV:

Conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), p. 22, o trabalho social essencial ao serviço é: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Conforme a mesma normativa que regulamenta o SCFV, supracitada, a estrutura deve prover sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT, de modo a garantir à criança ou adolescente:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades;

Página 9 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- g. Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- h. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- i. Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- j. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- k. Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- l. Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- m. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- n. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- o. Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- p. Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- q. Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- r. Contribuir para o acesso à documentação civil;
- s. Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- t. Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- u. Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- v. Ter acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- w. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- x. Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- y. Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- z. Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Em conformidade ao Art. 28 do Decreto nº 985 de 19 de outubro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com o Município de Toledo a organização da sociedade civil que:

- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA DE
TOLEDO

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ainda, conforme Parágrafo Segundo do mesmo Decreto: Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

a. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

b. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e. certidão Liberatória expedida pelo Município;

f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g. certidão Negativa de Tributos Municipais;

h. certidão Negativa de Tributos Estaduais;

i. cópia do alvará de funcionamento;

j. Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior (E-Social: Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb);

k. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

l. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

m. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

n. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

o. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;

p. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- r. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- s. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- t. declaração de Idoneidade;
- u. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- v. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- w. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;
- x. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - relatório de atividades desenvolvidas;
 - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
 - declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.
- y. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
 - formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;
- z. Plano de Trabalho;
- aa.comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início da parceria se dará a contar de 01/01/2026.

9.2. O período de execução do objeto desta parceria observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de **1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027** e, o período de **vigência, de 1º de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

9.3 A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas

Página 12 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controleinterno/instrucoes/instrucoes-normativas, até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - DE RESPONSABILIDADE DA OSC:

- a) capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;
- b) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento
- c) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- d) Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- e) Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;
- f) Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
- g) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
- h) original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;
- i) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;
- j) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e
- k) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

II - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:

- a) relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
- b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

10.3. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

Página 13 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

10.4. É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

11.1.1. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b. cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c. falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d. falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS,
- e. falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

11.1.2. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraiadas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

- a. em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.
- b. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- b. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- c. observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- d. cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;
- e. executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f. informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;
- g. registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;
- h. preencher e encaminhar ao órgão gestor da Política de Assistência Social a Ficha SISC, seguindo as orientações do Departamento de Vigilância Socioassistencial, que fará a aferição da frequência trimestralmente;
- i. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- j. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- k. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- l. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- m. abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- n. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- o. propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- p. prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- q. manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;
- r. não conceder férias coletivas e/ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no Parágrafo Único do Art. 10;
- s. possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;
- t. prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;
- u. garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizados pela SMAS;
- v. observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, quando houver, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;
- w. firmar contrato de prestação de serviços com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para cada usuário inserido no serviço.
- x. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
- y. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

13. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Conforme o Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83, são vedados, por conta dos recursos de que trata essa parceria com a Sociedade Civil:

- I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;
- II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
- III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
- IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;
- V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;
- VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;
- VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

Página 15 de 17

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a. analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;
- b. efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- c. monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;
- d. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- e. assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- f. acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- g. fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- h. analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC ;
- i. orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- j. apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
- k. fiscalizar a execução do Serviço;
- l. prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;
- m. firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As transferências de recursos financeiros para as despesas correntes serão regulares e automáticas, em parcelas mensais ou bimestrais.

15.2. As transferências de recursos financeiros para as despesas de capital serão regulares e automáticas, em parcela anual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no(s) documento(s) "Solicitação(ões)" apêndice deste termo de referência.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

Toledo, 07 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CÍNTIA REGINA BRUN

*Diretora do Departamento de Gestão do SUAS
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência*

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

*Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025*

Assinaturas

Página: 1



Documento: 53191/2025 - Anexo 02 Termo de Referência - Disp Chamamento ALDEIA BETESDA SUBSTITUIÇÃO.pdf
Data: 05/12/2025 16:08:43

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:08:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: c1d90ea6-74ce-4b59-ae74-796b35cbce5b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 15:36:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025

Data: 24/11/2025 09:14:42

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código e98df6bb-5611-42df-bcc3-967d4e3ba191



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Considerando que a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão e propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que esta Política Pública objetiva a proteção social visando a garantia da vida, a redução de danos, a prevenção de riscos e a defesa de direitos para o pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais;

Considerando que a Assistência Social tem sua execução direta nos Municípios, os quais arcam com a operacionalização da Política e com o financiamento quase que integral da mesma, restando o orçamento municipal comprometido;

Considerando que o Poder Público não consegue alcançar o atendimento à toda a população em situação de vulnerabilidade social e, no município de Toledo, historicamente o trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OCS's executoras de Serviços Socioassistenciais é assertivamente articulado às normas, ações e Serviços governamentais, ampliando e complementando assim a rede de atendimento da Assistência Social;

Considerando que em Toledo o cofinanciamento de Serviços Socioassistenciais está consolidado desde 2014, através do Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014 que instituiu Pisos Municipais para cofinanciamento destinado complementarmente à manutenção e ao custeio de Serviços Socioassistenciais continuados executados em consonância Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Res nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS);

Considerando o estabelecido na LOAS, que a Política de Assistência Social deve se organizar territorialmente, estando entre seus princípios garantir estruturas de serviços mais próximos da população, tendo as unidades sua comunidade territorialmente referenciada e que, desde o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Toledo, a Gestão da Política de Assistência Social definiu uma divisão de territórios no

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:09:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:23:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6ea34418-0ef8-4cd7-8856-e5687e06eb83

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 03d9d84b-3046-4556-8951-66b69d985d85

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Município, que no âmbito da Proteção Social Básica atualmente se constitui em 6 territórios diferentes, referenciados aos 6 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Considerando que a OSC Aldeia Infantil Betesda iniciou suas atividades no ano de 1971 e, desde lá vem se reestruturando, adequando-se às legislações pertinentes e compõe a Rede Socioassistencial do Município para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 14 anos.

Considerando que a OSC Aldeia Infantil Betesda localiza-se no Território III, referenciado ao CRAS III – Jardim Coopagro, que é composto pelos bairros Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins, que conforme dados do último Censo (2022), compilados pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, tem população de 43.638 habitantes, sendo que deste total, 5.408 são crianças e adolescentes. Destes, 1.626¹ tem origem em famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais², sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social. Este território destaca-se com a maior concentração de crianças e adolescentes de 5 a 14 anos do município, correspondendo a 28% do total dessa faixa etária em Toledo-PR.

Considerando que a população de crianças e adolescentes do Município de Toledo com perfil para atendimento pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é superior à capacidade de atendimento pela rede socioassistencial governamental (vide diagnóstico esmiuçado no Termo de Referência);

Considerando que a modalidade de Dispensa de Chamamento Público encontra fundamento legal no Art. 30 da Lei Nº 13.019/2014 que menciona a possibilidade de desobrigação em realizar o chamamento público nos seguintes casos:

- I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
- II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
- IV - (VETADO);
- V - (VETADO);
- VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifo nosso]**

¹ Dado extraído da Base Municipal do CadÚnico em Agosto/2025 pelo Depto. de Vigilância Socioassistencial/SMAS.

² A renda familiar para acessar o Cadastro Único é de até 3 salários mínimos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:09:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:23:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6ea34418-0ef8-4cd7-8856-e5687e06eb83

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 03d9d84b-3046-4556-8951-66b69d985d85

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Posto isso, expressa-se:

É de interesse do Município cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para faixa etária de 06 à 17 anos executado pela Aldeia Infantil Betesda, haja vista a grande demanda e o fato de a rede governamental não possuir capacidade para atendimento de todas as necessidades expressas no território.

A OSC Aldeia Infantil Betesda é entidade credenciada a este Órgão Gestor e está devidamente inscrita com registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Tais itens configuraram-se pré-requisitos para o processo de Dispensa de Chamamento Público que ora se apresenta pela Secretaria de Assistência Social.

Além disso, a OSC Aldeia Infantil Betesda atende à premissa constante no Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014, em seu Art. 7º, que estabelece que para recebimento do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais as unidades da rede socioassistencial privada sem fins lucrativos deverão cumprir as diretrizes legais e normativas estabelecidas pelo Município, pelo Estado e pelo Governo Federal referentes à Política de Assistência Social, ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) bem como às transferências voluntárias de recursos públicos, o que se constata através de parcerias já formalizadas com este Município ao longo dos anos através deste mesmo regramento, a exemplo do Termo de Fomento nº 003/2023, cuja execução tem vigência de 01/01/2024 à 31/12/2025.

Há reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada através de novo Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019.

É verificada viabilidade da execução do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, através de projetos que estão em conformidade às diretrizes da Política de Assistência Social e Resolução CNAS nº 109/2009, materializados por meio da metodologia de atendimento, da estrutura física e recursos humanos condizente à execução do atendimento proposto, bem como também o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue as orientações, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financeiros pelo Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC, estabelecido pelo Art. 3º do Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:09:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:23:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6ea34418-0ef8-4cd7-8856-e5687e06eb83

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 03d9d84b-3046-4556-8951-66b69d985d85

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

A OSC ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos pelo Controle Interno do Município de Toledo, às disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução Nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como nas legislações Federais já mencionadas.

A Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados através de portarias específicas, terão suas respectivas atribuições fundamentadas pela Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social permanecem com suas concernentes atribuições embasadas pela Lei Municipal Nº 2.392 de 08 de março de 2022.

De acordo com o exposto, atendendo as exigências presentes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e a OSC Aldeia Infantil Betesda.

É o parecer.

Toledo, 12 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CÍNTIA REGINA BRUN

Diretora do Depto. de Gestão do SUAS Municipal
Portaria Nº 122, de 04 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 8, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:09:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:23:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CÍNTIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6ea34418-0ef8-4cd7-8856-e5687e06eb83

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 03d9d84b-3046-4556-8951-66b69d985d85

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 49791/2025 - Anexo 03 Parecer do Órgão Técnico.pdf
Data: 19/11/2025 11:09:35

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:23:03.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:37.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 6ea34418-0ef8-4cd7-8856-e5687e06eb83

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:09:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:23:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6ea34418-0ef8-4cd7-8856-e5687e06eb83

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 03d9d84b-3046-4556-8951-66b69d985d85

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 03d9d84b-3046-4556-8951-66b69d985d85



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 21 de 87

LEI Nº 3.015, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

Art. 2º - A Lei “R” nº 97, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado do Município de Toledo, com objetivo de prestar atendimento socioassistencial voltado a famílias e indivíduos, compreendendo serviços de proteção social básica e serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, será efetuado em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a Lei nº 12.435/2011, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as normas previstas nesta Lei.

...

Art. 4º - ...

Parágrafo único - ...

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de Cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$ 144,73
Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência	Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – PBMPcD/Idoso	R\$ 240,93
Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – PACM Idoso	Vaga ocupada: R\$ 3.916,70 Vaga não-ocupada: R\$ 2.350,02

...

Art. 3º - Ficam revogados o artigo 3º e seus incisos da Lei “R” nº 93, de 24 de novembro de 2021.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:44:08.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2f63d8d7-4ae6-476d-9bcc-87a76ad29225

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 22 de 87

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 3.016, de 22 de outubro de 2025

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Art. 2º - Fica fixado em mais três anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) cumpra o encargo estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 122, de 23 de dezembro de 2021, consistente na implantação das instalações para o funcionamento do Centro Universitário Integrado, no imóvel nela especificado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.017, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:44:08.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2f63d8d7-4ae6-476d-9bcc-87a76ad29225

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 2f63d8d7-4ae6-476d-9bcc-87a76ad29225



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOLEDO
SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL
DE CONVIVÊNCIA (P BMC) E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -
OSC CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL
ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 132.407-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61, Centro, Toledo/PR, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil – **OSC CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo, Paraná, através de seu representante legal Sra. **ROSELI BORGES PROCKSCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.612.359-4 - SSP/PR e do CPF nº 027.624.529-61, residente e domiciliada na Rua Alfredo Zibetti, 350, Jardim Canaã, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre a Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 80 metas pactuadas.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da **dispensa de chamamento público**

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

002/2025, prevista na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30, cita-se “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)”, conforme **solicitação de dispensa de chamamento público nº 4862/2025**, processo nº 15921/2025, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$ 277.881,60 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de **R\$ 277.881,60 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)** referente aos meses de janeiro de 2026 a dezembro de 2027, em 12 parcelas bimestrais de R\$ 20.841,12 (vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos) a título de custeio e 2 parcelas bimestrais de R\$ 13.894,08 (treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos) a título de capital a serem repassadas no mês maio de cada ano.

Parágrafo único - Caso haja reajuste de valor do piso de cofinanciamento, será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento para atualização dos valores a serem repassados, bem como do Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

- a) os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- b) não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;
- c) não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;
- d) não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária **20750** para aplicação em Consumo e **20770** para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.002 Projeto/Atividade 08.243.0050.6-203 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes – FMAS, **Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00** – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e **Natureza da Despesa 4.4.50.41.06.00** – Contribuições para Outras Despesas - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 00000, a ser depositada em conta corrente da entidade **nº 18811-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil**.

§3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do atendimento ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§4º - Os saldos em conta corrente, quando disponíveis, deverão ser aplicados em contas de investimentos e os rendimentos auferidos serão aplicados no objeto deste

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. A não observância desta determinação resultará em advertência conforme Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013, e na reincidência deverá ser ressarcido o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16, §1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

§5º - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§6º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

§7º - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, inobservando as metas pactuadas, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove dano ao erário deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo, extinção deste Termo de Fomento ou mediante diligência da Comissão de Análise e Prestação de Contas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cíntia Regina Brun, CPF 081.117.699-11, matrícula funcional nº 933361, Cargo Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pela Portaria nº 693, de 13 de novembro de 2025.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 695, de 13 de novembro de 2025 composta por:

- a) Rachel Lucia Hech, como presidente
- b) Everton Chaves de Maria;
- c) Franciele de Souza;
- d) Villian Veiss.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



Da Administração Pública:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;

VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VII - fixar e dar ciência à OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;

IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

XI - fiscalizar a execução do Serviço;

XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;

XIII - monitorar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Da OSC:

I - encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;

VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII – preencher e apresentar dentro prazos estabelecidos os instrumentais referentes à execução do Serviço Socioassistencial prestado, disponibilizados pelo município, estado e governo federal, entre os quais estão o CENSO SUAS, Plano de Ação e Relatório Descritivo, quando requeridos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;

IX - preencher e encaminhar ao órgão gestor da Política de Assistência Social a Ficha SISC, seguindo as orientações do Departamento de Vigilância Socioassistencial, que fará a aferição da frequência trimestralmente;

X – ampliar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);

XI - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

XII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

XIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XIV - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XV - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XVI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XVII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XVIII - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XIX - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XX - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no parágrafo único do Art. 10;

XXI - possuir inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XXII - prestar informações à SMAS e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XXIII - garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXIV - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;

XXV - firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública para cada usuário inserido no serviço.



XXVI - a OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

XXVII - ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos do Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§1º – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

§2º - Para além do registro no sistema informatizado disponibilizado pela SMAS, a OSC deverá, a cada inserção ou desligamento, comunicar oficialmente o Departamento de Vigilância Socioassistencial da SMAS.



CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

§1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

§2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/
SECRETARIA

XIII – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
XIV – parecer técnico emitido pelo Gestor da Parceria;

§3º - Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município ou à OSC equivalente na hipótese de sua extinção.

II – Os bens remanescentes na data da conclusão ou no caso de extinção

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado à legislação vigente. A Administração Pública deverá manifestar interesse na doação em até 30 dias após o término da parceria nas especificações que abaixo o seguem:

a) a doação dos bens remanescentes à OSC parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

b) a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a OSC parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e nos Decretos nº 985/2016 e nº 615/2019.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de **1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027** e, o período de **vigência, de 1º de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS, será

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

c) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) os equipamentos adquiridos com recursos da parceira tais como computadores, móveis, e outros equipamentos classificados como materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320/64, deverão conter plaquetas de patrimônio em local visível, identificando a parceria e o ano de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;

b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;

c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;

d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;

e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Toledo, 13 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSELI BORGES PROCKSCH
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f755c8dd-be24-40c3-83a2-bc13416bfa03



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 17 de 91

26.782.0045.1001	INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E TRÂNSITO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10	00509-Gerenciamento do Trânsito	130.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

II - no orçamento da administração direta, superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 78 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 156.019,51 (cento e cinquenta e seis mil e dezenove reais e cinquenta e um centavos); e

b) fonte 494 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 693, de 13 de novembro de 2025

Designa **Cíntia Regina Brun** para exercer a função de gestora das parcerias resultantes de processos de Dispensa de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 2074/2025/GAB - SMAS, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008520/2025-20),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Cíntia Regina Brun**, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Dispensa de Chamamento Público nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2025, formalizadas através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que executam Serviços Socioassistenciais tipificados de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Toledo, conforme regimento que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:44:44.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:46c8fc99-e3f0-448d-b244-72f93f103f6b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 18 de 91

Parágrafo único - Fica designada **Neiva Ana Jurach**, Assistente em Administração I, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social como suplente da gestora designada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 694, de 13 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 494/2024, que designa a Gestora e a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços educacionais no Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1966/2025/SMED, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 494, de 26 de agosto de 2024, que designa a Gestora e a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços educacionais no Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

II - ...

...

b) Anderson Soares Magro;

c) Cristina Souza Neves Dantas;

..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:44:44.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:46c8fc99-e3f0-448d-b244-72f93f103f6b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025

Data: 24/11/2025 09:14:42

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 46c8fc99-e3f0-448d-b244-72f93f103f6b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 19 de 91

PORTARIA Nº 695, de 13 de novembro de 2025

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes de processos de Dispensa de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 2075/2025/GAB - SMAS, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008524/2025-16),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Dispensa de Chamamento Público nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2025, formalizadas através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que executam Serviços Socioassistenciais tipificados de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Toledo, conforme regramento que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias, composta pelos seguintes membros:

- I - Rachel Lucia Hech, como Presidente;
- II - Everton Chaves de Maria;
- III - Franciele de Souza; e
- IV - Villian Veiss.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 696, de 13 de novembro de 2025

Exonera, a pedido, **Wallace Henrique Hahn Pereira** do cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 1069/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 49.550, de 9 de outubro de 2025 (Processo SEI nº 01.06.008586/2025-39),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Wallace Henrique Hahn Pereira** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **17 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:45:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 0331ac31-1856-4e79-b357-9a936d401789>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 0331ac31-1856-4e79-b357-9a936d401789

SMAS

ALDEIA INFANTIL BETESDA

PLANO DE TRABALHO

2026-2027

PBMC

TERMO DE FOMENTO

ANEXO 10
PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVI O DE CONVIV NCIA E
FORTELECIMENTO DE V NCULOS PARA CRIAN AS E ADOLESCENTES

PISO B SICO MUNICIPAL DE CONVIV NCIA

1 – DIAGN STICO:

1.1 DADOS SOBRE A POL TICA DE ASSIST NCIA SOCIAL NO MUNIC PIO DE TOLEDO

Considerando o Censo de 2022, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estat stica (IBGE) registrou a popula o de Toledo-PR em 150.470 habitantes. Para 2025, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econ mico e Social (IPARDES) projeta 161.408 habitantes, o que corresponde a um crescimento estimado de 7,27% em rela o ao  ltimo Censo. Desse total projetado para 2025, 42.000 s o crian as e adolescentes na faixa et ria de 0 a 19 anos, representando 26% da popula o do munic pio. Entre eles, 21.473 s o do sexo masculino e 20.527 do sexo feminino, evidenciando maior numero de meninos nessa faixa et ria. O gr fico 1 apresenta a distribui o da popula o dessa faixa et ria por sexo.

Gr fico 1 - Divis o por Sexo - Faixa Et ria 0 a 19



Fonte: IPARDES (2025) - Departamento de Vigil ncia Socioassistencial

O munic pio de Toledo possui  rea territorial de 1.198,049 km , distribuída entre  reas urbanas e rurais. Conforme o Decreto Municipal n  252, de 28 de setembro de 2021, a zona urbana   composta por 26 bairros, sendo eles: Centro, Vila Oper ria, Vila Industrial, Jardim Porto Alegre, Vila Pioneiro, Jardim Independ ncia, Jardim Europa/ merica, Jardim La Salle, Jardim Bressan, Jardim Panorama, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim G sela, Jardim Conc rdia, Jardim Parizotto, Jardim Pancera,



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Dina, 220 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 85602-200
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773
E-mail: contato@aldeiabetseda.org.br - Site: aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 75.561.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

Jardim Coopagro, Tocantins, São Francisco, Cerâmica Prata, Sadia, Pinheirinho, Cristo Rei, Jardim Panorama II e Usina.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu artigo 6º- C, estabelece-se que a proteção social básica, devem ser ofertadas, respectivamente, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como por entidades de assistência social sem fins lucrativos. O §1º do referido artigo define o CRAS como unidade pública municipal, de base territorial, situada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais em seu território de abrangência e à oferta de serviços, programas e projetos de proteção social básica às famílias.

Atualmente, o município de Toledo-PR conta com seis unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), cuja implantação ocorreu de forma gradual, a partir da identificação dos territórios de maior vulnerabilidade social. Em 2006, foi inaugurado o CRAS I – Vila Pioneiro; em 2008, o CRAS II – Jardim Europa/América; em 2009, o CRAS III – Jardim Coopagro e o CRAS IV – Jardim Panorama; em 2014, o CRAS V – Santa Clara IV; e, em 2020, o CRAS VI – Itinerante. Todas as unidades desenvolvem o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), exceto o CRAS VI, que não oferta o SCFV.

O território de abrangência do CRAS I – Vila Pioneiro compreende os bairros Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro e uma pequena parte do Jardim Concórdia. Com base nos dados do Censo de 2022, observa-se que essa região possui mais de 34 mil habitantes. Dentre eles, aproximadamente 4.287 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos, conforme apresentado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes - CRAS I

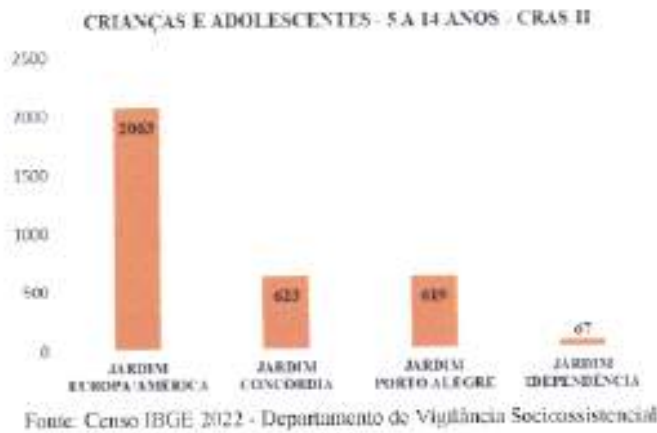




Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Dirlik, 320 - Jardim Pantera - Toledo/PR - CEP: 85602-290
Fone: (45) 3250-1754 - Cel: (45) 99916-7773 -
E-mail: contato@aldeiabetsda.org.br - Site: aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 25.951.285/0001-45 Inscric o Estadual: Isento

O territ rio de abrang ncia do CRAS II – Jardim Europa/Am rica   composto pelos bairros Jardim Europa/Am rica, Jardim Conc rdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independ ncia. De acordo com o Censo de 2022, essa regi o conta com aproximadamente 24.207 habitantes. Dentre eles, cerca de 3.372 s o crian as e adolescentes na faixa et ria de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no Gr fico 3, observa-se que a maior concentra  o desse p blico est  no bairro Jardim Europa/Am rica, que concentra 69% do total de crian as e adolescentes do territ rio.

Gr fico 3 - Crian as e Adolescentes CRAS II

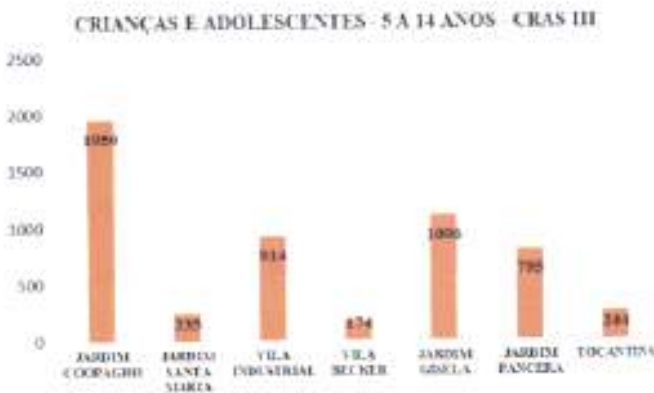


O territ rio de abrang ncia do CRAS III – Coopagro compreende os bairros Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pantera e Tocantins. De acordo com o Censo de 2022, a popula  o total desse territ rio   de aproximadamente 43.638 habitantes. Dentre eles, cerca de 5.408 est o na faixa et ria de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no gr fico 4, o bairro Jardim Coopagro concentra o maior n mero de crian as e adolescentes dessa faixa et ria, representando 36% do total do territ rio. Destaca-se ainda que o territ rio do CRAS III apresenta a maior concentra  o de crian as e adolescentes de 5 a 14 anos do munic pio, correspondendo a 28% do total dessa faixa et ria em Toledo-PR.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Olinz, 320 - Jardim Panorama - Toledo/PR - CEP: 85902-200
Fones: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 90018-7773 -
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br - Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 73.851.293/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

Gráfico 4 - Crianças e Adolescentes CRAS III



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O território de abrangência do CRAS IV – Panorama inclui os bairros Jardim Panorama, Jardim Panorama II, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Segundo o Censo de 2022, a população total dessa região é de aproximadamente 24.090 habitantes. Dentre eles, cerca de 3.505 estão na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme demonstrado no gráfico 5, o bairro São Francisco concentra o maior número de crianças e adolescentes dessa faixa etária, representando 42% do total do território.

Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS



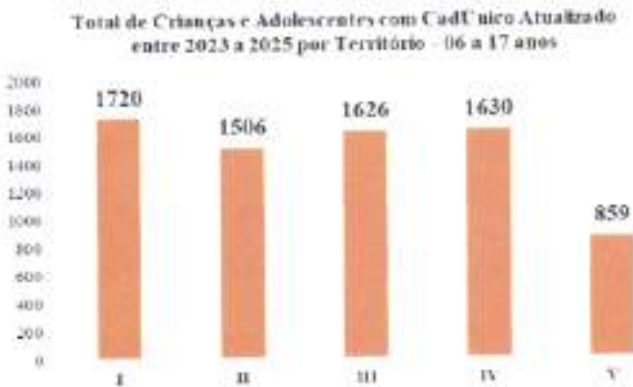
Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O território de abrangência do CRAS V – Santa Clara IV compreende o bairro Pinheirinho e parte do Jardim Europa/América. De acordo com o Censo de 2022, essa região possui



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Dierlé, 325 – Jardim Panorama – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1734 – Cel: (45) 26618-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetseda.org.br – Site: aldeiaponenda.org.br
CNPJ: 13.951.785/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 8, apresenta-se o levantamento referente ao número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, totalizando 5.805 usuários. Ao analisá-lo, observa-se que a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Pioneiro. As demais regiões apresentam números próximos, destacando-se apenas o território do CRAS V, que possui o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária.

Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 9, apresenta-se o levantamento referente ao número de adolescentes na faixa etária de 15 a 16 anos, totalizando 1.049 usuários. Desse total, a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Vila Pioneiro e em seguida o CRAS IV - Jardim Panorama. Observa-se

aproximadamente 2.279 habitantes. Dentre eles, cerca de 365 estão na faixa etária de 5 a 14 anos, o que corresponde a 16% da população total do território, conforme indicado no gráfico 6.



É interessante observar que, em comparação aos demais territórios de CRAS, o território do CRAS V apresenta o menor número populacional. Esse território é composto pelo bairro Pinheirinho, por parte do Jardim Europa/América e por uma parcela da Vila Pioneiro. Ressalta-se que o bairro é formado por diferentes loteamentos, sendo o mais conhecido o Santa Clara IV. Considerando a manutenção do cenário apresentado pelo Censo de 2022, que indica um baixo índice populacional, observa-se que, ao longo dos anos, o bairro vem se expandindo, principalmente com a construção de moradias populares.

A fim de qualificar o diagnóstico territorial no que se refere aos dados sobre o número de crianças e adolescentes no município de Toledo, adotou-se como parâmetro as informações referentes aos registros de crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Considerando a base municipal do CadÚnico, de agosto de 2025, foi realizado o levantamento do total de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, cujos cadastros foram atualizados entre os anos de 2023 e 2025. Nesse recorte, identificou-se um quantitativo de 7.341 usuários, conforme demonstrado no gráfico 7. Ressalta-se que esses usuários estão inseridos em famílias cuja renda familiar não ultrapassa o valor de três salários mínimos.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Denis, 220 – Jardim Panopéia – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: cominfo@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 17.901.285/0001-45 Insc. Estadual Isento

novamente que o território do CRAS V apresenta o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária, com apenas 133 adolescentes.

Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 16 anos com CadÚnico



PONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando que, em 2025, o município dispõe de um total de nove unidades governamentais que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, sendo quatro voltadas ao atendimento da faixa etária de 6 a 14 anos e cinco destinadas à faixa de 15 a 17 anos, com capacidade total para atender 610 usuários, observa-se que o público com perfil para esse atendimento, conforme os dados apresentados anteriormente, é superior à capacidade de atendimento das unidades governamentais.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diriz, 320 - Jardim Panóia - Toledo/SP - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 -
E-mail: contato@aldeiabetsda.org.br - Site: aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-42 Inscrição Estadual Isento

II – OBJETO:

Atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda como Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada; famílias com Cadastro Único para Programas Sociais; crianças e adolescentes encaminhadas por Serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade; crianças e adolescentes que residam em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário ou que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
1) Atender 80 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social no SCFV;	1) Comprovação da participação de 80 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos nos projetos e oficinas previstos neste Plano de Trabalho, monitorados através dos registros de inscrição e frequência no Sistema Informatizado da SMAS.
2) Atender a crianças e adolescentes provenientes de famílias que possuem Cadastro Único para Programas Sociais no SCFV;	2) Percentual de, no mínimo, 60% a 65% de crianças e adolescentes atendidos no SCFV provenientes de famílias que estão no Cadastro Único para Programas Sociais.
3) Atender crianças e adolescentes em situação prioritária para inscrição no SCFV, conforme estabelece a Resolução da CIT nº 01/2013;	3) Fichas SISC preenchidas pela OSC e encaminhadas ao Departamento de Vigilância Socioassistencial, contendo informações das crianças e adolescentes em situação prioritária inseridas no SCFV no período.
4) Desenvolver ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e a prevenção da ocorrência de violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, favorecendo o desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, visando a inclusão social e a cidadania;	4) Análise do Relatório de Execução do Objeto enviado bimestralmente, em que se visualize através dos indicadores qualitativos e fotografias o alcance dos objetivos específicos tipificados previstos para a faixa etária.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda atende, 80 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, na Política de Assistência Social tendo financiamento para

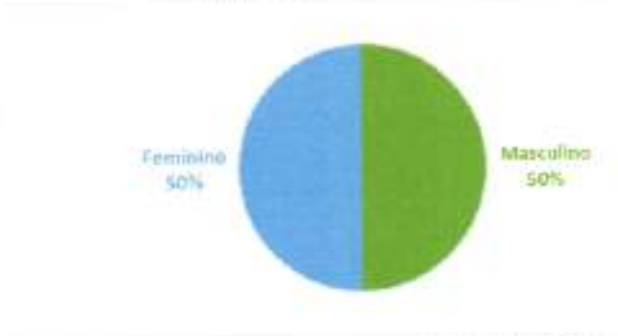
execução desta política, por meio do Termo de Colaboração, COFINANCIAMENTO MUNICIPAL ATRAVÉS DO PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA – PBMC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e entidade.

O público atendido corresponde a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, cujas famílias procurem espontaneamente o serviço, por busca ativa, por encaminhamento da rede socioassistencial ou ainda por encaminhamento das demais políticas (Conforme Tipificação Nacional).

De acordo com a divisão dos territórios no Município, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda localiza-se na região que faz parte do CRAS III - JARDIM COOPAGRO. Ressalta-se que no bairro Jardim Pancera é a única unidade de atendimento que oferta serviço voltado a crianças e adolescentes.

Conforme diagnostico realizado em 2021, o público atendido pela Instituição no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, corresponde a 40 do gênero feminino e 40 do gênero masculino.

Gráfico 1: Sexo dos atendidos no SCFV



Fonte: Ficha matrícula, Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Quanto a faixa etária dos atendidos, constata-se que o número é maior na idade de 6 a 11 anos, que são os nascidos de 2010 a 2014, sendo menor nos adolescentes que totalizam 20 usuários na idade de 12 a 14 anos. Nesse sentido, denota-se que a participação das crianças com idade mais tenra é maior do que com os adolescentes.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Denis, 320 – Jardim Páncera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3202-1754 – Cel: (45) 99818-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetsda.org.br – Site: aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 25.951.285/0001-45 Insc. Estadual: 14.900.000-00

No que se refere a residência dos usuários atendidos, 16 residem no Jardim Páncera, ou seja, a maior parte reside nas proximidades da instituição. O segundo maior número se concentra no Jardim Filadélfia 11 e São Francisco 10. Ressalta-se que do Jardim Coopagro e Centro são 6, Vila Becker com 5 usuários e do César Park e Parizotto 3, de cada um. Os demais advêm de bairros como: Jardim Recanto, Jardim Bressan, Jardim Santa Maria, Industrial, Jardim Maracanã, Vila Pioneiro e Vila Rural, os quais totalizam 20 crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Observa-se que um número significativo se desloca do bairro São Francisco, que localiza-se significativamente distante da entidade. O motivo constatado ocorreu devido a mudança de residência e opção de um serviço no período em que os responsáveis se encontram no trabalho.

Gráfico 2: Bairro de residência dos atendidos no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Sendo em sua maioria as crianças e adolescentes residentes nos bairros que se localizam próximas a Instituição, logo, frequentam as escolas mais próximas do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, o estabelecimento de ensino são Escola Municipal Antonio Scain localizado no Jardim Filadélfia e a Escola Municipal Amelio Dal Bosco atuando em espaço conjugado com a rede estadual Colégio Estadual Dr. João Candido Ferreira ambos localizados no Jardim La Salle. Os demais atendidos estudam em escolas, como Escola Municipal Shirley Maria Lorandi, Ari Arcássio Goessler e outras.

Apresentamos, o levantamento das vulnerabilidades apresentadas no que se refere aos usuários atendidos. Ressaltamos que a parceria com a rede prestadora de serviços é de extrema importância para que os atendimentos necessários aos usuários aconteçam. Ao serem inseridos contribui-se para a prevenção de situações de risco ou violação de direitos.



Centro Social e Educacional Aldaia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panoira – Toledo/PR – CEP: 85902-280
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldaiainfantilbetesda.org.br – Site: aldaiainfantilbetesda.org.br
CNPJ: 17.931.285/0001-45 Insc. Estadual: Isento

Observa-se que as crianças e adolescentes, cujas prioridades estão em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 na qual estão estabelecidos o público em situação prioritária, a saber em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e ou negligência, em situação de acolhimento, com defasagem escolar, situação de abuso e ou exploração sexual, com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente e crianças e adolescentes em situação de rua.

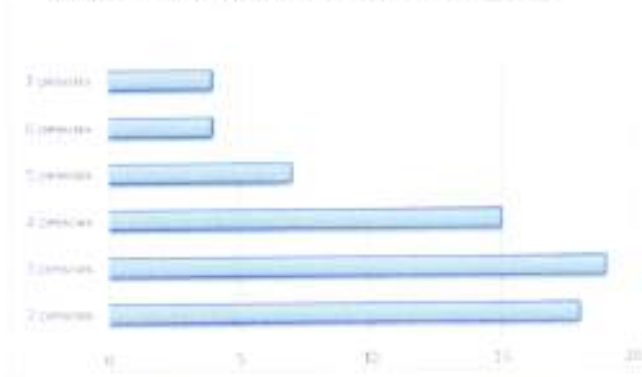
A Instituição tem incluído as crianças e adolescentes com perfil de prioridade, atuando na prevenção de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil. Nesse contexto, a participação da família, com ações que promovam o diálogo e o fortalecimento dos vínculos, também são planejadas e previstas, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, incentivo a socialização e a convivência comunitária.

No que se refere a usuários atendidos com inscrição no Cadastro Único somam 37 alguns beneficiários do Programa Bolsa Família. Ressalta-se que as famílias com perfil Cadastro Único, conforme levantamento, totalizam 10, foram encaminhadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do território para procederem a referida inscrição.

Ressaltamos que dentre o universo atendido, constam 10 usuários laudados, dentre os quais; transtorno bipolar, autista, hidrocefalia, dislexia e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade.

Quanto a composição familiar, mediante dados do levantamento realizado, os números se expressam, a maior parte das famílias são compostas de 4 e 3 pessoas, permanecendo em 48% e 26%. Estes números indicam que a família foi fortemente afetada em sua composição, visto que na antiguidade estas eram formadas por um número bem maior de pessoas, tendo em vista os avanços históricos, esta transformou-se consideravelmente a fim de situar-se na modernidade.

Gráfico 3: Número de moradores na residência do SCFV



Fonte: Fichas matriculas. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pansera - Toledo/PR - CEP: 80962-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99919-7773 -
E-mail: contato@aldeiabetseda.org.br - Site: aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 15.951.285/0001-45 Inscricao Estadual: ISENTA

Segundo os dados apenas 5% das crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na instituição são compostas famílias com 6 pessoas e 1% com 7 pessoas, este constitui-se um fator que está conectado diretamente às mudanças socioeconômicas do mundo capitalista.

Considerando que a renda se constitui um elemento determinante no processo de aquisição de bens e serviços, calcula-se que tais indivíduos tenham este poder reduzido em função de sua baixa renda, ficando e sentindo-se despossuído de inúmeros privilégios, cabendo ao poder público e as entidades o suprimento de tais carências, conforme designa a lei. Segundo Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome; a vulnerabilidade social refere-se às situações gerais de carência advindas do estado de pobreza ou de acesso bens e serviços mínimos à garantia da reprodução da vida social e familiar, pois se encontram impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, fazendo com que essa pessoa seja abandonada e expulsa dos espaços da sociedade.

A NOB (2005) – Norma Operacional Básica coloca a vulnerabilidade social decorrente de pobreza, de privação e de fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, tais como discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências. Faz-se necessário a inserção desse público em programas, projetos e serviços de assistência social cujas ações sejam voltadas a superação da situação de vulnerabilidade.

Dentre as vulnerabilidades apresentadas do público atendido, constata-se “ por meio de práticas de rejeição, isolamento, ameaça, descaso, corrupção, expectativas e exigências irreais, violências que não deixam marcas físicas, mas afetam diretamente o comportamento e o lado emocional dos violentados” (Ribeiro, E. 2015, internet)

Gráfico 4: Violência psicológica no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2023.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99018-7773 -
E-mail: contato@aldeiabetseda.org.br - Site: aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscricao Estadual: ISENTA

Quanto a questões de violência psicológica, corresponde a 75 crianças e adolescentes que não estão e 5 estão. Destaca-se os xingamentos, conforme artigo 4º da Lei 13.431 /2017, que estabelece define violência psicológica como: “a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional; (...)” Este tipo de violência é de difícil detecção, mas com danos profundos e que demandam atendimentos especializados.

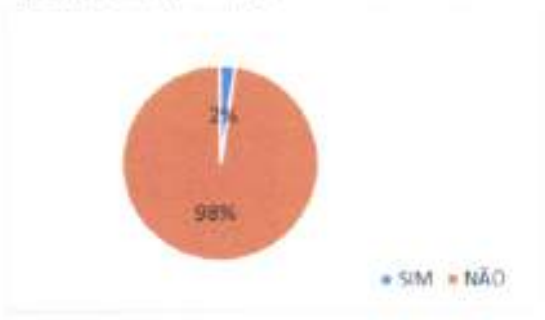
Gráfico 5: Violência física no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

No que se refere a situação de violência física, corresponde a 79 crianças e adolescentes que não se encontram em situação de violência física e 1 que se encontrava nessa situação. Ressalta-se que a família é acompanhada e dados os devidos encaminhamentos no intuito de proteção da criança.

Gráfico 6: Situação de negligência no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
 Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pombal – Toledo/PR – CEP: 85602-290
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
 E-mail: comatog@aldeiabetseda.org.br – Site: aldeiabetseda.org.br
 CNPJ: 15.601.205/0001-45 Inscricao Estadual Isenta

Quanto a questões de negligência corresponde a 2 crianças e adolescentes que estão e 78 crianças e adolescentes que não se encontram nessa situação. Entendendo que, a negligência geralmente é acompanhada de outras questões de violação de direitos da criança e do adolescente, tais como, o não acompanhamento do desempenho escolar, ausência de cuidados com higiene, acompanhamento médico e abandono emocional.

Quanto a famílias com existência de pessoas dependentes na mesma, corresponde a 1 família, ressalta-se que a mesma é acompanhada pelo CRAS e CREAS, bem como pela Instituição.

Como bem estabelece a PNAS, as expressões de vulnerabilidade e risco figuram quase sempre juntas e nessa ordem, referindo-se à exposição dos indivíduos e famílias a tais situações.

Ao atender as crianças e adolescentes das famílias em situação de vulnerabilidade, no eixo da proteção social básica, atuamos no sentido de prevenir que ocorram agravamentos, entendendo que a vulnerabilidade é complexa e está relacionada à diversas questões, como das relações sociais, da dinâmica dos territórios, da qualidade do acesso a trabalho, renda e serviços.

Considerando que a renda constitui-se um elemento determinante no processo de aquisição de bens e serviços, calcula-se que tais indivíduos tenham este poder reduzido em função de sua baixa renda, ficando e sentindo-se despossuído de inúmeros privilégios, cabendo ao poder público e as entidades o suprimento de tais carências, conforme designa a lei. Segundo Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome: a vulnerabilidade social refere-se às situações gerais de carência advindas do estado de pobreza ou de acesso bens e serviços mínimos à garantia da reprodução da vida social e familiar, pois se encontram impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, fazendo com que essa pessoa seja abandonada e expulsa dos espaços da sociedade.

A NOB (2005) – Norma Operacional Básica coloca a vulnerabilidade social decorrente de pobreza, de privação e de fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, tais como discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências. Faz-se necessário a inserção desse público em programas, projetos e serviços de assistência social cujas ações sejam voltadas a superação da situação de vulnerabilidade.

Com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no eixo da proteção básica, as ações realizadas tem propiciado a proteção das crianças e adolescentes atendidos, conforme estabelece a Tipificação Nacional para Serviços Socioassistenciais, complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Denis, 320 – Jardim Pandora – Toledo/PR – CEP: 83902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 96818-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetsda.org.br – Site: aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscric o Estadual: ISENT

V – JUSTIFICATIVA:

O Centro Social e Educacional ALDEIA INFANTIL BETESDA foi fundado em 18/06/1971, pela MEIB – Miss o Evang lica Independente Do Brasil. A entidade   pessoa jur dica de direito privado, sem fins econ micos ou lucrativos, como forma de Associa o de natureza civil, de car ter educacional, de assist ncia social e cultural, com atividade preponderante na  rea da Educa o (Art. 1  Estatutos Sociais da entidade)

O escopo primordial da entidade s o a educa o, a assist ncia social e a cultura, por meio da promo o da inf ncia, da adolesc ncia, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educa o Nacional (LDB) – Lei n 9.394/96, Estatuto da Crian a e do Adolescente – Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03 e a Lei Org nica de Assist ncia Social (LOAS) – Lei n  8.742/93.

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, pode dentro das suas possibilidades:

- Oferecer e desenvolver a Educa o B sica formada pela Educa o Infantil – Creche e Pr -Escola, Ensino Fundamental e Ensino M dio;
- Promover a Assist ncia Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente  s fam lias e indiv duos em situa o de vulnerabilidade, risco pessoal e social atrav s de presta o de servi os, execu o de programas ou projetos;
- Integrar e dinamizar as a es da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu pr prio desenvolvimento, em estreita colabora o com  rg os do poder p blico;
- Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignifica o do grupo humano;
- Promover a prote o   fam lia, a maternidade, a inf ncia, a adolesc ncia e a velhice;
- Promover atividades culturais;
- Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
- Promover atividades esportivas e recreativas;
- Promover atividades de comunica o social, cursos, encontros, palestras, confer ncias, congressos, semin rios e s mp sios;
- Promover Cursos profissionalizantes e de qualifica o profissional;
- Promover a integra o ao mercado de trabalho;

Desenvolvimento de atividades de assist ncia social e educacional



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leôn Denis, 229 – Jardim Panopéia – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99018-7773
E-mail: contato@aldeiabetseda.org.br – Site: aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 27.821.283/0001-45 Inscric o Estadual: ISENT

- Desenvolver a  es de reinser  o social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;
- Promover a  es do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
- Promover a educa  o ambiental e preserva  o dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educa  o Ambiental. (fonte: Estatutos Sociais da entidade)

A entidade tem como VIS  O: ser reconhecido como refer  ncia no atendimento integral   crian  a, ao adolescente,   fam  lia e   pessoa idosa.

Considerando que   uma organiza  o que presta atendimento   crian  as e adolescentes desde 1971 que possui registros e certificados como Declara  o de Utilidade P blica Municipal pela Lei 741/73, Estadual pela Lei N 10921/94 e Federal pela Lei 16.707/95-39 de 18/06/96.

Tem ainda, registro na Secretaria da Fam  lia e Desenvolvimento Social - SEDS registro N 0512/00 e Conselho Municipal de Assist  ncia Social e Conselho Municipal da Crian  a e do Adolescente, Certificado de Entidade Beneficente de Assist  ncia Social - CEBAS e Registro na Secretaria Municipal de Educa  o.

Atualmente, a capacidade de atendimento na Pol tica da Educa  o corresponde a 102 crian  as na Educa  o Infantil e na Pol tica de Assist  ncia Social de 92 crian  as e adolescentes de 6 a 15 anos no eixo de Prote  o Social B sica no Servi o de Conviv  ncia e Fortalecimento de Vinc  los, destes 80 metas s o cofinanciadas pelo Munic pio por meio do Piso B sico Municipal de Conviv  ncia - PBMC.

Considerando os dados apresentados no diagn stico, perfil do p blico atendido, constata-se a necessidade de oferta do Servi o de Conviv  ncia e Fortalecimento de Vinc  los, na prote  o social b sica, num car ter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirma  o dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipat rias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Preconiza o enfrentamento de todas as formas de viol  ncia, preconceito, discrimina  o, e de estigmatiza  o nas rela  es comunit rias, conforme estabelece a Tipifica  o Nacional de Servi os Socioassistenciais.

Por n o possuir recursos pr prios e suficientes para sua manuten  o para execu  o de suas a  es, a entidade firma parcerias, com  rg os p blicos e privados. Para o atendimento na Pol tica de Assist  ncia Social a entidade   conveniada com a Prefeitura Municipal atrav s da Secretaria Municipal de Assist  ncia Social, atrav s da qual pleiteia bianualmente o cofinanciamento do PISO BASICO MUNICIPAL DE CONVIV  NCIA – PBMC para execu  o do Servi o de Conviv  ncia e Fortalecimento de Vinc  los de crian  as e adolescentes, recurso este que   aplicado em despesas de custeio, prestado contas em conformidade com o que determina a Instru  o Normativa n  61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paran .



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leão Diniz, 329 – Jardim Panopéia – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99018-7772 –
E-mail: contato@aldeiabetsda.org.br – Site: aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 75.891.585/0001-45 Inscric o Estadual: 161990

Este Plano de Trabalho contempla os requisitos estabelecidos pela Lei Federal 13.019 de 2014 que institui normas gerais para as parcerias volunt rias envolvendo ou n o transfer ncias de recursos financeiros, estabelecidos entre  rg os p blicos da Uni o, Estados e Munic pios e com organiza  es da Sociedade civil em regime de m tua coopera  o e o Decreto n  746 de 5 de novembro de 2016, e legisla  es suced neas que disciplina a celebra  o de conv nios para o cofinanciamento destinado   execu  o de servi os na  rea de Assist ncia Social atrav s de entidades e organiza  es privadas sem fins lucrativos que comp e a rede socioassistencial no munic pio de Toledo.

A entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda possui capacidade para atender a 92 crian as e adolescentes, e solicita atrav s deste, portanto, o cofinanciamento para o atendimento de 80 crian as e adolescentes na faixa et ria de 06 a 15 anos, com COFINANCIAMENTO MUNICIPAL ATRAV S DO PISO B SICO MUNICIPAL DE CONVIV NCIA – PBMC a ser firmado com a Prefeitura Municipal atrav s da Secretaria Municipal de Assist ncia Social.

VI – METODOLOGIA:

A metodologia de execu  o se dar  da seguinte forma:

Equipe t cnica: Assistente Social e Pedagogo

- a) Acolhida e escuta;
- b) Realiza  o de entrevistas, visitas domiciliares;
- c) Orienta  o e encaminhamentos;
- d) Fortalecimento da fun  o protetiva da fam lia;
- e) Desenvolvimento de a  es de conv vio familiar e comunit rio;
- f) Identifica  o das fam lias que possuem perfil para programas de transfer ncia de renda e encaminhamento destas para realiza  o do Cadastro  nico;
- h) Realiza  o de grupos de conv vio e fortalecimento de v nculos.

Desenvolvimentos de atividades – Trabalho Socioeducativo: Equipe de trabalho do Servi o de Conviv ncia e Fortalecimento de V nculos

- a) Atendimento Di rio
- b) Realiza  o de atividades de conviv ncia grupal;
- c) Informa  o, comunica  o e defesa de direitos;



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
 Rua Lúcio Diniz, 320 - Jardim Paraisópolis - Toledo/PR - CEP: 85602-290
 Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 -
 E-mail: contato@aldeiabetseda.org.br - Site: aldeiabetseda.org.br
 CNPJ: 75.551.205/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

- d) Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- e) Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
- f) Desenvolvimento de ações de convivência grupal;
- g) Mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.

As crianças e adolescentes serão atendidas e acompanhadas diariamente, das 13h30as 17h30 em salas de atividades coletivas, tendo um educador social como responsável pela turma, que é atendida conforme a faixa etária.

A equipe de trabalho que atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 anos a 15 anos condiz com as diretrizes da Política de Assistência Social, sendo cofinanciada pelo município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. A assistente social, coordenador pedagógico e os educadores sociais serão remunerados pelo cofinanciamento a que se propõe. Os demais profissionais, administrador, nutricionista, assistente financeiro e serviços gerais são remunerados com recursos próprios.

As ações diárias seguem um planejamento elaborado, em conjunto entre Coordenação Pedagógica e Educadores, distribuídos em cronograma semanal, as ações fazem parte de projetos denominados: REFLEXÕES DIÁRIAS, MOMENTO DAS TAREFAS, BANDA RÍTMICA, HORA DO CONTO, HORTA E JARDINAGEM, INFORMÁTICA, MUSICALIZE, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, MÃOS QUE FAZEM, OFICINA DO SABER E CONHECER, ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREAÇÃO, EMPREENDEDORISMO SOCIAL, PROTAGONISMO E PROJETO FORTALECENDO VÍNCULOS COM AS FAMÍLIAS.

As atividades visam assegurar aquisições progressivas, observadas o seu ciclo de vida e o seu desenvolvimento, com ações que ampliem o universo do saber e que contribuam para a formação integral do indivíduo, do mundo do trabalho, dos problemas mais comuns da faixa etária, fortalecimento dos vínculos familiares e protagonismo social.

Para a execução do trabalho com atividades complementares ou ainda outros serviços que a entidade não oferta, busca-se parcerias, tais como atendimento psicológico, odontológico, esportivos, culturais, contando para isso com os órgãos públicos, secretaria de saúde, secretaria de cultura, secretaria de esportes e lazer, universidades e as escolas onde as crianças e adolescentes estão inseridas.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Denis, 320 - Jardim Paroaria - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1794 - Cel: (45) 99918-7773 -
E-mail: contato@aldeiabetseda.org.br - Site: aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 15.931.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS:	
Nome	Objetivo
Nome do(s) Projeto(s)	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação
PROGRAMA OCUPACIONAL ALTERNATIVO	- Oferecer serviços continuados de proteção social básica de Assistência Social às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; - Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento da criança e adolescente e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Otero, 320 - Jardim Pacaria - Toledo/PR - CEP: 85962-200
Fone: (41) 3252-1754 - Cel: (41) 99918-7773 - central@centroaldea.org.br
CNPJ: 15.861.285/0001-45 Inscrição Estadual: 18010

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:									
Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
MUSICALIZE	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã. - Conhecer e reconhecer instrumentos musicais.	Assistência Social	Semanal	80	Sala de música e salão social.	Professor de música, Coordenador Pedagógico	3.130.111,01 Verba própria 3.130.111,01 17 Salário 3.3.90.350,4 98 Cia e entre materiais 3.3.90.30.07 99 Outros do decorrença 2.3.90.01 16.00 Material de expediente 3.3.90.30.21.00 Material de limpeza e produtos de higiene 2.3.90.30.14.01 Material educativo e esportivo 3.3.90.30.26.00 Material para manutenção de bom proveito 3.3.90.39.04.99 Serviço de água e energia 3.3.90.39.03.99 Serviço de energia elétrica 3.3.90.30.23.00 Material de uniformes, lindas e acessórios 4.4.91.52.28.01 Materiais e equipamentos de natureza industrial 4.4.90.32.12.01 Aparatos e acessórios diferentes 4.4.90.52.33.00 Equipamento para arborização e toco 4.4.91.52.42.00 Material de papel 4.4.90.52.09.00 Outros Subtotal Prazo: 13 meses	Para atingir aos objetivos do Projeto "Musicalize", será pago a equipe de referência do SCFV da instituição que realiza o atendimento e acompanhamento direto desta e demais ações já desenvolvidas. Os materiais de consumo, educativo e esportivo, gênero alimentício e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto junto aos beneficiários. Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da sede da entidade como gás, energia elétrica, água, limpeza e demais materiais necessários para o funcionamento regular do projeto	- Desenvolvimento das potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural. - Contribuir para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho. - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Vínculos familiares fortalecidos.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Lamen Deus, 320 - Jardim Primavera - Toledo/PR - CEP: 84062-750
Fone: (41) 3333-1754 - Cel: (41) 98818-7773 - central@aldeiainfantil.org.br
CNPJ: 13.891.285/0001-45 Inscricao Estadual: 180120

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos para realização do projeto	Impacto Social esperado (referências qualitativas)
REFLEXÕES DIÁRIAS	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	Assistência Social	Diário	80	Sala de atividades coletivas e sala social da entidade	Educadores Sociais, Administrativos, Serviços Administrativos, Coordenador Pedagógico e Assistente Social	2.3.00.30.04.00 - Cota e outra materialização engastada. 3.3.00.30.07.00 - Órçao do Abastecimento 3.3.99.39.00.00 - Material de expediente 3.3.90.34.21.00 - Material de limpeza e produção de higienização 3.3.90.30.14.00 - Material educativo e recreativo 3.3.90.30.28.00 - Material para manutenção de bens móveis 3.3.90.37.04.00 - Serviços de água e energia 3.3.90.39.03.00 - Serviços de limpeza urbana 3.3.90.30.12.00 - Material de autônticos, lousas e acessórios 4.4.90.52.18.00 - Materiais e equipamentos de natureza industrial 4.4.94.52.12.00 - Aparelhos e materiais de informática 4.4.90.52.13.00 - Equipamento para áudio, vídeo e foto 4.4.90.42.42.44 - Mobiliário em geral 4.4.90.52.00.00 - Têxteis 4.4.90.52.00.00 - Materiais de manutenção	Para atingir os objetivos do Projeto Reflexões Diárias, será pago a equipe de voluntários do S4 V da instituição que realiza o atendimento e acompanhamento direto das crianças e demais ações já desenvolvidas. Os materiais de consumo, educativo e esportivo, geram alimentação e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto junto aos atendidos. Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da sede da entidade como gás, água, eletricidade, limpeza e demais materiais indispensáveis.	- Contribuir para um ambiente saudável de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais. - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social. - Melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Vínculos familiares fortalecidos.



ALBUQUERQUE ARTS CENTER

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

(Bio Link) Dave, 320 Jordan Parkway - Tusculum, TN - 37662-2900
Phone (615) 325-1754 - Cell (615) 960-1773 - carverd@att.net using the
CNPJ 75 801 2802001-45 WAGGAS Establin 149990

[illegible]

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto esperado (preferências qualitativas)
MOMENTO DAS TAREFAS	- Assegurar espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. - Proporcionar um tempo para a reflexão das aprendizagens escolares.	Ajuda Social	Diatro	Não	Sala de atividades coletivas	Educador Social Assistente Social e Coordenador Pedagógico	3.1.90.11.01.01 Vinculação e pagamento fixos - pessoal docente 3.3.90.11.4.01.11 Salário 3.3.90.36.64.00 Cia e outros materiais 3.3.90.36.67.00 Outros de material 3.3.90.36.70.00 Material de expediente 3.3.90.36.71.00 Material de limpeza e manutenção 3.3.90.36.74.00 Material eletrônico 3.3.90.36.78.00 Material para manutenção da lousa mural 3.3.90.36.79.00 Serviço de água e energia elétrica 3.3.90.36.99.00 Serviço de limpeza	Para atingir os objetivos do Projeto Momento das Tardeas, será pago à equipe de referência do SCS-V a instrução que realiza o acompanhamento e acompanhamento do desenvolvimento das crianças e jovens em desenvolvimento. Os materiais de educação, educativo e esportivo, gêneros alimentares e material de expediente necessários para o desenvolvimento geral do projeto serão adquiridos através: Adiantado, sem custeada despesa de manutenção da sede da entidade com gás, energia elétrica, água, limpeza e demais materiais. Imprecisáveis para o funcionamento regular do projeto.	- Vivenciar experiências que possibilitem falar de forma construtiva com potencialidade e limites. - Vincular familiares fortalecidos. - Melhorar autoestima e convívio grupal. - Contribuir para a inclusão, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.



ALLEGRA INFANTILITÀ, INFINITÀ

Centro Social e Educacional Aldela Infância Betesda

Rita León Díaz, 820 - Jaram Puentes - Telcel: 99-459672780
E-mail: (45) 223-1751 - Cel: (45) 20818-7773 - corina@ashishimex.mx
Fax: (45) 223-1751 - Cel: (45) 20818-7773 - corina@ashishimex.mx
CNP: 75 951 2650001-45 Imeigdo Estrada Herdo

reclusos	8.3.90.20.20.00	Material de conferencia, videos e sofisticados 4.450.52.24.00	Religiosos e representantes de sociedade industrial 4.4.90.52.11.00	Agropecuaria agricultura diversificada 4.4.90.52.11.00	Equipamento para audio, video e foto 4.4.90.52.42.00 fotografica em geral 4.4.90.52.99.00	Exposicoes Material Expositivo	9
----------	-----------------	--	--	--	---	-----------------------------------	---

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura utilizada para realização projeto	Física para execução do projeto	Recursos Humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (preferência metas qualitativas)
MAOS QUE FAZEM	- Possibilitar a ampliação do universo informacional artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de	Assistência Social	Semanal	80	Sala de atividades coletivas	Educador Social Assistente Social e o Coordenador Pedagógico	3.1.90.11.0101 - Verbetes e vantagens literárias - pessoal ativo	3.1.90.11.0101 - Verbetes e vantagens literárias - pessoal ativo	Para atingir os objetivos do Projeto, Meios que farão, será pago a equipe de referência do SCIV do município que realiza o atendimento e acompanhamento direto de cada e demais ações já desenvolvidas.	- Expansão do universo artístico, cultural, habilidades, inteiros e aptos. - Valorização da diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos. - Melhorar da qualidade de vida dos usuários e seus familiares - Contribuir para que adolescentes adquiram



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Lúcia Lima, 320 – Jardim Paranaíba – Toledo/PR – CEP: 85802-280
Fone: (45) 3253-5754 – Cel: (45) 08018-7774 – centro@aldeiainfantil.org.br
CNPJ: 15.951.265/0001-45 – Mantém: Estadual – Benefício

potencialidade de: habilidades, intelectos e preparar suas formação cultural - Promover aprendizagem de diversas atividades manuais.						Material de Impressão e produção de Material 3.1.00.10.14.00 Material educativo e artístico 3.1.00.10.24.00 Material para manutenção de bem móveis 3.1.00.19.44.99 Serviços de água e energia 3.1.00.30.43.99 Serviços de Limpeza doméstica 3.1.00.30.22.00 Material de arquitetura, interiores e acustica 4.4.00.31.28.00 Maquinaria e equipamentos de utilidade industrial 4.4.00.31.02.00 Aparelhos e materiais de comunicação 4.4.00.31.23.00 Equipamentos para aulas, laboratório 4.4.00.31.42.00 Mobiliário em geral 4.4.00.31.08.00 Outros Material Permanente de	necessários para desenvolvimento do projeto, junto aos beneficiários; Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da sede da entidade como gás, energia elétrica, água, limpeza e demais insumos necessários para o funcionamento regular do projeto	controle e desenvolvimento da capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho	



ALCOHOL INTAKE, BIRTH

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rita Leon-Benz, 220 - Jordan Place - San Diego, CA 92102, 260
 Fax: (415) 322-1754 - CAC (415) 989-6777 - corruption@ritaleonbenz.org
 CIPR / 15 691 2506010-43 monica.fitzpatrick@cipr.org

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (preferências qualitativas)
OFICINA DO SABER E CONHECER	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã. - Divulgar os direitos da criança e do adolescente	Assistência Social	Semanal	80	Sala	Educadores Sociais Assistente Social Coordenador Pedagógico	3.1.90.11.04.01 Verbas e contraprestações de serviços - pessoal efetivo - 21.200.11.42.01.27 salários 3.1.20.04.04.00 Outros valores em dinheiro 3.1.90.20.07.00 atrasados 3.3.99.20.16.00 Material de expediente 3.3.90.34.21.00 Material de limpeza e higiene de manutenção 3.3.90.34.94.00 Material educacional e científico 3.3.90.36.34.00 Material para manutenção de bens móveis 3.3.90.39.44.99 Serviços de Água e Esgoto 3.3.90.39.45.99 Serviços de Energia elétrica 3.3.90.40.25.00 Material de telefonia, fax, internet, jornais e autoatendimento 3.4.90.52.28.00 Manutenção e implantação de infraestrutura de informática	Para atingir os objetivos do Projeto - (Metas do Saber e Conhecer) será pago a equipe de referência do SGEV, em referência que realiza o atendimento e acompanhamento direto desta e demais ações já desenvolvidas. O material de consumo, educativo e pedagógico, livros e materiais e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto para aos atendidos. Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da sede do núcleo como gás, energia elétrica, água, limpeza e demais materiais imprescindíveis para o funcionamento regular do projeto	- Conheciam e acessam os direitos das crianças e dos adolescentes, socialmente e humanamente. - Têm maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade. - Valorização do respeito mútuo e da cidadania - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social - Contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios



Centro Social e Educcional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Dina, 370 - Jardim Piarara - Toledo/PR - CEP: 85603-200
Fone: (41) 3203.1754 - Cel: (41) 9987.8.773 - contato@aldeiainfantilbetesda.org.br
CNPJ: 17.851.250/2001-40 Insc. Est. 040.589.000

							4.4.96.52.12.00 Manutenção e melhoria de instalações 4.4.96.52.33.00 Suprimentos para aulas, vídeo e foto 4.4.96.52.42.00 Material em geral 4.4.96.52.94.00 Outros Materiais permanentes		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência de execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto esperado (referência metas qualitativas)
ATIVIDADES ESPORTIVAS	Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã. Desenvolver	Assistência Social	Semanal	80	Sala gramada no Educandário Social E. Coordenador Pedagógico	Educadoras	3.1.90.11.01.01 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal efetivo 3.1.90.11.42.01.01 Tercia 3.1.90.30.14.00 Cia e outras avultáveis indenizações 3.1.90.30.17.99 Outros de custeio 3.1.90.30.16.00 Material de expediente 3.1.90.30.21.00 Material de limpeza e conservação 3.1.90.30.14.00 Material educativo e recreativo 3.1.90.30.24.00 Material para	Para atingir os objetivos do Projeto Atividades Esportivas, será paga a equipe de referência do SCSV da unidade que realiza o atendimento o acompanhamento de cada e demais ações já desenvolvidas. Os materiais de consumo, educativo e esportivo, gêneros alimentícios e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto junto aos alunos. Ademais, serão custeadas despesas de manutenção do sede da entidade como	- Melhorar na qualidade de vida e da saúde com as práticas físicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura - Vínculos familiares fortalecidos; - Contribuir para a inserção, integração e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional



ALBERTA INFANTILE BITEBOM

Centro Social e Educacional Aldeia Infância Balsem

Yusef Ismail Durr, 120 - Jordan Palace - Tel Aviv 6100107 - CEP 55902-296
E-mail: ydurr@post.ort.org - Cell: 0461 00048 7273 - yusef@tdf.hibiscus.co.il

Form: 451-3222-7704 - Cor: 4401 999998-7773 - corrections@dc.gov
 CHARTERED BY THE DISTRICT OF COLUMBIA, DEPARTMENT OF CORRECTIONS

CNPJ: 20.921.285/0001-40 Inscricao Estadual: Isento

[illegible]



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Lacer Dória, 220 - Jardim Paciência - 70060-010 - CEP: 85062-280
Fone: (41) 3252-1754 - Cel: (41) 99818-7773 - comunic@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 03.801.285/0001-45 Inscrição Estadual: 10970

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência de execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	de justificativa dos materiais e equipamentos para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
RECREAÇÃO	Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã. - Contribuir para a melhoria no relacionamento entre os usuários e a inovação pela criatividade; - Estimular aprendizagens de forma lúdica, desenvolvendo habilidades como integração com o grupo, locomoção, raciocínio.	Assistência Social	Semanal	80	Sala e no gramado,	Educadores Sociais e Coordenador Pedagógico	3.1.90.11.01.01 Vinculação a categoria 000 - pessoal empenho 3.1.90.11.03.01.17 Salário 3.3.90.38.04.00 Gratificação material imprestado 3.3.90.30.07.99 Despesa de alimentação 3.3.90.30.16.00 Material de expediente 3.3.90.30.21.00 Material de limpeza e produção de higiene/toilete 3.3.90.32.14.00 Material didático e esportivo 3.3.90.30.24.00 Material para manutenção de bens imóveis 3.3.90.30.44.99 Serviço de água e Esgoto 3.3.91.50.45.99 Serviço de limpeza edifícia 3.3.91.30.23.00 Material de consumo, todos e combustíveis 4.4.90.32.28.00 Vaguetes e equipamentos de natureza industrial 4.4.90.52.12.00 Aquecimento e iluminação 4.4.90.57.03.00 Equipamento para áudio, vídeo e foto 4.4.90.57.42.00 Mobiliário em geral 4.4.90.57.90.00 Outros Materiais Permanentes	Para atingir aos objetivos do Projeto Recreação, será pago a equipe de referência do SCEEV da instituição que realiza o atendimento e o acompanhamento direto desta e demais ações de desenvolvimento. Os materiais de consumo, educativo e esportivo, gêneros alimentícios e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto junto aos beneficiários. Ademais, serão encobertas despesas de manutenção da sede da entidade como gás, energia elétrica, água, limpeza e demais materiais imprescindíveis para o funcionamento regular do projeto.	- Melhorar na qualidade de vida e da saúde com as práticas lúdicas esportivas, cognitivas de lazer e cultura. - Vínculos familiares fortalecidos. - Contribuir para a inserção, reinsertão e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leonor D'Alva, 320 - Jardim Pinarina - Toledo/PR - CEP: 66902-290
Fone: (45) 3282-1794 - Cel: (45) 96078-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 19.851.285/0001-45 Associação Eclesiástica - Paróquia

espírito esportivo, resiliência física e psicológica, motivação, criatividade, comunicação, espírito de liderança, ações de tempo e espaço, compreensão dos limites dos outros, caridade, coragem, destinação, convivência, saber, poder, respeito ao próximo							
---	--	--	--	--	--	--	--



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Lúcio Dória, 350 - Jardim Pádua - Toledo/PR - CEP 85402-290
Fone: (45) 3250-1764 - Cel: (45) 99816-773 - e-mail: ccem@aldeiakids.com.br
CNPJ: 13.581.289/0001-45 - Inscrição Estadual: 18070

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política da Segurança	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (preferência metas qualitativas)
HORROR E JARDINAGEM	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã. - Ampliar e reforçar as informações que são passadas no dia a dia, ajudando a melhorar e desenvolver suas noções sobre os hábitos alimentares e a cultura de consumo de alimentos naturais.	Assistência Social	Semanal	80	Sala, e no gramado.	Educadores Sociais e Coordenador Pedagógico	8.1.90.11.0.00 Vantagens e vantagens Forn. pessoal efetivo 8.1.90.11.42.00.12 Salário 8.1.90.16.04.00 Outros custos materiais empregados 8.2.90.10.07.00 (Salários de afiliação) 8.3.90.10.16.00 Material de expediente 8.3.90.30.21.00 Material de limpeza e produção de higienização 8.3.90.50.14.00 Material educativo e esportivo 8.3.90.50.24.00 Material para manutenção de bens imóveis 8.3.90.39.44.99 Serviços de água e energia 8.3.90.39.45.99 Serviços de energia elétrica 8.3.90.50.15.00 Salário de terceiros, taxas e outorgas 4.4.90.52.38.00 Materiais e equipamentos de natureza material 4.4.90.52.12.00 Aquisição e instalação de móveis 4.4.90.52.33.00 Despesas com água, gás e luz 4.4.90.52.42.00 Salário em geral 4.4.90.52.99.99 Outros Materiais Permanentes	Item anexo aos objetivos do Projeto. Hora e Jardimagem, será pago a equipe de referência do SCSV da instituição que realiza o atendimento e acompanhamento, além de deixar ações já descritas. Os materiais de consumo, esportivo e esportivo, gêneros alimentícios e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto. Junho mês anterior. Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da sede da entidade com gás, energia elétrica, água, limpeza e demais materiais imprescindíveis para o funcionamento regular do projeto.	- Melhorar a qualidade de vida e da saúde com as práticas de alimentação saudável. - Vincular familiares e familiares. - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Lacer Duval, 3211 - Jardim Panorama - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3250-1154 - Cel: (45) 99818-7773 - central@aldeiainfantil.org.br
CNPJ: 15.851.289/0001-42 - inscrição estadual: 594700

Identificação do Projeto	Objetiva em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
INFORMAÇÃO	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	Assistência Social	Semanal	80	Laboratório de informática	Acadêmicos da PUC, Educadores Sociais e Coordenador Pedagógico	3.1.90.11.61.01 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal efetivo 3.1.90.11.62.01 31º Salário 3.3.90.30.04.00 Obr. com ou sem natureza orgânica 3.3.90.30.07.00 Criação de despesa 3.3.90.30.16.00 Material de expediente 3.3.90.30.11.00 Material de limpeza e produção de higienização 3.3.90.30.14.00 Material de abastecimento a copiator 3.3.90.30.24.00 Material para manutenção de bens materiais 3.3.90.30.44.99 Serviços de Água e Esgoto 3.3.90.39.62.00 Serviço de Energia elétrica 3.3.90.40.28.00 Material de uniformes, fardos e similares 4.4.90.51.28.00 Manutenção e conservação da infraestrutura 4.4.90.52.12.00 Aluguel e arrendamento de bens 4.4.90.52.73.00 Depreciação para imobiliz. valor e 4.4.90.52.87.00 4.4.90.52.99.00 Mobiliário em geral 4.4.90.57.99.00 Outros Ativos Permanentes	Para atingir seus objetivos de Projeto Informacional, serão pagos a equipe de execução do SICV da rede, que realiza o atendimento e acompanhamento direto desta e demais ações já desenvolvidas. Os materiais de consumo, educativo e esportivo, gelatinos alimentícios, e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto, junto aos atendidos.	- Expansão do universo artístico, cultural, habilidades, talentos e aptidões, e oportunizar para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho.
	- Oportunizar a criança e ao adolescente a compreensão e a operacionalização do computador e seus diferentes programas							Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da rede de internet como gás, energia elétrica, água, limpeza e demais materiais imprescindíveis para o funcionamento regular do projeto.	- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. Vínculos familiares fortalecidos.



4120244 INMAYE, BETSUN D.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rita Leon Dink, 323 - Jordan Parkway - Toronto, ON - CEP: M8C2C2-2B0
Phone: (416) 322-1754 - Cell: (416) 809-8773 - corinna@discomedia.org
CIN: 75151215000-43 two-go Canada! 19970

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referências qualitativas)
EMPREENDIMENTO SOCIAL	Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	Assistência Social	Quinzenal	56	Sala de atividades coletivas, área externa, sala de informática.	Educadores sociais, assistente Social e o Coordenador Pedagógico	3.1.90.11.01.01 "Verba pessoal a ser paga - pessoal efetivo, 3.1.90.11.43.01 12º Salário 3.3.90.30.04.00 Tipo e outros materiais e equipamentos 3.3.90.30.07.99 Outros de manutenção 3.3.90.30.16.00 Material de informática 3.3.90.30.21.00 Material de limpeza e proteção da documentação 3.3.90.30.34.00 Material adaptativo e supracost 3.3.90.38.24.00 Material para manutenção de obra pública 3.3.90.39.44.00 Serviços de Água e Esgoto 3.3.90.30.43.99 Serviços de Limpeza urbana 3.3.90.30.21.00 Material de sanitários, metais e acessórios 4.4.90.52.28.00 Maquiagem e organização de material industrial 4.4.90.52.13.00 Aparelhos e similares diversos 4.4.90.52.33.00 Equipamento para aulas, vídeo e foto 4.4.90.52.42.00 Mobiliário em geral 4.4.90.52.99.00 Outros Materiais Diversos	Para atingir os objetivos do Projeto Empreendedorismo Social, será pago a equipe de referência do SGPV de instituição que realiza o atendimento e acompanhamento direto de sala e demais ações já desenvolvidas. Os materiais de consumo, educativo e esportivo, gêneros alimentícios e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto junto aos juvenis. Adicionalmente serão custeadas despesas de manutenção da sede da entidade, como gás, energia elétrica, água, limpeza e demais materiais necessários para o funcionamento regular do projeto.	Melhorar sua autoestima e interesse nas atividades escolares, nas relações familiares, despertar interesse em obter um emprego, um projeto para o futuro, Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhar outros modos de pensar, agir, atuar, lidar de forma construtiva com potencialidades e limites - Expansão do universo artístico, cultural, habilidades, talentos e aptidões. - Estimular a participação na vida pública e territorial e desenvolver competências para compreensão crítica e realidade social



ALBERTA INFANT NUTRITION

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rita Lopez, Director, 320 - Jordan Pines - Toledo, OH - CLE 449-22-200
 Phone (419) 225-11754 - Fax (419) 999-18-1773 - ritalopez@cederlane.org
 CNPL 75,951,286,000/45,100,000 Sprawl Ratio

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	de Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência médias qualitativas)
ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	Contribuir para a saúde e qualidade de vida dos crianças e adolescentes	Assistência Social	Diário	80	Salas de atividades coletivas e refeitório	Nutricionista, Educadoras Sociais, coordenador pedagógico, assistente social, secretária, serviços administrativos, merendeiras, 60zinheira	3.1.90.11.01.01 Verbetes e viagens Tiro - pessoal ativo 3.1.90.11.43.01.13º Salário 3.1.90.30.04.05 Gás e outros materiais emprego 3.3.94.20.07.99 Obrigos de alimentação 2.2.90.20.16.00 Material de expediente 3.3.90.20.21.00 Material de limpeza e proteção de equipamento 3.3.90.30.14.00 Material educativo e recreativo 12.10.30.24.00 Material para manutenção da obra movida 3.3.90.39.44.99 Serviço de Água e Energia 3.3.90.59.43.99 Serviço de limpeza obtida 3.3.90.10.23.00 Material de uniformes, vestidos e acessórios 1.4.00.12.28.00 Móveis e equipamentos de natureza material 4.4.01.52.12.00 Aquecimento e resfriamento 4.4.90.52.13.00 Equipamento para áudio, vídeo e foto 4.4.90.52.42.00 Mobilidade em geral 4.4.90.52.99.00 Outros Salários, Pensão	Para atingir nos objetivos do Projeto Alimentação Saudável, será pago o aluguel de referência ao SGTV da instituição que presta o atendimento e acompanhamento, através de demandas já desenhadas. Cozinheiro de cozinha, elaborador e executivo, ajudante alimentar, e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto junto aos atacadistas. Ademais, serão efetuadas despesas de manutenção da sede da entidade como gás, energia elétrica, água, limpeza e demais insumos necessários para o funcionamento regular do projeto.	- Estimular a participação dos responsáveis na vida escolar da criança - Promovendo atividades de interação entre a escola e a família - Estimular o consumo de alimentos saudáveis - prevenir doenças adquiridas pelo consumo de alimentos embutidos e industrializados - Melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Lúcio Dória, 320 - Jardim Pereira - Toledo/PR - CEP: 85902-280
Fone: (45) 3252-1754 - Cel. (45) 99419-7773 - e-mail: cse@aldeiainfantil.org.br
CNPJ: 26.951.285/0001-45 Inscricao Estadual: 14070

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para execução do projeto	Código de natureza despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
BANDA RÍTMICA	- Possibilitar a ampliação do universo interfuncional - artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e proporcionar sua formação cidadã. - Oportunizar a criança o acesso a elaboração de um instrumento musical. - Desenvolver a audição musical.	Assistência Social	Quinzenal	25	Sala de atividades coletivas	Educador Social e coordenador pedagógico.	3.1.90.11.01.01 Vantagens e vantagens fixas - pessoal efetivo 3.1.90.11.41.01.15 Salário 3.2.80.26.04.30 Outros e outras materiais organizadas 3.2.90.36.07.99 Outros de manutenção 3.3.90.36.16.99 Material de expediente 3.3.90.30.21.99 Material de limpeza e protocolo de higienização 3.3.90.36.14.00 Material educacional e esportivo 3.3.90.30.24.00 Material para manutenção de boas práticas 3.3.90.39.41.00 Serviços de Água e Esgoto 3.3.90.29.43.90 Serviços de Energia elétrica 3.3.90.39.23.00 Material de utilidades, louças e armários 4.4.90.52.28.00 Máquinas e equipamentos de oficina industrial 4.4.90.31.12.00 Aquecimento e refrigeração 4.4.90.52.21.00 Transporte para aulas, valores a 8500 4.4.90.52.42.00 Manutenção em geral 4.4.90.52.99.00 Outros Salários Permanentes	Para atingir os objetivos do Projeto Banda Rítmica, será pago a equipe de referência do SCLV da instituição que realiza o atendimento e acompanhamento direto desta e demais ações já desenvolvidas. Os materiais de consumo, educativo e esportivo, gêneros alimentícios e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto junto aos atendidos. Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da sede da entidade como gás, energia elétrica, água, limpeza e demais materiais imprescindíveis para o funcionamento regular do projeto.	- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidade e limites. - Melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Vincular famílias fortalecidas.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Dierz, 320 - Jardim Pimenta - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (41) 3025-1724 - Cel: (41) 38978-7773 - e-mail: aldeia@aldeiainfantil.org.br
CNPJ: 13.651.283/0001-43 - Inscrição Estadual: 188700

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	de	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos para realização do projeto	Impacto Social esperado (preferência metas qualitativas)
HORA DO CONTO	- Possibilitar a ampliação do universo informacional artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, talentos e proporcionar sua formação cidadã. - Proporcionar e incentivar a criação e ao adolescente o gosto pela leitura. - Disponibilizar literatura diversificada para crianças e adolescentes.	Assistência Social	Semanal	80	Biblioteca	Acadêmicos da PUC Educadores Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e coordenador pedagógico	3.3.90.11.01.01 Verbas pessoais e vantagens fixas - pessoal efetivo 3.3.90.11.03.01.12 Salário 3.3.90.29.04.00.00 Taxa e outros materiais equivalentes 3.3.90.34.07.99 Outros de atendimento 3.3.90.39.16.00 Material de expediente 3.3.90.36.21.99 Material de limpeza e manutenção de equipamentos 3.3.90.10.14.00 Material obstétrico e optativo 3.3.90.34.24.00 Material para manutenção de bens móveis 3.3.90.39.44.99 Serviço de água e gás 3.3.90.39.45.99 Serviço de energia elétrica 3.3.90.35.21.00 Material de utilidades, limpeza e conservação 4.4.90.52.38.00 Oupostos e equipamentos de natureza industrial 4.4.90.52.12.00 Aparelhos e utensílios domésticos 4.4.90.52.15.00 Equipamento para audio, vídeo e film 4.4.90.52.42.00 Mobiliário em geral 4.4.90.52.99.00 Outros 4.4.90.52.99.00 Material Permanente		Para atingir aos objetivos do Projeto Hora do Conto, será pago a equipe de referência do NCEV da instituição que realiza o atendimento e acompanhamento direto desta e demais ações já desenvolvidas. Os materiais de consumo, educativo e esportivo, gêneros alimentícios e material de expediente são necessários para o desenvolvimento geral do projeto, tanto para atendimento, Ademais, serão custeados despesas de manutenção do sede da entidade como gás, energia elétrica, água, limpeza e demais despesas imprescindíveis para o funcionamento regular do projeto.	- Melhoria das potencialidades e do universo informacional, linguagem e cultura - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias - Vínculos familiares fortalecidos



Aldeia Infantil Betesda

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Lore D'arte, 260 - Jardim Paveira - Tondolândia - CEP: 45025-260
Fone: (051) 3255-1754 - Cel: (051) 99316-7773 - e-mail: aldeia@aldeiainfantil.org.br
CNPJ: 15.051.283/0001-45 - Inscrição Estadual: 156036

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capa cida de de alocat	Estrutura utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto esperado (referência metas qualitativas)
PROTAGONI SMO	Valorizar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural. - Valorizar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade.	Assistência Social	Bimestral	80 mil	Salão social sala de atividades coletivas, área externa.	Educador Social Assistente Social e Coordenador Pedagógico.	1.1.90.11.01.01 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal efetivo 3.1.90.11.01.01 17 Salário 3.3.90.14.01.00 Cta e outros materiais organizados 3.3.90.16.07.99 Outros de administração 3.3.90.16.16.00 Material de expediente 3.3.90.19.21.00 Material de limpeza e produção de higienização 3.3.90.23.14.01 Material educativo e pedagógico 3.3.90.35.24.01 Material para manutenção de bens móveis 3.3.90.36.44.98 Serviço de Água e Esgoto 3.3.90.39.41.99 Serviço de limpeza elétrica 3.3.90.50.21.00 Material de telefonia, fax e internet 3.4.99.52.28.00 Maquiagem e equipamentos de beleza 3.4.99.52.17.00 Aparelhos e utensílios domésticos 3.4.90.52.18.09 Tiquete para áudio, vídeo e foto 3.4.90.52.42.00 Salário em geral 3.4.90.52.100.00 Outros Serviços Personais	Para atingir aos objetivos do Projeto Protagonismo, será pago o salário do instrutor que realiza o atendimento e acompanhamento direto e demais ações já desenvolvidas. Os materiais de consumo, educativo e esportivo, gêneros alimentícios e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto, tanto nos atendidos, como crianças e adolescentes. Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da sede da entidade como gás, energia elétrica, água, limpeza e demais materiais imprescindíveis para o funcionamento regular do projeto.	- Melhoria da qualidade de vida das crianças e suas famílias. - Expansão do universo cultural, talentos e aptidões. - Vínculos familiares fortalecidos - Contribuir para a prevenção de situações de vulneração de direitos e da redução da mortalidade de crianças e adolescentes das famílias.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Lúcia Thyle, 320 - Jardim Pousada - Toledo/PR - CEP: 85902-090
Fone: (45) 3252-1754 - Cx. P.O. 19819-773 - ccentro@aldeiainfantilbetesda.org.br
CNPJ: 25.021.283/0001-45 Inscrição Estadual: 1400010

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência de execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos para realização do projeto	Impacto Social esperado (preferência metódica)
FORTE E VINCULOS COM AS FAMILIAS	Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais	Assistência Social	Bimestral	80	Sala social, sala de atividades coletivas, área externa	Educadores Sociais, Assistente Social e Coordenador Pedagógico	3.1.90.11.00.01 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal efetivo 3.1.90.11.00.01.01 Salários 3.2.90.30.04.00 OBR e outros materiais 3.3.90.30.07.00 Contratos de prestação de serviços 3.3.90.30.16.00 Material de expediente 3.3.90.30.21.00 Material de limpeza e produção de higiene 3.3.90.31.14.01 Material educativo e esportivo 3.3.90.31.18.24.06 Material para manutenção de bens móveis 3.3.90.39.44.99 Serviços de água e Esgoto 3.3.90.39.45.90 Serviços de energia elétrica 3.3.90.39.52.01 Material de uniformes, calças e sapatos 3.3.90.52.71.00 Materiais e equipamentos de natureza pedagógica 4.4.40.52.12.00 Aquecimento e iluminação elétrica 4.4.90.52.11.00 Equipamento para áudio, vídeo e foto 4.4.90.52.43.00 Materiais de papel 4.4.90.52.99.00 Outros Materiais (transportes)	Para atingir os objetivos do projeto, Fortalecendo Vínculos com a Família, será pago a equipe de referência do SCIV de Inscrição no realtor e atendimento e acompanhamento direto de sala e demais ações de desenvolvimento. Os materiais de consumo, educativo e esportivo, agostos alimentares e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral do projeto para os atendidos. Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da sede de cidade como gás, energia elétrica, água, limpeza e demais materiais imprescindíveis para o funcionamento regular do projeto.	- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Vínculos familiares fortalecidos. - Contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução da reincidência do usuário do acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios.

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e planejados pela SMAS, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos do Conselho Social.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Denis, 320 – Jardim Pioneira – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99919-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 15.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

IX – CAPACIDADE, METAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:					
Capacidade de atendimento	de	Metas quantitativas pactuadas	Política setorial	Início previsto	Término previsto
92		80	Assistência Social	01 de janeiro de 2026	31 de dezembro de 2027
X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:					

Valor total do repasse.....R\$ 277.881,60

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL EFETIVO	120.000,00
3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO	20.000,00
Sub Total	R\$ 140.000,00

Nº Orde m	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	ANGELA MARIA DA SILVA ROCHA	Educador Social	22h
2.	CLAUDINEIA SILVA DE OLIVEIRA VANZELLA	Educador Social	22h
3.	DANIELE CRISTINA RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	22h
4.	JULIA PRETTI DE BARROS	Educador Social	22h
5.	LIDIA NEUMANN SCHEWE CORSINO	Pedagoga	22h
6.	MARINA COUTINHO ANTES DA ROCHA	Educador Social	22h
7.	RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO	Assistente Social	22h
8.	SANDRA APARECEDA ROBERTO	Educador Social	22h

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
Código	Descrição	Valor
3.3.90.30.04.00	Gás e outros materiais engarrafados	R\$ 1.900,00
3.3.90.30.07.99	Gêneros de alimentação	R\$ 34.440,00
3.3.90.30.16.00	Material de expediente	R\$ 9.600,00
3.3.90.30.21.00	Material de limpeza e produção de higienização	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.14.00	Material educativo e esportivo	R\$ 5.600,00
3.3.90.30.24.00	Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.44.99	Serviços de Água e Esgoto	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.43.99	Serviços de Energia elétrica	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.23.00	Material de uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 7.553,44
Total		R\$ 110.093,44



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diriz, 320 – Jardim Párcara – Toledo/PR – CEP: 85202-200
Fone: (45) 3252-1794 – Cel. (45) 99918-7773 – contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscric o Estadual: Isento

INVESTIMENTO:

C�digo	Descri�o	Valor
4.4.90.52.28.00	Maquinas e equipamentos de natureza industrial	R\$ 3.788,40
4.4.90.52.12.00	Apoios e utensilios domesticos	R\$ 571,00
4.4.90.52.33.00	Equipamento para audio, video e foto	R\$ 5.600,00
4.4.90.52.99.00	Outros Materiais Permanente	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.42.00	Mobili�rio em geral	R\$ 9.828,76
Sub Total		R\$ 27.788,16

VALOR TOTAL.....R\$ 277.881,60

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

M�s do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento (R\$)
Janeiro/2026	20.841,12	
Fevereiro/2026	0,00	
Mar�o/2026	20.841,12	
Abril/2026	0,00	
Mai�o/2026	34.735,20	
Junho/2026	0,00	
Julho/2026	20.841,12	
Agosto/2026	0,00	
Setembro/2026	20.841,12	
Outubro/2026	0,00	
Novembro/2026	20.841,12	
Dezembro/2026	0,00	
Janeiro/2027	20.841,12	
Fevereiro/2027	0,00	
Mar�o/2027	20.841,12	
Mai�o/2027	34.735,20	
Julho/2027	20.841,12	
Setembro/2027	20.841,12	
Novembro/2027	20.841,12	
TOTAL		

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTA  ES:

As presta  es de contas s o realizadas bimestralmente, tendo o prazo de 60 dias posterior a finaliza  o de cada bimestre para an lise e finaliza  o pela Prefeitura.

Os repasses s o conforme libera  o da FMAS em conson ncia com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo de Conv nio.

Valor total do repasse: R\$ R\$ 277.881,60



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Dirsz, 320 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 85902-200
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 75.951.295/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Prazo de execução: Data de publicação do Termo de Fomento de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Prazo de vigência: Data de publicação do Termo de Fomento de 01 de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028.

ROSELI BORGES
PROCKSCH:0276245
2961

Assinado de forma digital por
ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961
Data: 2025.10.31 10:41:00 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
PRESIDENTE DA ENTIDADE
Direção



LIDIA NEUMANN SCHEWE CORSINO
Coordenação Pedagógica



RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO
Assistente Social
Técnico de Referência



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leão Dória, 320 - Jardim Panopara - Toledo/PR - CEP: 85900-260
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99818-7773 - contato@aldeiainfantil.org.br
CNPJ: 75.931.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação e assinam em conjunto com o presidente.



IVAIR GERARDO WINTER
CPF: 191.534.069-15
CONSELHEIRO



OTMAR PLEC
CPF: 932.661.038-15
CONSELHEIRO

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO
Toledo, 10 de 11 de 2025

Departamento de Gestão

Toledo, 29 de outubro de 2025.



Simone Bazziz Ferrari
Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 8 de 1º de janeiro de 2025



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Dória, 320 – Jardim Piraí – Toledo/PR – CEP: 85400-200
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 98918-7773 – contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 75.851.285/0001-45 Inscção Estadual: 18210

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Panacea - Toledo/PR - CEP: 80802-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99618-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 75.651.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO
PBMC 2026-2027

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO					
DESPESAS CORRENTES:					
3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL EFETIVO					120.000,00
3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO					20.000,00
Sub Total					R\$ 140.000,00
N	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	4.4.90.52.28.00	Bebedouro industrial	2	R\$ 2.544,20	R\$ 5.088,40
2.	4.4.90.52.28.00	Liquidificador industrial	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3.	4.4.90.52.12.00	Batedeira	1	R\$ 571,00	R\$ 571,00
4.	4.4.90.52.33.00	Televisor	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
5.	4.4.90.52.99.00	Espelhos sala de dança	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
6.	4.4.90.52.42.00	Estante de aço	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
7.	4.4.90.52.42.00	Banco para jardim	2	R\$ 1.006,00	R\$ 2.012,00
8.	4.4.90.52.42.00	Móveis para cozinha	3	R\$ 2.288,92	R\$ 6.866,76
Sub Total					R\$ 27.788,16
TOTAL					R\$ 167.788,16

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:23:16.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a3328b37-e3a4-4721-b280-bd4398a2b8f1

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código a3328b37-e3a4-4721-b280-bd4398a2b8f1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.951.285/0001-45
Razão Social: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Endereço: R LEON DENIS 320 / JARDIM PANCERA / TOLEDO / PR / 85902-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120102360512149213

Informação obtida em 08/12/2025 08:12:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025

Data: 24/11/2025 09:14:42

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código b8124134-db5f-42df-a949-3675b95f34a0



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO
CNPJ Nº: 75.951.285/0001-45

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle: 8882.BCCZ.8080
Emitido em 27/10/2025 às 13:52:28
Dados transmitidos de forma segura

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código cd78f8e3-4b1a-4f5c-a14d-0da170c8efc4

MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná
CERTIDÃO LIBERATÓRIA

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
75.951.285/0001-45

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTA MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia 28/02/2026 - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2025.

CONTROLADORIA - GERAL
Código controle: R22XMEEBCRZ43222UB
Emitida em: 01/03/2025

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025

Data: 24/11/2025 09:14:42

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 6904844b-0974-4b7b-8d49-b741ec607406



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038166461-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.951.285/0001-45
Nome: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 96708913-a5b5-481c-9f9b-3173bd68fcee

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 68934/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 03/01/2026		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMCX4XX49S9	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8568	75.951.285/0001-45		8568
ENDEREÇO			
RUA LEON DINIZ, 320 - JARDIM PANCERA Toledo - PR CEP: 85902290			
ATIVIDADES			
Educação infantil - pré-escola, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Educação infantil - creche, Ensino fundamental			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/11/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c3632f9e-5d2d-4107-9c30-4abc072e3938



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.951.285/0001-45
Certidão nº: 63737627/2025
Expedição: 24/10/2025, às 14:07:06
Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.951.285/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

24/10/2025 14:07:06 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ed9a3021-ab45-4a00-b81e-ce6e11f08f23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
CNPJ: 75.951.285/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'e' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:56 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2028.
Código de controle da certidão: 6C34.2A40.5E38.225B
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 16cadf31-c334-4c56-88e6-9f19a0352960

DECLARAÇÃO DE NÃO INADIMPLÊNCIA

Eu, **ROSELI BORGES PROCKSCH**, portador da CI nº 7.612.359-4, órgão expedidor SESP/PR, CPF nº 027.624.529-61, ocupante do cargo de presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrita no CNPJ nº 75.951.285/0001-45, sediada à Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR, **DECLARO**, que a Entidade não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 31 de outubro de 2025

ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por
ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.10.31 16:47:17 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

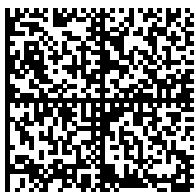
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 744fba32-cc98-4fd9-b7c8-e08d4a915aa8



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, **ROSELI BORGES PROCKSCH**, presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, declaro que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 31 de outubro de 2025.

ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI
BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.10.31 16:46:25 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH

Presidente

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

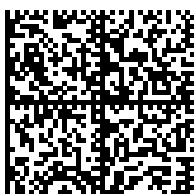
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f169e358-f54b-4d0f-b32c-0a9ff8b37849



DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PREVISTAS

Eu, **ROSELI BORGES PROCKSCH**, presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, declaro que a organização e os dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas ao processo de dispensa de Chamamento Público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 31 de outubro de 2025

ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por
ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.10.31 16:54:02 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH

Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 6c6e1a73-4e4f-458d-8aee-58b211ea3790



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85802-200
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 – contato@aldeiabetesda.org.br
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA
INFANTIL BETESDA**

ENDEREÇO: RUA LEON DINIZ, 320, JARDIM PANCERA CNPJ: 75.951.285/0001-45

FONE/FAX:(45 3252-1754.)

A organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 29 de outubro de 2025.

ROSELI BORGES

PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por

ROSELI BORGES

PROCKSCH:02762452961

Dados: 2025.12.05 15:37:32 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH

Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 15:36:31.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ef5f49f9-418b-48d9-8a6e-a49970d0eeaf



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 85900-200
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 70.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 29 de outubro de 2025.

ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por
ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.10.31 14:19:22 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código a79a540b-4968-4d90-8b44-2578a25fc5db



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 508 - Jardim Pioneira - Toledo/PR - CEP: 83902-280
Fone: (41) 3252-1758 - Cel: (41) 99918-7773 - contato@aldeiasbetesda.org.br
CNPJ: 75.581.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito que a Organização da Sociedade Civil Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 18/06/1971 e relacionado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desde 1986, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com a Dispensa de Chamamento Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 29 de outubro de 2025.

ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI
BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.10.31 14:19:40 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 5648470b-e6bc-4905-993a-04e34ee99d17



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85900-290
Fone: (45) 3262-1794 – Cel: (45) 93810-7773 – contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Eu, ROSELI BORGES PROCKSCH portador da CI nº 7.612.359-4 , órgão expedidor SSP/PR, CPF nº 027.624.529-61, ocupante do cargo de presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrita no CNPJ nº 75.951.285/0001-45, sediada à Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR, DECLARO, que a Entidade possui parcerias e outras ações de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do Serviço Socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no eixo de Proteção Social Básica.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação do Serviço Socioassistencial, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei “R” Nº 97, de 28 de novembro de 2019 e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 29 de outubro de 2025.

ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI
BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.10.31 14:20:05 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente

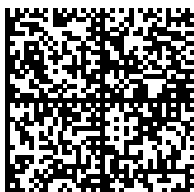
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 48943865-cbd4-4061-9ff9-e352b8c70367



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 908.841.77-05

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CREDENCIAMENTO JUNTO À SMAS

NOME DA MANTENEDORA: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

CNPJ: 75.951.285/0001-45

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/03/1974

NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

ENDEREÇO: RUA LEON DINIZ, 320 – JARDIM PANCERA

CIDADE: TOLEDO

UF: PR

TELEFONE: (45) 3252-1754

E-MAIL: contato@aldeiabetesda.org.br

NOME DA OSC: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

CNPJ: 75.951.285/0001-45

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/03/1974

NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

ENDEREÇO: RUA LEON DINIZ, 320 – JARDIM PANCERA

CIDADE: TOLEDO

UF: PR

TELEFONE: (45) 3252-1754

E-MAIL: contato@aldeiabetesda.org.br

CONTA CORRENTE: 18.811-5	BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0587-8	PRAÇA PARA PAGAMENTO: TOLEDO
-----------------------------	---------------------------	--------------------	---------------------------------

NOME DO PRESIDENTE: ROSELI BORGES PROCKSCH

DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1980

CPF: 027.624.529-61

RG: 7.612.359-4

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: SESP/PR

TELEFONE: (45) 98827-2388

E-MAIL: roseprocksch@icloud.com

MANDATO DA DIRETORIA: 17/04/2025 a 17/04/2029

SERVIÇO TIPIFICADO:

(x) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

() SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

() SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

() SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 006

DATA DE VIGÊNCIA DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO: 03/07/2026

DATA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO E RELATÓRIO DESCRITIVO:
14/03/2025

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código cc853fd2-dc03-420a-b7fc-63e88ebdbcad



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.598, de 5 de junho de 2023

Declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

Art.2º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, as seguintes entidades toledanas:

- I - Academia de Letras de Toledo, sob CNPJ nº 12.296.654/0001-70;
- II - Associação Amigos Badminton Toledo, sob CNPJ nº 18.208.466/0001-42;
- III - Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo, sob CNPJ nº 30.665.936/0001-00;
- IV - Associação Atlética Banco do Brasil - Toledo (PR), sob CNPJ nº 75.946.889/0001-01;
- V - Associação Beneficente Beit Abba, sob CNPJ nº 14.159.711/0001-18;
- VI - Associação Beneficente Cultural de apoio às pessoas com câncer e pós câncer Amigas do Bem Viver, sob CNPJ nº 33.765.218/0001-96;
- VII - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.958.776/0001-03;
- VIII - Associação Clube Atlético Toledense, sob CNPJ nº 30.173.984/0001-73;
- IX - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, sob CNPJ nº 78.116.423/0001-69;
- X - Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo, sob CNPJ nº 42.225.162/0001-78;
- XI - Associação Cultural e Esportiva de Toledo, sob CNPJ nº 80.878.713/0001-91;
- XII - Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata de Toledo, sob CNPJ nº 05.218.176/0001-38;
- XIII - Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso, sob CNPJ nº 07.443.752/0001-76;
- XIV - Associação de Bolão de Toledo, sob CNPJ nº 10.324.623/0001-73;
- XV - Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo, sob CNPJ nº 11.489.430/0001-35;
- XVI - Associação de Ginástica Toledana, sob CNPJ nº 03.341.818/0001-66;
- XVII - Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera, sob CNPJ nº 11.430.711/0001-12;
- XVIII - Associação de Idosos de Dois Irmãos, sob CNPJ nº 02.535.377/0001-70;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- XIX - Associação de Karate-do Shogun Toledo-Paraná, sob CNPJ nº 01.795.923/0001-40;
- XX - Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, sob CNPJ nº 80.402.522/0001-59;
- XXI - Associação de Moradores de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 77.837.474/0001-17;
- XXII - Associação de Moradores Tancredo Neves, sob CNPJ nº 78.670.049/0001-49;
- XXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, sob CNPJ nº 75.974.931/0001-90;
- XXIV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washi, sob CNPJ nº 01.706.723/0001-73;
- XXV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto - Ensino Fundamental, sob CNPJ nº 78.684.644/0001-33;
- XXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Senador Atilio Fontana, sob CNPJ nº 00.851.571/0001-30;
- XXVII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo, sob CNPJ nº 23.860.887/0001-93;
- XXVIII - Associação de Recuperação do Alcoolatra, sob CNPJ nº 78.115.102/0001-40;
- XXIX - Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo, sob CNPJ nº 77.602.787/0001-96;
- XXX - Associação de Veículos Antigos Toledo, sob CNPJ nº 28.285.376/0001-09;
- XXXI - Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti, sob CNPJ nº 03.525.759/0001-86;
- XXXII - Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo, sob CNPJ nº 08.242.925/0001-50;
- XXXIII - Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, sob CNPJ nº 73.416.893/0001-24;
- XXXIV - Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI, sob CNPJ nº 00.882.797/0001-06;
- XXXV - Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 04.563.956/0001-52;
- XXXVI - Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre, sob CNPJ nº 03.359.227/0001-31;
- XXXVII - Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista, sob CNPJ nº 04.732.394/0001-23;
- XXXVIII - Associação dos Moradores e Amigos de Condição do Oeste, sob CNPJ nº 77.877.447/0001-78;
- XXXIX - Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim, sob CNPJ nº 78.679.073/0001-49;
- XL - Associação Hung Long (Tigre e o Dragão) de Kung Fu - Toledo/PR, sob CNPJ nº 20.631.075/0001-88;
- XLI - Associação Mãos à Obra, sob CNPJ nº 28.867.119/0001-85;
- XLII - Associação Mãos Estendidas, sob CNPJ nº 08.281.464/0001-25;
- XLIII - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, sob CNPJ nº 78.115.870/0001-01;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- XLIV - Associação Toledana de Esporte e Cultura, sob CNPJ nº 31.823.789/0001-04;
- XLV - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, sob CNPJ nº 78.670.700/0001-80;
- XLVI - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Orvalho da Harmon nº 147, sob CNPJ nº 15.443.897/0001-43;
- XLVII - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Willy Barth, sob CNPJ nº 77.837.128/0001-39;
- XLVIII - Centro Assistencial da Diocese de Toledo, sob CNPJ nº 78.879.545/0001-63;
- XLIX - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, sob CNPJ nº 78.116.217/0001-59;
- L - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, sob CNPJ nº 76.610.591/0019-00;
- LI - Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula, sob CNPJ nº 77.301.471/0001-64;
- LII - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Batesda, sob CNPJ nº 75.951.285/0001-45;
- LIII - Clube Caça e Pesca de Toledo sob CNPJ nº 81.585.564/0001-35;
- LIV - Clube da Terceira Idade São Paulo - de Linha São Paulo, sob CNPJ nº 04.853.241/0001-34;
- LV - Clube de Rugby de Toledo, sob CNPJ nº 12.902.832/0001-82;
- LVI - Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, sob CNPJ nº 07.666.570/0001-64;
- LVII - Coral Encanto de Viver, sob CNPJ nº 32.371.218/0001-49;
- LVIII - Esporte Clube Toledo, sob CNPJ nº 78.116.233/0001-41;
- LIX - Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer, sob CNPJ nº 07.914.026/0001-84;
- LX - Garantiaeste - Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 11.375.647/0001-14;
- LXI - Grupo de Idosos Corações Alegres da Vila Nova, sob CNPJ nº 00.283.914/0001-45;
- LXII - Grupo de Idosos Corações Unidos, sob CNPJ nº 05.097.215/0001-96;
- LXIII - Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim, sob CNPJ nº 08.076.781/0001-00;
- LXIV - Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola, sob CNPJ nº 04.244.302/0001-66;
- LXV - Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa, sob CNPJ nº 07.897.855/0001-62;
- LXVI - Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima do Cesar Park, sob CNPJ nº 05.395.837/0001-09;
- LXVII - Grupo de Idosos Perseverante da Paz, sob CNPJ nº 04.620.077/0001-15;
- LXVIII - Grupo de Idosos São Jorge, sob CNPJ nº 01.921.851/0001-30;
- LXIX - Grupo de Idosos São José Operário, sob CNPJ nº 04.231.907/0001-12;
- LXX - Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária, sob CNPJ nº 04.186.313/0001-37;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- LXXI - Grupo de Idosos Sempre Avante, sob CNPJ nº 03.501.359/0001-30;
- LXXII - Grupo de Idosos SO Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano, sob CNPJ nº 07.314.028/0001-42;
- LXXIII - Grupo de Idosos Três Nações Associação dos Idosos de Vila Ipiranga, sob CNPJ nº 02.417.204/0001-58;
- LXXIV - Grupo de Idosos Unidos de Florida, sob CNPJ nº 03.371.087/0001-00;
- LXXV - Grupo de Idosos Unidos no Amor, sob CNPJ nº 03.332.516/0001-21;
- LXXVI - Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio, sob CNPJ nº 03.211.350/0001-85;
- LXXVII - Grupo Escoteiro Vicentino - 173/PR, sob CNPJ nº 08.863.884/0001-10;
- LXXVIII - Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.058.155/0001-26;
- LXXIX - Lar Irmãos Dentzer, sob CNPJ nº 26.776.843/0001-78;
- LXXX - Lions Clube Toledo - Cidade, sob CNPJ nº 08.242.883/0001-58;
- LXXXI - Loja Maçônica Aliança Universitária nº 4437, sob CNPJ nº 36.701.590/0001-27;
- LXXXII - Observatório Social do Brasil - Toledo/PR, sob CNPJ nº 10.600.188/0001-62;
- LXXXIII - Pine Hill Golf Club, sob CNPJ nº 19.134.148/0001-47;
- LXXXIV - Projeto Redenção Futebol Clube, sob CNPJ nº 41.362.227/0001-64;
- LXXXV - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, sob CNPJ nº 76.758.137/0070-11;
- LXXXVI - Rotary Club de Toledo, sob CNPJ nº 05.334.254/0001-80;
- LXXXVII - Rotary Club de Toledo - Aliança, sob CNPJ nº 01.332.871/0001-75;
- LXXXVIII - Rotary Club de Toledo - Pioneiro, sob CNPJ nº 20.886.598/0001-75;
- LXXXIX - Rotary Club Toledo Lago, sob CNPJ nº 01.539.500/0001-69;
- XC - Sociedade Esportiva de Tiro com Arco, sob CNPJ nº 21.825.268/0001-32; e
- XCI - Toledo Futebol Clube, sob CNPJ nº 76.883.263/0001-58.

Art.3º. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

- | | |
|--------|--|
| I - | <u>Lei nº 89, de 14 de maio de 1956;</u> |
| II - | <u>Lei nº 128, de 30 de junho de 1957;</u> |
| III - | <u>Lei nº 286, de 11 de julho de 1963;</u> |
| IV - | <u>Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;</u> |
| V - | <u>Lei nº 457, de 27 de maio de 1968;</u> |
| VI - | <u>Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;</u> |
| VII - | <u>Lei nº 480, de 16 de abril de 1969;</u> |
| VIII - | <u>Lei nº 496, de 9 de julho de 1969;</u> |
| IX - | <u>Lei nº 599, de 26 de maio de 1971;</u> |
| X - | <u>Lei nº 662, de 27 de junho de 1972;</u> |
| XI - | <u>Lei nº 697, de 23 de maio de 1973;</u> |
| XII - | <u>Lei nº 698, de 23 de maio de 1973;</u> |



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

XIII -	<u>Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973;</u>
XIV -	<u>Lei nº 788, de 31 de outubro de 1974;</u>
XV -	<u>Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974;</u>
XVI -	<u>Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974;</u>
XVII -	<u>Lei nº 803, de 5 de maio de 1975;</u>
XVIII -	<u>Lei nº 804, de 5 de maio de 1975;</u>
XIX -	<u>Lei nº 806, de 2 de junho de 1975;</u>
XX -	<u>Lei nº 812, de 17 de junho de 1975;</u>
XXI -	<u>Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975;</u>
XXII -	<u>Lei nº 804, de 12 de março de 1976;</u>
XXIII -	<u>Lei nº 814, de 5 de abril de 1976;</u>
XXIV -	<u>Lei nº 815, de 5 de abril de 1976;</u>
XXV -	<u>Lei nº 819, de 22 de abril de 1976;</u>
XXVI -	<u>Lei nº 820, de 22 de abril de 1976;</u>
XXVII -	<u>Lei nº 824, de 18 de maio de 1976;</u>
XXVIII -	<u>Lei nº 827, de 2 de junho de 1976;</u>
XXIX -	<u>Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976;</u>
XXX -	<u>Lei nº 849, de 18 de outubro de 1976;</u>
XXXI -	<u>Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976;</u>
XXXII -	<u>Lei nº 882, de 12 de abril de 1977;</u>
XXXIII -	<u>Lei nº 883, de 12 de abril de 1977;</u>
XXXIV -	<u>Lei nº 835, de 25 de abril de 1978;</u>
XXXV -	<u>Lei nº 981, de 17 de abril de 1979;</u>
XXXVI -	<u>Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979;</u>
XXXVII -	<u>Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980;</u>
XXXVIII -	<u>Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980;</u>
XXXIX -	<u>Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981;</u>
XL -	<u>Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981;</u>
XLI -	<u>Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981;</u>
XLII -	<u>Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981;</u>
XLIII -	<u>Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982;</u>
XLIV -	<u>Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982;</u>
XLV -	<u>Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983;</u>
XLVI -	<u>Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983;</u>
XLVII -	<u>Lei nº 1.161, de 19 de dezembro de 1983;</u>
XLVIII -	<u>Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985;</u>
XLIX -	<u>Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985;</u>
L -	<u>Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986;</u>
LI -	<u>Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986;</u>
LII -	<u>Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986;</u>
LIII -	<u>Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986;</u>
LIV -	<u>Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986;</u>
LV -	<u>Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987;</u>
LVI -	<u>Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987;</u>
LVII -	<u>Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988;</u>
LVIII -	<u>Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988;</u>
LIX -	<u>Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989;</u>
LX -	<u>Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989;</u>
LXI -	<u>Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989;</u>
LXII -	<u>Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989;</u>
LXIII -	<u>Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LXIV -	<u>Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990;</u>
LXV -	<u>Lei nº 1.588, de 26 de outubro de 1990;</u>
LXVI -	<u>Lei nº 1.589, de 19 de novembro de 1990;</u>
LXVII -	<u>Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990;</u>
LXVIII -	<u>Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991;</u>
LXIX -	<u>Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991;</u>
LXX -	<u>Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991;</u>
LXXI -	<u>Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991;</u>
LXXII -	<u>Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991;</u>
LXXIII -	<u>Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991;</u>
LXXIV -	<u>Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991;</u>
LXXV -	<u>Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVI -	<u>Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVII -	<u>Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVIII -	<u>Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992;</u>
LXXIX -	<u>Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992;</u>
LXXX -	<u>Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992;</u>
LXXXI -	<u>Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992;</u>
LXXXII -	<u>Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992;</u>
LXXXIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992;</u>
LXXXIV -	<u>Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992;</u>
LXXXV -	<u>Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992;</u>
LXXXVI -	<u>Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992;</u>
LXXXVII -	<u>Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992;</u>
LXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992;</u>
LXXXIX -	<u>Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992;</u>
XC -	<u>Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993;</u>
XCI -	<u>Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993;</u>
XCII -	<u>Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993;</u>
XCIII -	<u>Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993;</u>
XCIV -	<u>Lei "R" nº 26, de 16 de junho de 1994;</u>
XCV -	<u>Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994;</u>
XCVI -	<u>Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;</u>
XCVII -	<u>Decreto nº 989, de 3 de novembro de 1994;</u>
XCVIII -	<u>Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995;</u>
XCIX -	<u>Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995;</u>
C -	<u>Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995;</u>
CI -	<u>Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995;</u>
CII -	<u>Lei "R" nº 32, de 19 de outubro de 1995;</u>
CIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995;</u>
CIV -	<u>Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996;</u>
CV -	<u>Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996;</u>
CVI -	<u>Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996;</u>
CVII -	<u>Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996;</u>
CVIII -	<u>Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996;</u>
CIX -	<u>Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996;</u>
CX -	<u>Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996;</u>
CXI -	<u>Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996;</u>
CXII -	<u>Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996;</u>
CXIII -	<u>Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996;</u>
CXIV -	<u>Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CXV -	<u>Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVI -	<u>Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVII -	<u>Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVIII -	<u>Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996;</u>
CXIX -	<u>Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996;</u>
CXX -	<u>Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996;</u>
CXXI -	<u>Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXII -	<u>Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXIII -	<u>Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXIV -	<u>Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996;</u>
CXXV -	<u>Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996;</u>
CXXVI -	<u>Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996;</u>
CXXVII -	<u>Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996;</u>
CXXVIII -	<u>Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXIX -	<u>Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXX -	<u>Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXXI -	<u>Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXXII -	<u>Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996;</u>
CXXXIII -	<u>Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996;</u>
CXXXIV -	<u>Decreto nº 1.183, de 24 de maio de 1996;</u>
CXXXV -	<u>Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVI -	<u>Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVII -	<u>Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVIII -	<u>Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXIX -	<u>Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996;</u>
CXL -	<u>Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLI -	<u>Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLII -	<u>Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLIII -	<u>Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLIV -	<u>Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLV -	<u>Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVI -	<u>Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVII -	<u>Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVIII -	<u>Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996;</u>
CXLIX -	<u>Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996;</u>
CL -	<u>Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996;</u>
CLI -	<u>Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996;</u>
CLII -	<u>Decreto nº 20, de 4 de março de 1997;</u>
CLIII -	<u>Decreto nº 25, de 21 de março de 1997;</u>
CLIV -	<u>Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997;</u>
CLV -	<u>Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997;</u>
CLVI -	<u>Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997;</u>
CLVII -	<u>Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997;</u>
CLVIII -	<u>Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997;</u>
CLIX -	<u>Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997;</u>
CLX -	<u>Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXI -	<u>Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXII -	<u>Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXIII -	<u>Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXIV -	<u>Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXV -	<u>Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CLXVI -	<u>Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997;</u>
CLXVII -	<u>Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997;</u>
CLXVIII -	<u>Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997;</u>
CLXIX -	<u>Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997;</u>
CLXX -	<u>Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997;</u>
CLXXI -	<u>Lei "R" nº 20, de 3 de julho de 1998;</u>
CLXXII -	<u>Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998;</u>
CLXXIII -	<u>Lei "R" nº 31, de 14 de setembro de 1998;</u>
CLXXIV -	<u>Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998;</u>
CLXXV -	<u>Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998;</u>
CLXXVI -	<u>Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998;</u>
CLXXVII -	<u>Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999;</u>
CLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999;</u>
CLXXIX -	<u>Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999;</u>
CLXXX -	<u>Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999;</u>
CLXXXI -	<u>Lei "R" nº 26, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXII -	<u>Lei "R" nº 29, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999;</u>
CLXXXV -	<u>Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999;</u>
CLXXXVI -	<u>Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999;</u>
CLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000;</u>
CLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000;</u>
CLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000;</u>
CXC -	<u>Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000;</u>
CXCI -	<u>Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCII -	<u>Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCIII -	<u>Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCIV -	<u>Lei "R" nº 24, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCV -	<u>Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001;</u>
CXCVI -	<u>Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001;</u>
CXCVII -	<u>Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001;</u>
CXCVIII -	<u>Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001;</u>
CXCIX -	<u>Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001;</u>
CC -	<u>Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001;</u>
CCI -	<u>Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001;</u>
CCII -	<u>Lei "R" nº 66, de 14 de novembro de 2001;</u>
CCIII -	<u>Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001;</u>
CCIV -	<u>Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001;</u>
CCV -	<u>Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002;</u>
CCVI -	<u>Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002;</u>
CCVII -	<u>Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002;</u>
CCVIII -	<u>Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002;</u>
CCIX -	<u>Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002;</u>
CCX -	<u>Lei "R" nº 33, de 27 de maio de 2002;</u>
CCXI -	<u>Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002;</u>
CCXII -	<u>Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002;</u>
CCXIII -	<u>Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002;</u>
CCXIV -	<u>Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002;</u>
CCXV -	<u>Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002;</u>
CCXVI -	<u>Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CCXVII -	<u>Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002;</u>
CCXVIII -	<u>Lei "R" nº 60, de 8 de setembro de 2002;</u>
CCXIX -	<u>Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002;</u>
CCXX -	<u>Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXI -	<u>Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXII -	<u>Lei "R" nº 93, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXIII -	<u>Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003;</u>
CCXXIV -	<u>Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003;</u>
CCXXV -	<u>Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003;</u>
CCXXVI -	<u>Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003;</u>
CCXXVII -	<u>Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003;</u>
CCXXVIII -	<u>Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003;</u>
CCXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 20 de maio de 2003;</u>
CCXXX -	<u>Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003;</u>
CCXXXI -	<u>Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003;</u>
CCXXXII -	<u>Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003;</u>
CCXXXIII -	<u>Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003;</u>
CCXXXIV -	<u>Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003;</u>
CCXXXV -	<u>Lei "R" nº 61, de 12 de setembro de 2003;</u>
CCXXXVI -	<u>Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004;</u>
CCXXXVII -	<u>Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004;</u>
CCXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXL -	<u>Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXLI -	<u>Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004;</u>
CCXLII -	<u>Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004;</u>
CCXLIII -	<u>Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004;</u>
CCXLIV -	<u>Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005;</u>
CCXLV -	<u>Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005;</u>
CCXLVI -	<u>Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005;</u>
CCXLVII -	<u>Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006;</u>
CCXLVIII -	<u>Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006;</u>
CCXLIX -	<u>Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006;</u>
CCL -	<u>Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006;</u>
CCLI -	<u>Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006;</u>
CCLII -	<u>Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006;</u>
CCLIII -	<u>Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006;</u>
CCLIV -	<u>Lei "R" nº 87, de 16 de setembro de 2006;</u>
CCLV -	<u>Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006;</u>
CCLVI -	<u>Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLVII -	<u>Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLVIII -	<u>Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLIX -	<u>Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLX -	<u>Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006;</u>
CCLXI -	<u>Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006;</u>
CCLXII -	<u>Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006;</u>
CCLXIII -	<u>Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006;</u>
CCLXIV -	<u>Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXV -	<u>Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXVI -	<u>Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXVII -	<u>Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007;</u>

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CCLXVIII -	<u>Lei "R" nº 49, de 27 de abril de 2007;</u>
CCLXIX -	<u>Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007;</u>
CCLXX -	<u>Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007;</u>
CCLXXI -	<u>Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007;</u>
CCLXXII -	<u>Lei "R" nº 133, de 28 de outubro de 2007;</u>
CCLXXIII -	<u>Lei "R" nº 45, de 30 de maio de 2008;</u>
CCLXXIV -	<u>Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008;</u>
CCLXXV -	<u>Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008;</u>
CCLXXVI -	<u>Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008;</u>
CCLXXVII -	<u>Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008;</u>
CCLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 65, de 17 de julho de 2008;</u>
CCLXXIX -	<u>Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008;</u>
CCLXXX -	<u>Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008;</u>
CCLXXXI -	<u>Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXII -	<u>Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009;</u>
CCLXXXV -	<u>Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009;</u>
CCLXXXVI -	<u>Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009;</u>
CCLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009;</u>
CCLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009;</u>
CCLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009;</u>
CCXC -	<u>Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009;</u>
CCXCI -	<u>Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCII -	<u>Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCIII -	<u>Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCIV -	<u>Lei "R" nº 48, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCV -	<u>Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCVI -	<u>Lei "R" nº 50, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCVII -	<u>Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCXCVIII -	<u>Lei "R" nº 105, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCXCIX -	<u>Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCC -	<u>Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009;</u>
CCCI -	<u>Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009;</u>
CCCII -	<u>Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009;</u>
CCCIII -	<u>Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009;</u>
CCCIV -	<u>Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCV -	<u>Lei "R" nº 158, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCVI -	<u>Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCVII -	<u>Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009;</u>
CCCVIII -	<u>Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010;</u>
CCCIX -	<u>Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010;</u>
CCCX -	<u>Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010;</u>
CCCXI -	<u>Lei "R" nº 113, de 8 de outubro de 2010;</u>
CCCXII -	<u>Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011;</u>
CCCXIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011;</u>
CCCXIV -	<u>Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011;</u>
CCCXV -	<u>Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011;</u>
CCCXVI -	<u>Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011;</u>
CCCXVII -	<u>Lei "R" nº 121, de 31 de outubro de 2011;</u>
CCCXVIII -	<u>Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CCCXIX -	<u>Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011;</u>
CCCXX -	<u>Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXI -	<u>Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXII -	<u>Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXIII -	<u>Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXIV -	<u>Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012;</u>
CCCXXV -	<u>Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012;</u>
CCCXXVI -	<u>Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013;</u>
CCCXXVII -	<u>Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013;</u>
CCCXXVIII -	<u>Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013;</u>
CCCXXIX -	<u>Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013;</u>
CCCXXX -	<u>Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013;</u>
CCCXXXI -	<u>Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013;</u>
CCCXXXII -	<u>Lei "R" nº 87, de 28 de agosto de 2013;</u>
CCCXXXIII -	<u>Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013;</u>
CCCXXXIV -	<u>Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013;</u>
CCCXXXV -	<u>Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVI -	<u>Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVII -	<u>Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXIX -	<u>Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCL -	<u>Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014;</u>
CCCLI -	<u>Lei "R" nº 12, de 26 de fevereiro de 2014;</u>
CCCLII -	<u>Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014;</u>
CCCLIII -	<u>Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014;</u>
CCCLIV -	<u>Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014;</u>
CCCLV -	<u>Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014;</u>
CCCLVI -	<u>Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014;</u>
CCCLVII -	<u>Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014;</u>
CCCLVIII -	<u>Lei "R" nº 134, de 21 de outubro de 2014;</u>
CCCLIX -	<u>Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014;</u>
CCCL -	<u>Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014;</u>
CCCLI -	<u>Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014;</u>
CCCLII -	<u>Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014;</u>
CCCLIII -	<u>Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014;</u>
CCCLIV -	<u>Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015;</u>
CCCLV -	<u>Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015;</u>
CCCLVI -	<u>Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015;</u>
CCCLVII -	<u>Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015;</u>
CCCLVIII -	<u>Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015;</u>
CCCLIX -	<u>Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015;</u>
CCCLX -	<u>Lei "R" nº 168, de 16 de dezembro de 2015;</u>
CCCLXI -	<u>Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015;</u>
CCCLXII -	<u>Lei "R" nº 9, de 6 de março de 2016;</u>
CCCLXIII -	<u>Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016;</u>
CCCLXIV -	<u>Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016;</u>
CCCLXV -	<u>Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016;</u>
CCCLXVI -	<u>Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016;</u>
CCCLXVII -	<u>Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016;</u>
CCCLXVIII -	<u>Lei "R" nº 155, de 22 de dezembro de 2016;</u>
CCCLXIX -	<u>Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017;</u>

Assinatura



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CCCLXX -	Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017;
CCCLXXI -	Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017;
CCCLXXII -	Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017;
CCCLXXIII -	Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018;
CCCLXXIV -	Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018;
CCCLXXV -	Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018;
CCCLXXVI -	Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019;
CCCLXXVII -	Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019;
CCCLXXVIII -	Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019;
CCCLXXIX -	Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019;
CCCLXXX -	Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019;
CCCLXXXI -	Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019;
CCCLXXXII -	Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020;
CCCLXXXIII -	Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020;
CCCLXXXIV -	Lei "R" nº 93, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXV -	Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXVI -	Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021;
CCCLXXXVII -	Lei "R" nº 62, de 10 de agosto de 2021;
CCCLXXXVIII -	Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021;
CCCLXXXIX -	Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021;
CCCXC -	Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021;
CCCXCI -	Lei "R" nº 87, de 19 de outubro de 2021;
CCCXCII -	Lei nº 2.434, de 18 de maio de 2022;
CCCXCIII -	Lei nº 2.435, de 23 de maio de 2022;
CCCXCIV -	Lei nº 2.448, de 13 de junho de 2022;
CCCXCV -	Lei nº 2.464, de 11 de julho de 2022;
CCCXCVI -	Lei nº 2.490, de 12 de setembro de 2022;
CCCXCVII -	Lei nº 2.517, de 18 de novembro de 2022; e
CCCXCVIII -	Lei nº 2.532, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do
Paraná, em 5 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.583, de 8/06/2023

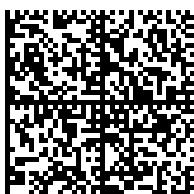
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 05b32be1-a1e4-4d78-b035-30cc2d0eea57



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDE, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 8568

O Município de Toledo, conforme processo nº 40345/2025 de 20/08/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL HITESDA			
CNPJ/CPF: 75.951.285/0001-45			
Localização: RUA LEON DINIZ, 320 - JARDIM PANCERA Toledo - PR CEP: 85902290			
Atividades 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola 8493-6/00 - Atividades de organizações recreativas ligadas à cultura e à arte. 8890-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento. 8630-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. 8511-7/06 - Educação infantil - creche. 8513/0100 - Ensino fundamental. I - OFERTECER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA (FORMADA POR EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO); II - PROMOVER A ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ATENDIMENTO DE FORMA GRATUITA, PLANEJADA, CONTINUADA E PERMANENTE AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO PSICOLÓGICO E SOCIAL, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS; III - INTEGRAR E DINAMIZAR AS AÇÕES DA COMUNIDADE, APROXIMANDO-AS PARA QUE SEJAM AGENTES DE SEU PRÓPRIO DESENVOLVIMENTO, EM ESTRITA COLABORAÇÃO COM ORGÃOS DO PODER PÚBLICO; IV - INTEGRAR E FORTALECER OS VALORES DE ORDEM SOCIAL, MORAL E CULTURAL, QUE CONSTITUEM A DIGNIFICAÇÃO DO GRUPO HUMANO; V - PROMOVER A PROTEÇÃO À FAMÍLIA, À MATERNIDADE, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA E AO IDOSO; VI - PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS; VII - PROMOVER ATIVIDADES OCUPACIONAIS E DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR; VIII - PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IX - PROMOVER ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CURSOS, ENCONTROS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS; X - PROMOVER CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; XI - PROMOVER A INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; XII - DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM CONFLITO COM A LEI; XIII - DESENVOLVER AÇÕES DE REINSERÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM CONFLITO COM A LEI; XIV PROMOVER AÇÕES DO VOLUNTARIADO, CONFORME A LEI 9608/98; XV - PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 9793/99 LEI DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL; XVI PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOVENS E ARTIFATOS DE MADEIRA ORIUNDOS DA MARIÚLARIA, ESCOLA TABI, COMO CACHIMBOS, TRILICAS E OUTROS ITENS DE DECORAÇÃO E PAISAGISMO, BRINQUETOS PEDAGÓGICOS, ARTESANATO E PEQUENOS MOVENS. Horário de funcionamento: 24 HORAS Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59 Emitido em 21/08/2025 Válido até 21/08/2026			
Vistorias			
Data	Natureza	Laudo	Validade
19/05/2025	LAUDO DE VISTORIA DO HOMEMEIRO	854812-63	19/05/2026
03/12/2024	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	20240001567	03/12/2025
Observações 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE: Entre multas, autuações, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você procurará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílio, pensão, etc. Zelo pelo seu futuro. Alvará emitido pela Internet em 21/08/2025. Qualquer dúvida ou reclamação enviará este documento. Confira a autenticidade em: www.toledo.pr.gov.br Código de autenticação: 52734F0282549320B42			



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP TOLEDO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0000854812-63

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Nome Fantasia: ALDEIA INFANTIL BETESDA
CPF/CNPJ: 75.951.285/0001-45
Código da Atividade Econômica (CNAE):
9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
8800/6-00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
8513/9-00 - ENSINO FUNDAMENTAL
8511/2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
8512/1-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Logradouro: R. LEON DINIZ Número: 800
Bairro: PANCERA Município: TOLEDO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 5.091,77 m²
Área Visitada: 4.589,84 m²
Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL
Capacidade de Público:
Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
BRIGADA DE INCÊNDIO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
Projeto Técnico NDI:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em incompatibilidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco a qualquer tempo.

LICENÇA VALIDA ATÉ: 19 de Maio de 2026



Documento verificado eletronicamente pelo Veridiane ProFisgo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.profisgo.pr.gov.br ou através do link "Verificar Autenticidade Documento".

Número autenticidade: 8502cf99.6307e522.e17d8a31.6a5c8e91-0

Página 1 de 1

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 408353dd-c388-4793-955b-5d28173685f8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.931.285/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/1974
Razão Empresarial CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALDEIA INFANTIL BETESDA		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-8-00 - Ensino fundamental 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LEON DINIZ	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
CEP 85.902-290	BARRIO/ENDEREÇO JARDIM PANCERA	MUNICÍPIO TOLEDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTRADA FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emittido no dia 27/10/2025 às 14:19:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 5dfadda5-bdb2-4507-8d3f-4d671bf04d72



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pantera - Toledo/PR - CEP: 84042-450
Fone: (41) 3252-1754 - Cel: (41) 99818-7773 - contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45

ESTATUTOS SOCIAIS DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA



**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, fundado em 16 de janeiro de 1973, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação, situado à Rua Leon Diniz 320, Jardim Pantera, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob Nº 75.951.285/0001-45.

Parágrafo único: A duração da associação será por tempo indeterminado.

CELIA REGINA TULIO
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
página do documento.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS**

Art. 2º - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, com base em princípios cristãos e na colaboração recíproca a que se comprometem seus associados, tem por escopo primordial a educação, a assistência social e a cultura, a promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93.

Art. 3º - Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode dentro das suas possibilidades:

- I – Oferecer e desenvolver a Educação Básica, compreendida na educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio;
- II – Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panóia – Toledo/PR – CEP: 85902-200
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 – contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 75.651.265/0001-45 Inscrição Estadual: ISENT

III – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social; (Inciso I art. 33 Lei 13.019)

IV – Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;

V – Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;

VI – Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;

VII – Promover atividades culturais;

VIII – Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;

IX – Promover atividades esportivas e recreativas;

X – Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;

XI – Promover cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;

XII – Promover a integração ao mercado de trabalho;

XIII – Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;

XIV – Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;

XV – Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;

XVI – Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educação Ambiental.

Parágrafo único - Os critérios de atendimento às suas finalidades podem ser disciplinados em Diretório, Regimento, Regulamento ou por Normas Internas emanadas da Diretoria.

Art. 4º - No exercício de suas Finalidades Institucionais, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda não faz discriminação de raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, credo religioso, condição social ou qualquer outra forma de qualificação da pessoa humana, não se destinando apenas a seus associados; observando, assim, o princípio da universalidade do atendimento.



Autêntico em TOLEDO/PR
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
 Rua Leon Dirsz, 320 - Jardim Panóia - Toledo/PR - CEP: 85902-290
 Fone: (45) 3252-1734 - Cel: (45) 99618-7773 - contato@aldeiainfantil.org.br
 CNPJ: 75.931.289/0001-45 (Inscrição Estadual: ISENTA)

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - Os recursos econômico-financeiros do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda são provenientes de:

- I - receitas de anuidades, semestralidades, mensalidades e taxas escolares;
- II - outras receitas de atividades educacionais;
- III - rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- IV - recursos decorrentes de convênios beneficentes, filantrópicos, termos de parceria e termos de colaboração;
- V - ajudas, auxílios, contribuições, subvenções e verbas dos poderes públicos;
- VI - doativos de pessoas físicas;
- VII - doativos de pessoas jurídicas;
- VIII - receitas de aluguéis de bens móveis e imóveis;
- IX - rendimentos de aplicações financeiras;
- X - receitas eventuais, rendas e rendimentos;
- XI - receitas de produtos e serviços;
- XII - receitas de promoções e eventos.



CAVALCANTE, BRUNO TOLEDO
 O certo de autenticidade do
 ato foi atestado an eletronicamente
 sobre o documento.

Parágrafo único: A Diretoria da entidade está reservado o direito de recusar recursos que contrariem os princípios éticos contidos no Regimento Interno da Instituição.

Art. 6º - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda aplicará suas receitas, rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais apurados em seus registros contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º - Não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
 Rua Leon Dini2, 320 – Jardim Panzeria – Toledo/SP – CEP: 85902-290
 Fone: (45) 3262-1754 – Cel: (45) 99918-7773 – contato@aldeiabetsda.org.br
 CNPJ: 75.851.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

§ 2º - A entidade não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores os resultados, os dividendos, as bonificações, as participações ou as parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição.

Art. 7º - Dentro de suas possibilidades e especialidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode firmar contratos, convênios, parcerias, termos de cooperação e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 8º - O Conselho Consultivo é um órgão de apoio aos órgãos de administração e fiscalização, consultado por no mínimo 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, para o mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9º - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - propor diretrizes gerais e operacionais;
- II - assessorar a Diretoria em planos, programas, ações e atividades de interesse;
- III - elaborar recomendações à Assembleia Geral;
- IV - participar, a seu critério, das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal com direito a voto;
- V - substituir interinamente membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no caso de vacância do cargo, até a próxima Assembleia Geral quando o cargo será preenchido mediante voto.



CAUTION: ITUZO YOLANDO
 O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Oiticima, 320 – Jardim Pinarana – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 88918-7773 – contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 75.851.285/0001-45 Inscric o Estadual: Isento



**CAP TULO V
DA DIRETORIA E DA ADMINISTRA O**

Art. 10 - A institui o ser  administrada por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral e ser  composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1  e 2  Secret rio e 1  e 2  Tesoureiro.

Par grafo  nico: Os eleitos exercer o suas fun es na Diretoria por um per odo de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 11 - Compete   Diretoria, coletivamente:

- I - Administrar com dilig ncia, em obedi ncia ao presente Estatuto, zelando pelo bom nome e conceito da Entidade;
- II - Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o   aprova o da Assembleia Geral, cumpri-lo e faz -lo cumprir nos seus termos;
- III - Contratar ou demitir o Diretor Executivo;
- IV- Elaborar planos gerais e estabelecer metas a serem atingidas na sua gest o e/ou subsequente;
- V – Propor o organograma e mudan as na estrutura organizacional da institui o, sendo que se envolver custos, dever  ser apresentado   Assembleia para delibera o.

Art. 12 - Compete ao Presidente:

- I- Superintender todos os servi os da Entidade, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto;
- II- Assinar todos os documentos relacionados   representa o ativa ou passiva da Entidade na esfera judicial e extrajudicial;
- III- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de quest es referentes   Entidade junto   terceiros ou reparti es p blicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subven es de  rg os Municipais, Estaduais e Federais;
- IV- Assinar com o Tesoureiro todos os documentos que representem valores, principalmente o recebimento de doa es, subven es ou eventuais legados, fichas cadastrais em institui es

(Handwritten signatures)

Car o Mury Toledo
O selo de autenticidade da
ato del assinado no sistema
f z o documento.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Dine, 320 - Jardim Párcera - Toledo/PR - CEP: 80602-090
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99816-7773 - contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 15.851.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

financeiras; abrir, movimentar e encerrar contas; emitir, endossar cheques; autorizar débito em conta;

V- Nomear procuradores, por prazo determinado e vedado o substabelecimento.



Parágrafo único: Na falta ou eventual impedimento do Presidente, substitui-lo-á o Vice-Presidente.

Art. 13 - Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, lavrando as atas e procedendo a leitura das mesmas em reuniões subsequentes;

II- Outros que julgar necessários.

§ 1º - No impedimento do titular, substitui-lo-á o 2º Secretário.

§ 2º - Na eventual falta de ambos os secretários, o Presidente nomeará outra pessoa para desempenhar as suas funções.

COPIA DO ATUÁRIO TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Art. 14 - Compete ao Tesoureiro:

I- Superintender os serviços de contabilidade e escrita fiscal da Entidade e apresentando os balancetes mensais e anuais;

II - Assinar com o Presidente os atos e documentos referidos no inciso "IV" do art. 12 deste capítulo;

III - Executar as tarefas peculiares ao cargo, cumprindo o que determinar a Diretoria da Entidade;

IV - Apresentar os balancetes ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único: No impedimento do titular substitui-lo-á o 2º Tesoureiro.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
 Rua Leon Ditz, 325 - Jardim Panóia - Toledo/PR - CEP: 85902-290
 Fone: (45) 3252-1734 - Cel: (45) 99818-7773 - contato@aldeiabetsda.org.br
 CNPJ: 76.951.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isento



CAPÍTULO VI DO DIRETOR EXECUTIVO:

Art. 15 - A Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda nomeará ou contratará um Diretor Executivo com o fim específico de, em seu nome, gerir os negócios da entidade.

Parágrafo único: A contratação será especificamente aos fins previstos no presente Estatuto, e terá os seus honorários fixados e aprovados pela Diretoria.

Art. 16 - Compete ao Diretor Executivo:

- I- Organizar a estrutura funcional da entidade;
- II- Detalhar e executar a programação definida pela Diretoria;
- III- Contratar funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los, quando necessário, cumprindo sempre a legislação trabalhista vigente;
- IV- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes a Entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II- Criar e desenvolver projetos, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;
- VI- Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução, perante a Diretoria e seus membros quando formalmente solicitado;
- VII- Outras, a critério da Diretoria.

§ 1º - O Diretor Executivo perde os seus direitos de associado, não integrará a Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, tendo, entretanto, por obrigação, o de participar de todas as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, com a finalidade de prestação de contas e ainda o de lhe promover os projetos de expansão, manutenção e ampliação negocial.

MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR
 O selo de autenticidade da
 ato foi afixado na última
 folha do documento.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Dória, 320 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 80603-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 96818-7773 - contato@aldeiainfantilbetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

§ 2º - Suas tarefas, de cunho delegado, também poderão ser objeto de subdelegação e outorga de poderes específicos e limitadas a outros não previstos estatutariamente, por via de instrumento próprio, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL



Art. 17 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

OUTUBRO 2020 TOLEDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Art. 18 Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar a movimentação de caixa, bancos, documentos e relatórios financeiros;
- II- Propor alterações para melhoria dos controles e procedimentos legais;
- III- Apresentar parecer para a Assembleia Geral referente aos períodos examinados;
- IV- Examinar documentos e monitorar a aplicação de recursos públicos quando solicitado;
- V- Outras que julgar necessárias.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 19 - O mandato dos membros da Diretoria da Entidade, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será extinto antes de seu término nos seguintes casos:

- I- Por morte ou renúncia de seu titular;



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
 Rua Luon Ditz, 320 - Jardim Pacuera - Toledo/PR - CEP: 85902-290
 Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetsda.org.br
 CNPJ: 26.061.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isento



II- Por indicação da Assembleia Geral de outro nome para exercer a função.

Art. 20 - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, exceto na hipótese de ocorrência comprovada de dolo, fraude ou simulação.

AUTENTICO RUIRUI TOLSON
 O ato de autenticidade do
 ato foi afixado na última
 folha do documento.

CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS

Art. 21 - São associados do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, além da Diretoria em exercício, o Conselho Consultivo, 1 (um) membro indicado pela Convenção Regional das Igrejas Evangélicas Livres no Brasil - Região Oeste, Norte do Paraná e Mato Grosso do Sul (CONRIEL-Oeste), 7 (sete) membros indicados pela Igreja Evangélica Livre de Toledo (IELT), 1 (um) membro indicado pela Missão Evangélica Independente do Brasil (MEIB), 1 (um) membro indicado pela Allianz Mission no Brasil e aqueles por eles aceitos.

§ 1º - Os associados não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais e legais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

§ 2º - A condição de associado é intransmissível e indelegável, cabendo-lhe única e pessoalmente a representação atribuída e delegada.

Art. 22 - São Direitos e Deveres dos Associados:

- I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair junto ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- II - Zelar pelos interesses morais e materiais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- III - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e Regimento Interno e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
 Rua Leon Diniz, 323 – Jardim Panopéia – Toledo/PR – CEP: 85602-290
 Fone: (45) 3262-1794 – Cel: (45) 99918-7773 – contato@aldeiabetesda.org.br
 CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscricao Estadual: 042010

IV – Comparecer quando convocado às reuniões ordinárias ou extraordinárias do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

V- Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que esteja em dia com seus deveres e em conformidade com os princípios deste Estatuto;

VI – Colaborar com os trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral, e tudo mais que for em benefício da Instituição;

VII – Propor à Instituição, através de seus órgãos, medidas de interesse social;

VIII – Participar das atividades programadas pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

IX – Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria;

X – Desfiliar-se a qualquer tempo do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

XI – Como demonstração dos seus princípios cristãos, os Associados devem subscrever a declaração de fé abaixo:

1. **Cremos** na Bíblia Sagrada como inspirada, infalível, autorizada e inerrante Palavra de Deus (2 Timóteo 3:16; 2 Pedro 1:21).
2. **Cremos** em um só Deus, eterno, existente em três Pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo (Gênesis 1:1; Mateus 28:19; João 10:30).
3. **Cremos** na deidade de Cristo (João 10:33); seu nascimento virginal (Isaías 7:14; Mateus 1:23; Lucas 1:35); sua vida sem pecado (Hebreus 4:15, 7:16); seus milagres (João 2:11); sua morte vicária e expiatória (2 Coríntios 15:3; Efésios 1:7; Hebreus 2:9); sua ressurreição (João 11:25; 1 Coríntios 15:4); sua ascensão à destra do Pai (Marcos 16:19); seu regresso pessoal em poder e glória (Atos 1:11; Apocalipse 19:11).
4. **Cremos** na absoluta necessidade de regeneração através do Espírito Santo, para salvação, devido à natureza humana pecaminosa, e que os homens são justificados pela fé, no sangue derramado de Cristo e que só pela graça de Deus e por meio da fé somente, somos salvos (João 3:16; 5:24; Romanos 3:23; 5:8-9; Efésios 2:8-10; Tito 3:5).
5. **Cremos** na ressurreição, dos salvos e dos perdidos; dos salvos para a ressurreição de vida e dos perdidos para ressurreição de condenação. (João 5:28-29).



CÍRCULO ESTATUTÁRIO
 O selo de autenticidade do
 ato foi afixado na última
 folha do documento.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
 Rua Leon Dierz, 320 – Jardim Panatieri – Toledo/PR – CEP: 86902-200
 Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99018-7773 – contato@aldeiabetesda.org.br
 CNPJ: 13.851.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isereto

6. **Cremos** na unidade espiritual dos crentes no Senhor Jesus Cristo (Romanos 8-9; 1 Coríntios 12:12-23; Gálatas 3:26-28).
7. **Cremos** no ministério presente do Espírito Santo que através de sua habitação na vida do cristão capacita-o a viver uma vida piedosa. (Romanos 8:13-14; 1 Coríntios 3:16, 6:19-20; Efésios 4:30, 5:18).
8. **Cremos** na família como primeira instituição criada por Deus, sendo composta, de acordo com a Bíblia Sagrada, por um homem e uma mulher ligados pelos laços do matrimônio aos quais Deus acrescenta filhos, para serem criados com a disciplina e os ensinamentos cristãos (Gn.1.27-28; Gn. 2.24; Ef. 6.4).

O ato de assinatura de Co-afirmação na última folha do documento.



Art. 23 - Serão excluídos do Quadro Social os associados que:

- I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas pelo Estatuto;
 - II – Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- § 1º - Os associados que pertencem ou deixarem de pertencer ao Quadro Social, não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

§ 2º - O processo de desfiliação dos associados será normatizado pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IX DAS ASSEMBLEIAS

Art. 24 - A Assembleia Geral é órgão soberano da Entidade, formado por todos os associados, com a finalidade de eleger e destituir, a Diretoria, o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal; apreciar relatórios, balanços dentre outros.

Art. 25 – Realizar-se-á Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, para apresentação, discussão e aprovação das contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panoeira – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel. (45) 99936-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Art. 26 - Em qualquer tempo realizar-se-ã Assembleias Gerais Extraordinárias, desde que convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo ou solicitada por 1/5 dos membros associados.

Art. 27 - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias e serão realizadas em primeira convocação com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados, excetuando os casos de reforma de Estatuto e de dissolução da sociedade.

Art. 28 - A escrituração contábil deverá ser regular e em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em atenção a norma disposta no inciso IV do artigo 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º - Realizar-se-ã os registros das receitas e das despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal.

§ 2º - A entidade conserva, pelo prazo de dez anos, contado da data de sua emissão, os documentos:

- I - que comprovem a origem e o registro de seus recursos; e
- II - relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial, conforme dispõe o Art. 5º, e, Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023.



CAIXÃO ATUAL TOLDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

CAPÍTULO X
DA REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 29 - O presente Estatuto será reformado por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal finalidade, mercê manifestação de reforma apresentada no mínimo por 2/3 dos associados.





Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 520 - Jardim Pacará - Toledo/PR - CEP: 80602-090
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - carteira@aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 15.851.285/0001-45 Inscção Estadual: Isento



CAPÍTULO XI
DA EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda só poderá ser dissolvido por decisão de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados da entidade em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

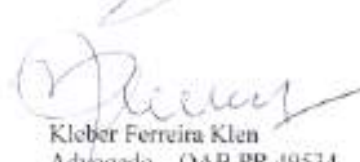
Art. 31 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 31 julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente o da entidade extinta, na condição de que seja uma entidade beneficente certificada ou a entidades públicas, em atenção ao inciso III do artigo 33 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e inciso VIII do artigo 3º da Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

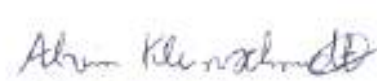
Art. 32 - Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Consultivo, ouvida a Assembleia Geral.

Toledo, 18 de fevereiro de 2024.


José Alves de Souza
Presidente


Guilherme Augusto Brandalize
1º Secretário


Kleber Ferreira Klen
Advogado - OAB PR 49534


Alvaro Klein Schmidt
Diretor Geral


Roberto Sato

REGIM - SEM VALOR DECLARADO			
Embalamento	VRC 83303	Embalamento	R\$ 83,30
Conexão	****	Conexão	****
Furto	VRC 39.87	Furto	R\$ 11,87
Selo	VRC 16.46	Selo	R\$ 0,00
Furto	VRC 13.01	Furto	R\$ 5,16
Dist	VRC 11.01	Dist	R\$ 4,10
Distribuidor	VRC 83.83	Distribuidor	R\$ 11,08
Total	VRC 624.37	Total	R\$ 117,54

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TOLEDO – PR

AP Registrada: 2781

Nº Cart. Fot.: 30

Data Protocolo: 18/03/2024

AP Registr.: 231

Nº Livro Reg.: A-240

Nº Averbação: 68

Data Reg/Aver.: 05/04/2024

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTDM.NvHP4.MocID

mbrfn.1587q

https://trc.s.tolodopr.com.br/

PRISCILA MAIA THEML

Oficial Registradora



Autuam Original Helder

Secretaria Substituta

RTDPJ TOLEDO - PR

2º Tabelionato de Notas de Toledo - PR

Oficinas Tabelas Tabelas - Tabelas

End: Rua Dom Bosco, 2013 - Centro - Toledo/PR

CEP: 84010-000



Selo Digital Nº SFTN10GKbFLJWWXZMD12024

Consultar em: <https://trc.s.tolodopr.com.br/>

Registração por Semelhança e assinatura de JOSE

AYRES DE SOUZA, (CN 11.3.3.4), Doc 14.0058

20240, Toledo, 18 de fevereiro de 2024.

Em: 18/02/2024 de Verificação

Civil: Priscila Maia Theml - Secretária





SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

Priscila Maia Theml - Secretária

18/02/2024

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código b4dfe2bd-79da-4bb4-9711-916132274c5a



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (43) 3252-1794 – Cel: (43) 99913-7773 – contato@aldeiainfancia.org.br
CNPJ: 75.951.205/0001-95 Inscricao Estadual: Isento



CONVOCAÇÃO

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda convoca os seus associados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 18 de março de 2025, às 19:30, em suas dependências, situadas à Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera, cidade de Toledo(PR), contando com a seguinte pauta:

- 1 – Prestação de Contas do Exercício de 2024
- 2 – Relatório de Atividades e Atendimentos do Ano de 2024
- 3 – Eleição da nova Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal
- 4 – Assuntos Gerais de Interesse da Instituição

Toledo(PR), em 07 de março de 2025.



JOSÉ ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

CARTÃO ESTATUTÁRIO TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha de documentação.

RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA



Presidente ROSELI BORGES PROCKSCH, brasileira, casada, administradora, Registro Geral-CPF 027.624.529-61, residente à Rua Alfredo Zibeti 350, Jardim Parizotto, CEP 85914-030, Toledo/PR;

Vice-Presidente GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF 069.850.349-00, Carteira de Identidade RG 377813023, SESP/SP, residente à Rua Luiz Segundo Rossoni, 662 apto 22 Jardim Rossoni, CEP 85901-170, Toledo /PR;

1ª Secretária HYORRANA BEATRIZ PINA LOPES, brasileira, casada, corretora de imóveis, CPF 017.406.901-41, Carteira de Identidade RG 147223641 SESP/PR, residente à Rua Werner Zielasko, 1728, Jardim Coopagro, CEP 85903-752, Toledo/PR;

2º Secretário LUCAS ALVES ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 068.288.899-08, Carteira de Identidade RG 104735347 SESP/PR, residente à Rua Almirante Barroso, 3536, Centro, CEP 85905-010, Toledo, Paraná;

1º Tesoureiro GIOVANI JEFERSON TURIM, brasileiro, casado, servidor público, CPF 044.059.779-09, Carteira de Identidade RG 89361060 SESP/PR, residente à Rua Paraná, 110, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-120, Toledo/PR;

2º Tesoureiro CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL, brasileiro, casado, bancário, CPF 087.705.639-00, Carteira de Identidade RG 104737404 SESP/PR, residente à Rua Pierina Marcon Berticelli, 548, Jardim Pancera, CEP 85914-143, Toledo/PR.

CARTÓRIO ATIVO TOLEDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha de documento.

Toledo/Pr, em 18 de março de 2025.


ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente


Cleiton







ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

ATA Nº. 085

1- DATA, PRESENTES, ABERTURA, LEITURA DA ATA ANTERIOR, QUÓRUM

Aos (18) dezoito dias do mês de março do ano de 2025, às 19 horas e 30 minutos, nas dependências do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, situado à Rua Leon Diniz, 320, Jardim Panteão, na cidade de Toledo, estado do Paraná, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da instituição, atendendo convocação enviada aos associados em 07 de março de 2025, estando presentes os seguintes membros associados: ALVIN KLEINSCHMIDT (vice presidente), GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE (1º secretário), IGOR NATÁ FAGUNDES RODRIGUES (2º secretário), LEONARDO FRANCISCO MANI (conselho consultivo), REGINALDO RUELA CHAVES (conselho consultivo), VALMIR PROCKSCH (conselho consultivo), IVAIR GERHARD WINTER (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo e conselho fiscal), OTMAR PLEC (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo e conselho fiscal), HUGO FERNANDO QUEIROZ BALESTRI (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), GUILHERME CESAR FRANCISCO (CONRIEL-Convenção das Igrejas Evangélicas Livres do Oeste e Norte do Paraná e Mato Grosso do Sul), ROSELI BORGES PROCKSCH (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), HYORRANA BEATRIZ PINA LOPES (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), GIOVANI JEFERSON TURIM, (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), LUCAS ALVES ALMEIDA (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), LINEU WUTZKE (diretor executivo) e JOSÉ AGOSTINHO RICCI (convidado). O vice-presidente Alvin Kleinschmidt deu abertura aos trabalhos desta assembleia com uma palavra de saudação. Em seguida solicitou que Hugo Balestri dirigisse uma palavra de oração. Na sequência foi feita a leitura da ata da Assembleia anterior a qual foi posta em apreciação, sendo aprovada por unanimidade sem ressalvas. Passou-se então a palavra ao Diretor Executivo Lineu Wutzke. O mesmo ressaltou a presença das seguintes pessoas: Roseli Borges Procksch, Hyorrana Beatriz Pina Lopes, Giovanni Jefferson Turim e Lucas Alves Almeida, destacando que os mesmos não compõem o quadro de associados, mas são todos da Igreja Evangélica Livre de Toledo. Questionados os presentes sobre a aceitação deles como associados para esta Assembleia, foram aceitos por unanimidade. O Diretor esclareceu que de acordo com o artigo 27 do Estatuto Social, as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias e serão realizadas em primeira convocação com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados. O Diretor Executivo ainda ressaltou que conforme o artigo 21 do Estatuto Social a quantidade de associados é de 19 (dezenove) pessoas, mais as 4 (quatro) pessoas que foram aceitas para esta Assembleia. Desta forma, o número de associados chega a 23 (vinte e três). Procedendo a contagem dos presentes chegou-se ao número de 14 (catorze) associados, ou seja, há quórum para o início da presente Assembleia em primeira convocação. Em sequência seguiu-se a seguinte pauta: **2-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024.** O Diretor Lineu disponibilizou algumas cópias impressas do relatório financeiro do exercício de 2024 e fez a apresentação do mesmo projetando slides. Ele apresentou todas as contas de receitas e de gastos tecendo comentários sobre as mesmas. De forma resumida foram apresentados os seguintes números: Saldo em dezembro de 2023 R\$ 161.191,20 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos); receitas no ano de 2024 R\$ 2.488.990,82 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos); gastos anuais de R\$ 2.563.988,81 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos); saldo no mês de dezembro de 2024 R\$ 86.193,21 (oitenta e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e um centavos). O Sr. Lineu destacou que a principal fonte de receita do exercício foi das anuidades da Escola Betesda, equivalente a 71,3% das receitas e o maior item de gastos, por se tratar de uma prestadora de serviços, refere-se a gastos com pessoal (59,5%). Foram realizados investimentos em construção e reformas no montante de R\$ 173.130,46 (cento e setenta e três mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos). Deste montante R\$ 96.243,75 (noventa e seis mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos) foi na construção do novo prédio da creche e R\$ 76.886,71 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) na reforma do barracão da antiga mercearia que está sendo utilizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da área da Assistência Social.



O texto de autenticidade do ato foi afixado na última

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Também houveram investimentos na ordem de R\$ 145.237,28 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) de recursos públicos em móveis, reformas, equipamentos e eletrodomésticos, advindos do PBMC-parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social; do Imposto de Renda-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Itaipu Binacional. O Diretor disse que com estes investimentos todas as obras de construção e reformas as quais foram realizadas desde o ano de 2019 em sua grande maioria com recursos oriundos da parceria com a Allianz Mission do Brasil e da Alemanha, estão concluídas, restando apenas a finalização de alguns poucos detalhes. Após a apresentação da prestação de contas e os devidos esclarecimentos, o vice-presidente solicitou o parecer do Conselho Fiscal. O representante do referido Conselho, Sr. Ivair Winter, procedeu a leitura do Parecer do Conselho Fiscal que se reuniu no dia 06 de março de 2025 e opinou sobre a aprovação das contas do exercício de 2024, ressaltando que o Conselho recomenda que a coluna de Despesas Administrativas Gerais da planilha seja subdividida em contas que facilitem a análise e que fomentem dados para planejamento e tomada de decisão. Por último, o Sr. Ivair, em nome do Conselho Fiscal parabenizou a diretoria pela finalização das obras e iniciativas de captação de recursos. Em seguida o Sr. Alvin, vice-presidente, pôs a prestação de contas em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade.

3-RELATÓRIO DE ATIVIDADES E ATENDIMENTOS DO ANO DE 2024. O Diretor Executivo começou falando dos atendimentos da área da EDUCAÇÃO. ESCOLA BETESDA – Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais – Quantidade de atendimentos em 2024: Total de alunos matriculados no Ensino Regular: 157. Destes, 22 eram bolsistas. Educação Infantil: Creche e Pré-Escola 87. Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) 70. Contraturno 48 (opcional para crianças do Ensino Fundamental). No ano de 2024 em comparação a 2023, a Escola Betesda teve uma pequena diminuição na quantidade de alunos. Isso porque não foi ofertada a turma do Berçário 1 pois a creche funcionou em 2024 nas instalações da secretaria, enquanto o novo prédio estava em construção. Também nas turmas de Pré 1 não se conseguiu o número máximo de alunos para fechar as turmas o mesmo ocorrendo no Ensino Fundamental. Todas as atividades foram desenvolvidas normalmente conforme o cronograma. Como destaque o Diretor Lineu falou sobre o dia de ação de graças que todos os anos é celebrado na Escola Betesda. As escolas trabalham a língua inglesa e procuram também mostrar algo da cultura. Por isso a Escola Betesda mostra com ênfase a cultura norte americana celebrando o dia de ação de graças. Em seguida o Sr. Lineu falou dos atendimentos da área da ASSISTÊNCIA SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Na Assistência Social, no período vespertino, é executado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecendo atendimento inteiramente gratuito a 80 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social. São realizadas diversas oficinas em atividades que visam possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, cultural e desportivo, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar a formação cidadã dos atendidos. Como destaque para a área da assistência social, o Diretor Executivo falou da parceria de longa data da Betesda com o Acampamento Ifá-El, onde em especial na semana da criança os atendidos passam uma tarde no acampamento. O ano de 2024 na Aldeia Infantil Betesda mais uma vez foi marcado pela frase "estamos em obras". Foi construído um novo prédio para a creche e concluiu-se a construção e reformas na área da Assistência Social. Com isso as atividades da entidade tendem a ser desenvolvidas com ainda maior qualidade e espera-se também aumentar a quantidade de alunos da Escola. O relatório de atividades e atendimentos foi aprovado por todos, sendo expresso um voto de louvor por parte do Conselheiro Consultivo Leonardo e do representante da CONRIEL Guilherme à Diretoria pelo bom trabalho e boa gestão.

4-ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL. O Sr. Alvin Kleinsemidt, Vice-Presidente da entidade passou a palavra ao representante da CONRIEL-OESTE, Sr. Guilherme Cesar Francisco para que o mesmo tecesse alguns comentários sobre a montagem da chapa da nova Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. O Sr. Guilherme agradeceu aos membros da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal pelo trabalho realizado na gestão 2021/2025. Em seguida ele falou do processo de montagem da chapa esclarecendo a indicação da Sra. Roseli Borges Procksch para ocupar a presidência da Betesda. Disse que foram seguidas diretrizes da CIELB – Convenção das Igrejas Evangélicas Livres do Brasil que está em processo de reestruturação. Ele ressaltou que a CIELB é responsável por todas as instituições que estão debaixo do seu guarda-chuva. Nesse sentido a indicação de pessoas para a



O selo de autenticidade de
este foi afixado na última
página.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

presidência das instituições passa a ser prerrogativa da CIELB. Também ressaltou que a montagem da chapa contou com a participação do Pr. Leonardo Mani, da Sra. Roseli e do Diretor Lineu. Considerando que ele faz parte da chapa, o vice-presidente solicitou ao Diretor Executivo Lineu para conduzir a eleição. O Sr. Lineu disse que como resultado do trabalho acima mencionado, está sendo apresentada a seguinte chapa para a Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal: **DIRETORIA: Presidente ROSELI BORGES PROCKSCH**, brasileira, casada, administradora, Registro Geral-CPF 027.624.529-61 SESP/PR, residente à Rua Alfredo Zibeti 350, Jardim Parizotto, Toledo/PR; **Vice-Presidente GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF 069.850.349-00, Carteira de Identidade RG 377813023, SESP/SP, residente à Rua Luiz Segundo Rossoni, 662 apto 22 Jardim Rossoni, Toledo /PR; **1ª Secretária HYORRANA BEATRIZ PINA LOPES**, brasileira, casada, corretora de imóveis, CPF 017.406.901-41, Carteira de Identidade RG 147223641 SESP/PR, residente à Rua Werner Zielasko, 1728, Jardim Coopagro, Toledo/PR; **2ª Secretário LUCAS ALVES ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 068.288.899-08, Carteira de Identidade RG 104735347 SESP/PR, residente à Rua Almirante Barroso, 3536, Centro, Toledo, Paraná; **1º Tesoureiro GIOVANI JEFERSON TURIM**, brasileiro, casado, servidor público, CPF 044.059.779-09, Carteira de Identidade RG 89361060 SESP/PR, residente à Rua Paraná, 110, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR; **2º Tesoureiro CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL**, brasileiro, casado, bancário, CPF 087.705.639-00, Carteira de Identidade RG 104737404 SESP/PR, residente à Rua Pierina Marcon Berticelli, 548, Jardim Pancera, Toledo/PR. **CONSELHO CONSULTIVO: ALVIN KLEINSCHMIDT**, brasileiro, casado, Supervisor de Gente & Gestão, CPF 066.459.949-40, Carteira de Identidade RG 83805021 SESP/PR, residente à Rua Almirante Tamandaré, 817, Apto. 1, Centro, Toledo-PR. **LEONARDO FRANCISCO MANI**, brasileiro, casado, administrador, CPF 004.302.949-30, Carteira de Identidade RG 3885492 SSP/SC, residente à Rua Casemiro de Abreu, 144, Vila Industrial, Toledo/PR; **REGINALDO RUELA CHAVES**, brasileiro, casado, secretário, CPF 588.617.009-00, Carteira de Identidade RG 47383242, SESP/PR, residente à Rua Guarani, 2463, Apto. 201, Jardim La Salle, Toledo-PR. **VALMIR PROCKSCH**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 955.048.349-53, RG 57974281 SESP/PR, residente à Rua Alfredo Zibeti, 350, Jardim Parizotto, Toledo-PR. **CONSELHO FISCAL: IVAIR GERHARD WINTER**, brasileiro, casado, escrivão, CPF 119.534.069-15, Carteira de Identidade RG 1.162.047 SESP/PR, residente à rua Emilianio Permeta, nº 591, Vila Industrial, Toledo/PR; **LUIZ FERNANDO PRADO**, brasileiro, casado, arquiteto, CPF 036.225.319-67, Carteira de Identidade RG 5.991.123-6 SESP/PR, residente à Rua Maringá, 2061, jardim La Salle, Toledo/PR; **OTMAR PLEC**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 932.661.038-15, Carteira de Identidade RG 7.156.504-8, SESP/SP, residente à rua Balduino Thilke, nº 782 Apto. 202, Centro, Toledo/PR. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: CLÁUDIA ESTERLITA ZUK OLIVO**, brasileira, casada, assistente financeiro, CPF 839.516.019-49, Carteira de Identidade RG 2.140.708-9 SESP/PR, residente à Rua Ernesto Sperotto nº 249 - Jardim Coopagro, Toledo/PR; **FABIANE HARUMI BISPO NEVES**, brasileira, casada, servidora pública estadual, CPF 050.233.769-90, Carteira de Identidade RG 7.900.712-9 SESP/PR, residente à Rua José do Patrocínio, 1153, Jardim América, Toledo/PR; **HUGO FERNANDO QUEIROZ BALESTRI**, brasileiro, casado, pastor evangélico, CPF 023.108.651-25; Carteira de Identidade RG 1.918.822-6 SESP/MT, residente à Rua Guarani, 2318, Jardim La Salle, Toledo/PR. Apresentada a chapa, o Sr. Lineu perguntou sobre a forma de votação. Decidiu-se que seria por aclamação e votada a chapa toda, ou seja, com a nova Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal conforme acima apresentada. Colocada em votação a chapa foi eleita por unanimidade. Em seguida, a presidente eleita, Sra. Roseli Borges Procksch fez uso da palavra dando as boas-vindas aos novos componentes da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal solicitando o engajamento de todos. O Diretor Lineu esclareceu que o mandato da diretoria anterior se encerra no próximo dia 17 de abril e que os que hoje foram eleitos tomarão posse efetivamente neste mesmo dia, ou seja, o mandato dos que foram eleitos hoje é de 17/04/2025 a 17/04/2029. O vice-presidente agradeceu a antiga gestão e de modo especial destacou o legado deixado pelo Presidente José Alves de Souza. **5- ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA ENTIDADE.** Este assunto está na pauta, porém não há no momento nada a ser tratado, por esse motivo o conselheiro consultivo Leonardo Mani propôs o encerramento da presente Assembleia. **6- ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, as vinte e uma horas e trinta minutos encerrou-se a



O selo de autenticidade do documento foi afixado na última folha do documento.

gr

claudia

H. S. A.

8/

4/

1/

presente Assembleia, e eu Hyorrana Beatriz Pina Lopes, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais membros da Diretoria eleita e pelos membros da Diretoria do mandato de 17/04/2021 a 17/04/2025.

Hyorrana Beatriz Pina Lopes
Hyorrana Beatriz Pina Lopes
1ª Secretária mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

Roseli Borges Procksch
Roseli Borges Procksch
Presidente mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

Guilherme Augusto Brandalize
Guilherme Augusto Brandalize
Vice-Presidente mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

Lucas Alves Almeida
Lucas Alves Almeida
2º Secretário mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

Guilherme Jefferson Turim
Guilherme Jefferson Turim
1º Tesoureiro mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

Cleiton Felipe Vidal Schenkel
Cleiton Felipe Vidal Schenkel
2º Tesoureiro mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

José Alves de Souza
José Alves de Souza
Presidente mandato 17/04/2021 a 17/04/2025

Alvin Kleinschmidt
Alvin Kleinschmidt
Vice-Presidente mandato 17/04/2021 a 17/04/2025

Guilherme Augusto Brandalize
Guilherme Augusto Brandalize
1º Secretário mandato 17/04/2021 a 17/04/2025

Igor Natã Fagundes Rodrigues
Igor Natã Fagundes Rodrigues
2º Secretário mandato 17/04/2021 a 17/04/2025

Gercio Remond
Gercio Remond
1º Tesoureiro mandato 17/04/2021 a 17/04/2025

José Santana
José Santana
2º Tesoureiro mandato 17/04/2021 a 17/04/2025



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leão Diniz, 320 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 86.902-290
C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3250-1754 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ 75.957.285/0001-45 - inscricoes Estaduais ISENTAS



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2025

LOCAL: SALÃO SOCIAL

	NOME	ASSINATURA
1	OTMAR PLECC	
2	gabriel Augusto Brandely	
3	Roginaldo R. Chaves	
4	Roberto Augusto Brandely	
5	Higorana Soares	
6	Vicente Augusto Brandely	
7	Julia Kersch	
8	IVAIR G. WINTER	
9	Alvina Kerschmann	
10	Peter Reis Amade	
11	Luiza Fernanda Pereira Botini	
12	Guilherme Tereza Tereza	
13	João N. F. Rodrigues	

CARTÃO DE ATENDIMENTO TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

14	Guilherme Cesar Frazisco	
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

CARTÃO HT003 TOLEDO:
O selo de autenticidade do
silo foi afixado na última
folha do documento.



RIS/PM - 30% VALOR DECLARADO					
Lineamento	VRG	VRG 30/30	Lineamento	R\$	R\$ %
CONSUMO			Consumo		
Alumínio	VRG 42.88		Furnos	R\$ 22.03	
Selo	VRG 24.44		Selo	R\$ 0.00	
Luzes	VRG 55.85		Luzes	R\$ 4.18	
Regras	VRG 25.03		Regras	R\$ 0.00	
Arquitetura	VRG 30.02		Distribuidor	R\$ 11.06	
Total	VRG 174.28		Total	R\$ 37.27	

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TOLEDO – PR

RP Recaudação	0720	 FUNARPEN 
RP Contas-Paid	02	
DATA Vencimento: 26/03/2023		
RP Suplemento	231	
RP Honor. Reg.	6.240	SELO DIGITAL SFTD4-NvYU4-3ncF2 acmf:35670
RP Honor. Reg.	6.240	
RP Honor. Reg.	6.240	
RP Honor. Reg.	6.240	

Priscila Maia Thieml
 Oficial Registradora
Adriana Cristina Keller
 Excepcional Substituta
 RTDPJ TOLEDO - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025

Data: 24/11/2025 09:14:42

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código e5ca58ea-8062-4156-ad98-34023c791726



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Orlitz, 320 - Jardim Panóia - Toledo/PR - CEP: 86002-000
Fone: (45) 3252-1254 - Cel: (45) 99919-7772
E-mail: contato@aldeiainfantil.org.br - Site: aldeiainfantil.org.br
CNPJ: 23.851.265/0001-45 Inscricao Estadual: 18020

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA 2025 DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE – MANDATO 2025 A 2029

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

Nº ordem	NOME	Cargo	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL
1.	ROSELI BORGES PROCKSCH	Presidente	7.612.359-4 SESP/PR	037.624.529-61	Rua Alfredo Ziboni, 356, Jardim Canadá, Toledo/Pr	(45) 98827-2188	roseprocksch@icloud.com
2.	GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE	Vice presidente	37.781.302-3 SESP/SP	069.850.549-00	Rua Independência 1899 SL 2, Centro Toledo /Pr	(45) 99938-0491	guilbrandalize@hotmail.com
3.	HYORRANA BEATRIZ PINA LOPES	1º Secretária	14.722.364-1 SESP/PR	017.406.981-41	Rua Werner Zedlitzco 1728 Caspary, Toledo/Pr	(45) 98816-6006	Hyomariopes@outlook.com
4.	LUCAS ALVES DE ALMEIDA	2º Secretário	10.473.554-7 SESP/PR	068.288.894-01	Rua Dom Manuel da Silveira d'Elboux 174, Centro, Toledo/Pr	(45) 99982-0953	lucasalmeida.advocacia@gmail.com
5.	GIOVANI JEFERSON TURIM	1º Tesoureiro	8.936.106-0 SESP/PR	044.059.779-09	Rua Paraná 110, Porto Algre, Toledo/Pr	(44) 99905-5455	giovanturim@yahoo.com.br
6.	CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL	2º Tesoureiro	10.475.740-4 SESP/PR	087.705.639-00	Rua Firmina Marcon Bartocelli, 548, Panóia, Toledo/Pr	(45) 99909-8013	cleitonfschenkel@gmail.com



[illegible]



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA MUNICIPAL DE TOLEDO

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Rua Alexandre de Gusmão, 1111 - Fone: (41) 352-1411 - Fax: (41) 352-1412 - CEP: 84030-900 - Toledo-PR

Sérgio Pizzatti Laurinda
SECRETÁRIO DE REGISTROS

Iran de Nazaré Sluzovski Nunes
SUBSTITUTO

Lysandra Vianey da Lacerda Brandão Coelho
ASISTENTE

057

038

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 16.137

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE CASAMENTOS, deste Ofício, consta que perante o Juiz de Paz Waldyr Weber e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 20 de maio de 2008, às 83:00h, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens o casamento:

de - VALMIR PROCKSCH -

que continuou a assinar - VALMIR PROCKSCH -

com - ROSELI BORGES -

que passou a assinar - ROSELI BORGES PROCKSCH -

ELE de nacionalidade brasileira, solteiro, gerente industrial, natural de Toledo-PR, onde nasceu no dia 05 de janeiro de 1978, filho de ARGEMIRO PROCKSCH, falecido em (data ignorada) e de CELÍ BARCELOS PROCKSCH, brasileira, Servidora pública e residente na rua DomPedro, 176, Jardim Parizotto, nesta cidade.

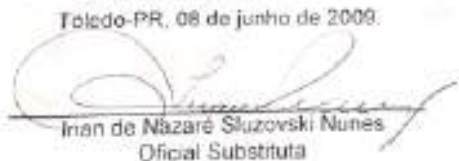
ELA de nacionalidade brasileira, solteira, analista de laboratório, natural de Terra Roxa-PR, onde nasceu no dia 02 de outubro de 1980, filha de JAIRO BORGES, brasileiro, empresário e residente na rua Presidente Deodoro da Fonseca, 757, Jardim Pancera, nesta cidade e de FRANCISCA DO CARMO BORGES, brasileira, do lar e residente na rua Presidente Deodoro da Fonseca, 757, Jardim Pancera, nesta cidade.

Custas: R\$18,38, Selo: R\$1,00 + Buscas.

Observação: Nada consta.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR, 08 de junho de 2008.



Iran de Nazaré Sluzovski Nunes
Oficial Substituto

LA 1529 de 1970/001

SELO FUNARPEN

REGISTRO CIVIL

ARQUIVO DE REGISTROS

CVA30894

SECRETARIA DO PARANÁ



vivo		Cadastro do Assinante	
Telcelônica Brasil S/A Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1095 1º andar - Torre Cidade Maravilha CEP: 04714-906 - São Paulo - SP CNPJ: 06.948.879/0001-62 Fone fixo: 0800300000 ou http://www.vivo.com.br		Nome: GUILHERME AUGUSTO BRANDALEZ Endereço: RUA INDI PERDIZINHA 1895 SL 2 CENTRO - 05090-015 - TOLEDO / PR Código de cliente: 8566 8897 4632 CIV. E Mãe de cadastros: Maria Terezinha Número da fatura: 1815586434-8 Tipo de Serviço: Residencial Número do telefone: 4558554993 Data de emissão: 15/03/2024 Localidade de instalação: Ponta Grossa	05/04/2024 120,00
Descrição da sua fatura			
RESUMO	VALOR (R\$)		
Plano Contratado / Serviços Mensais			
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	70,00		
Vivo Fibra 500 Mbps Superstar 4K			
Serviços Digitais e Técnicos			
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	10,00		
Vivo Plus Semifixo das Ilhas			
Vivo Assistência Casa			
Total	120,00		
Ligações			
Ligações Locais Excedentes	0,00		
Total	0,00		
TOTAL GERAL A PAGAR	120,00		

Histórico de consumo

Total Utilizado em Vivo Mag: 684,54 MB com tempo médio de 4 min.

Tipo de Ligação	Fevereiro	Março	Abril
Minutos Locais Utilizados	312,00	400,00	610,00

Viva Valorize
Aproveite os benefícios do Viva Valorize no App Vivo

Para informações detalhadas da sua fatura, acesse o aplicativo Vivo em: <https://app.vivo-brasilfatura>. O detalhamento também pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconosco. Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142.

Mensagem para você

Em breve a sua fatura estará de mais nova, mas não se preocupe, as informações e o e-mail de envio continuarão os mesmos. Ao realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto. Você também pode acessar sua fatura no App de Vivo. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS, 2% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,45% PIT e 7,5% CDPIS para SVAs e 10% ICMS para Comunicação.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de até 6 juros de 1% ao mês em caso de atraso. O recebimento por depósito é realizado em conformidade com as Resoluções CMN 379 e 380/2017 da Resolução ANEEL 428/2016 para 6,4 MWh/mês de Recebimento Anual nº 814/2013 e para TV digital de Recebimento Anual 3101 e www.anatel.gov.br. Salvo erro de digitação VIVO. Não tem o produto em mãos pelo 10315, ou 142 para pessoas com necessidades específicas de acessibilidade entre elas o acesso à Central de Atendimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras) disponível em nosso site.

(0800) 35481111/FOLIOSCM 1220 19437 - Plano Tarifário: 19437/24 - Tarifa Fixadora: 19437/24

Nome do Cliente GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE		Data do Vencimento 05/04/2024	Valor a Pagar (R\$) 120,00
Código do cliente 8999 9087 4636	Código para Cadastro em Débito Automático 899998874636-0	Número da Fatura 1819566434-0	
84880000001 8 20000082008 0 99988746361 3 81956643499 2 			



Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:51:39.

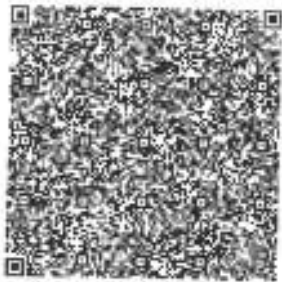
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a309ebbe-b0a9-40f4-b92d-af048098121b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

[illegible]



QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Meu.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação do documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

IDBRA068288899406828889908<<<8
9007286F3407046BRA<<<<<<<<<<4
ALVES<ALMEIDA<<LUCAS<<<<<<<<<<



Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em <https://validar.it.gov.br>.



237-2

10/07/25

99,90

12752 - Maria Magda Alves Almeida

CPR/CNPJ: 058.428.519-04

08/00003403566-3

01/08/2025 - 30/09/2025

3403566

LINE TELECOM LTDA

10.767.281/0001-66

Rua Dom Manoel de Sá, 174, Terceiro
andar - Centro - Toledo/PR



23753.25084 98999 340356 660005 000000 0 1138000000000

LINE TELECOM LTDA

10/07/25

03/08/25

3403566

99,90

Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,00 ao dia. 3260,6 / 0088600-0

Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00. 99000000403566-3

12752 - Maria Magda Alves Almeida 058.428.519-04

Rua do Pinhal, 480, Vila Pioneiro Toledo - PR 82000-000



PAGUE
COM PIX





BENEFICIÁRIO:

LINE TELECOM LTDA

10.767.281/0001-66

Rua Dom Manoel de Sá, 174, Terceiro
andar - Centro - Toledo/PR

INSTITUIÇÃO:

COOPERATIVA DE CREDITO MURAL DE SÃO
MIGUEL DO OESTE - SULCREDI SÃO MIGUEL

FILIAL DE COMPENSAÇÃO

— Associação Mural —



Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:51:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a309ebbe-b0a9-40f4-b92d-af048098121b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

[illegible]

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:51:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a309ebbe-b0a9-40f4-b92d-af048098121b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

10.473.740-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/11/2005

NOME

GLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL

FILIAÇÃO

VILSON FREDERICO SCHENKEL
MARIZA VIDAL DE ALMEIDA SCHENKEL

NATURALIDADE

TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO

27/06/1993

DOC ORIGEM

C.NASC 43013, LIVRO=67A, FOLHA=301

COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE

CÓDIGO

CURTEIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/53

LUIS FERNANDO V. ANTIGAS
DIRETOR - II PR

[illegible]

UNIDADE CONSUMIDORA	MES REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
108429300	06/2025	10/08/2025	R\$216,33



Numero da fattura: FAI-05-20059633047895-15

836300000020 163301110008 001010202554 633047898455

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA





FUNARPEN





SELO DIGITAL
1282B.6PqVG.4HC2V
Z6TRE.3EFTU
Plan: 00000000000000000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL **
Nome
NATIELI APARECIDA RODRIGUES SCHENKEL **
Matrícula
085894 01 55 2022 2 00089 137 0025836 12

087 705 639-00 **
087 718 019-78 **

CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL, nascido aos 27 de junho de 1993, natural de Toledo-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, Bancário, filho de VILSON FRÉDERICO SCHENKEL e de MARIZA VIDAL DE ALMEIDA SCHENKEL, residente e domiciliado à Rua Angelo Luiz Panzotto, 206, Jardim Anápolis, em Toledo-PR, CEP: 85.905-480 **

NATIELI APARECIDA RODRIGUES DE LIMA, nascida aos 11 de janeiro de 1993, natural de Campo Mourão-PR, de nacionalidade brasileira, viúva, servidor público, filha de GERALDO DOMINGOS RODRIGUES e de JOANA SIQUEIRA RODRIGUES, residente e domiciliada à Rua Pastor Uwe Greggersen, 831, Jardim Páncera, em Toledo-PR, CEP: 85.902-295 **

Seis de abril de dois mil e vinte e dois **

06 04 2022

Comunhão Parcial de Bens **

NATIELI APARECIDA RODRIGUES SCHENKEL **

Casamento celebrado neste Serviço, perante o Juiz de Paz Juarez Polachini. Emolumentos: R\$43,05 (VRC 175,00) Selo: R\$2,98, Verbo ad verbo. Não incide. Anotação: Não incide. Buscas: Não incide. FUNDEP: R\$2,15, ISSQN: R\$2,15. Total: R\$50,33 **

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Eduardo Teles Scherer

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rosângela Maria Lopes dos Santos Zanoni

Escritura

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025

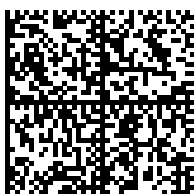
Data: 24/11/2025 09:14:42

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código a309ebbe-b0a9-40f4-b92d-af048098121b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº 2.022, DE 18 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado no site do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV Toledo, 03 de julho de 2025 Edição nº 4395 Página 30 de 33



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 38 de 2 de JULHO de 2025.

Delibera pela aprovação de manutenção de
inscrição do Centro Social e Educacional
Aldéia Infantil Betesda, ao CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Ana Clara Schneider, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 2 de julho de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões da Agência do Trabalhador, sita na Rua São João, nº 5487 - Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, as entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela Entidade Centro Social e Educacional Aldéia Infantil Betesda, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, o qual oferta o seguinte Programa e seus Projetos(s):

- I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- II – Programa: Programa Ocupacional Alternativo – Contraturno Social
- III – Projetos: 1) Famílias; 2) Capacitação dos Trabalhadores do SUAS; 3) Monitoramento e Avaliação do Serviço; 4) Musicalize; 5) Banda Rítmica; 6) Clube da Leitura – Biblioteca; 7) Projeto Informática; 8) Momento das Tarefas; 9) Reflexões Diárias; 10) Mãos que Fazem; 11) Conviver – Estatuto da Criança e do Adolescente; 12) Atividades Esportivas e Recreativas.

Art. 2º - O Centro Social e Educacional Aldéia Infantil Betesda, inscrito sob o número 006 tem validade indeterminada conforme o Artigo 18 da Resolução nº 16/2024-CMAS e está em regular funcionamento.

Toledo, 2 de julho de 2025.

 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ANACLAUSCHNEIDER
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANA CLARA SCHNEIDER
Vice-Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Marquês, nº 3077, Centro - CEP 84001-000 - Toledo/PR
Telefone: (41) 3135-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO nº 006

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Deniz, 320 - Jardim Pancera, Toledo - PR, é inscrito neste Conselho, sob o número 006, com aprovação da manutenção de inscrição através da Resolução nº 38 de 02 de julho de 2025.

A entidade executa o seguinte serviço, programa e projetos:

- I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- II - Programa: Programa Ocupacional Alternativo – Contraturno Social
- III - Projetos: 1) Famílias; 2) Capacitação dos Trabalhadores do SUAS; 3) Monitoramento e Avaliação do Serviço; 4) Musicalize; 5) Banda Rítmica; 6) Clube da Leitura – Biblioteca; 7) Projeto Informática; 8) Momento das Tarefas; 9) Reflexões Diárias; 10) Mãos que Fazem; 11) Conviver – Estatuto da Criança e do Adolescente; 12) Atividades Esportivas e Recreativas.

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrito sob o número 006 tem validade indeterminada conforme o Artigo 18 da Resolução nº 16/2024-CMAS e está em regular funcionamento.

Toledo, 03 de julho de 2025.


SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo/PR - CEP 85901-000
Telefone: (41) 3170-7004 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025

Data: 24/11/2025 09:14:42

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código ffd3c705-8ddb-447d-bb83-bab918d36bed



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV Toledo, 11 de junho de 2025 Edição nº 4371 Página 34 de 38



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Aprova a renovação de registro de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.068 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025, às 08h15min, presencial, no Centro da Juventude do Jardim Coopagro, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro;

Considerando a Resolução nº 18/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro da entidade não-governamental de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná,

Art. 2º - Fica registrado o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, sob o número de registro 05/2025, com validade de 2 anos.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 28 de maio de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua México, 190, Jardim Glória - Telefone: (41) 3150-2400
e-mail: secretaria.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº 2.422, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O conteúdo do Preterito dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de junho de 2025

Edição nº 4371

Página 35 de 38



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 28 DE MAIO DE 2025

Aprova a renovação de programas não-governamentais
no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025, às 08h15min, presencial, no Centro da Juventude do Jardim Coopagro, sito à Rua Pacifico Dezem, 337, Jardim Coopagro;

Considerando a Resolução nº 19/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de programas não-governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Ficam inscritos os seguintes programas executados pela entidade não-governamental Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Batesada, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, com validade de 2 anos:

- a) Programa Educação Infantil;
b) Programa Ocupacional Alternativo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 28 de maio de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Veloso, 100, Jardim Goiás – Telefone: (41) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@paranap.gov.br



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O(s) representante(s) legal(is) da beneficiária é (são) responsável(is) pelo acompanhamento, implementação e execução do objeto pactuado neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual bem como pela Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único - A ITAIPU designa o Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social como o gestor deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

CLÁUSULA QUARTA - Compete à beneficiária:

- a) executar as atividades rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- c) prestar contas sobre os gastos envolvendo recursos financeiros da ITAIPU;
- d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela beneficiária ou por empresas por ela contratadas;
- e) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- h) restituir à ITAIPU eventual saldo remanescente;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- j) realizar as despesas para execução do objeto pactuado, expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste instrumento;
- k) manter todas as condições exigidas para a regularidade cadastral perante a ITAIPU durante a vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. É vedado à beneficiária fazer ou permitir que se faça uso promocional da AÇÃO ou dos recursos repassados, sob qualquer modalidade ou meio de veiculação:

- a) em favor ou para enaltecimento de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação;

CLÁUSULA QUINTA - Compete à ITAIPU:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, observadas as normas legais pertinentes;



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

- b) monitorar, avaliar e aprovar a realização do objeto previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- c) solicitar informações e documentos adicionais, a qualquer tempo, caso entenda necessário;
- d) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- e) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO V

DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - O repasse do recurso financeiro, à beneficiária, será efetuado após a assinatura do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual por ambas as partes, em parcela única, na conta corrente indicada pela beneficiária, preferencialmente, em até 20 (vinte) dias contados da data do protocolo na ITAIPIU de:

- a) solicitação de repasse;
- b) certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da beneficiária perante as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, com validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse;
- c) cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC da Instituição beneficiária, fornecido pela ITAIPIU, com validade superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à beneficiária mediante crédito em conta corrente de sua titularidade no ITAU - 341, agência nº 0316, conta corrente nº 68861-3. O crédito poderá ser efetuado mediante Depósito, Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Crédito - DOC, cujo comprovante da operação será, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

CAPÍTULO VI

DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA - É vedada a utilização de recursos do Fundo de Auxílio Eventual em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial, da estabelecida neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive para:

- a) cobrir despesas a título de despesas correntes e custeio da beneficiária;
- b) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) cobrir despesas realizadas para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e outros que, ainda que lícitos, provoquem comprovadamente danos à saúde do consumidor;
- d) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
- f) realizar pagamentos para diretores, presidente, dirigentes, conselheiros ou representantes legais da beneficiária ou da ITAIPIU, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou, ainda, para pessoas jurídicas que esses sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- g) realizar pagamentos por serviços prestados ou bens fornecidos pela própria beneficiária.

CAPÍTULO VII

Este documento foi assinado digitalmente por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d526b9f2-bb54-4300-b63d-16bf91a5393b

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A beneficiária fica obrigada a apresentar prestações de contas de todos os gastos realizados relativos à liberação do recurso financeiro a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema.

Parágrafo primeiro - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, revestidos das formalidades legais, deverão:

- a) ser emitidos em nome da beneficiária;
- b) conter o número deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nas vias originais;
- c) estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- d) referir-se a despesas previstas no Plano de Trabalho;
- e) referir-se a despesas realizadas no período de vigência do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo segundo - A ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá solicitar outros documentos que entenda necessários para a completa análise e demonstração das despesas efetivadas na execução do objeto.

Parágrafo terceiro - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados da Assessoria de Responsabilidade Social dentro do prazo estabelecido neste Termo;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento accidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente; e
- d) os documentos apresentados deverão estar preenchidos e assinados.

Parágrafo quarto - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, exame das despesas e avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos financeiros repassados, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo quinto - A ITAIPU não realizará nova transferência de recursos enquanto a beneficiária estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas de quaisquer instrumentos celebrados com ITAIPU, assim como, não celebrará novos instrumentos jurídicos de repasse enquanto houver prestação de contas pendente de aprovação pela ITAIPU.

Parágrafo sexto - A beneficiária deverá encaminhar à Assistência da Diretoria-Geral Brasileira AS.GB - Margem Esquerda da ITAIPU a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, contendo os seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados pela ITAIPU:

- a) correspondência de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) relatório de cumprimento do objeto (atividades e resultados), anexando, sempre que possível, fotografias, folders, cópia de jornais e revistas, relação de participantes ou outros documentos que evidenciem a realização do Plano de Trabalho;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa - Balancete Financeiro;
- d) relação de pagamentos efetuados;

Este documento foi assinado eletronicamente por: [Assinatura] em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d526b9f2-bb54-4300-b63d-16bf91a5393b


TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

e) cópia dos comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, recibo de pagamento a Autônomo - RPA, guias relativas a recolhimentos de tributos e contribuições), com os respectivos comprovantes de pagamento;

e1) são consideradas formas de comprovação de pagamento: 1) Comprovante da transferência bancária a crédito do fornecedor (DOC ou TED), em que seja possível validar informações como CNPJ e Razão Social; ou 2) Comprovante de depósito bancário no caixa, em dinheiro, no qual seja possível validar informações como Razão Social da Nota Fiscal; ou 3) Fotocópia do cheque original emitido para pagamento nominal ao credor e cópia do extrato comprovando o pagamento do mesmo; ou 4) Cópia do boleto bancário/guia de recolhimento com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário; ou 5) Eventualmente, para valor inferior a R\$ 500,00 poderá ser apresentado Recibo da empresa emitido em papel timbrado (ou no mínimo carimbo CNPJ), com nome completo, assinatura e identificação funcional, do empregado responsável pela emissão.

f) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou ineligibilidade, quando a beneficiária pertencer à administração pública;

g) comprovante do depósito bancário de eventual devolução do saldo de recursos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor repassado atualizado, pela taxa Selic nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, por qualquer motivo;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- c) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
- d) não apresentação da prestação de contas;
- e) não aprovação por parte da ITAIPU das contas prestadas;
- f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. Comprovada a utilização de recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste Termo de Compromisso, a beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor integral repassado atualizado pela Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não devolução dos recursos nas hipóteses previstas neste Instrumento acarretará a aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas da ITAIPU e na impossibilidade de receber recursos financeiros da ITAIPU a qualquer título, bem como autorizará a propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pela ITAIPU.

CAPÍTULO VIII DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ASSISTÊNCIA DA DIRETORIA-GERAL AS.GB
Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A,
CEP 85.866-900 - Foz do Iguaçu - PR

Este documento foi enviado automaticamente por e-mail para: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d526b9f2-bb54-4300-b63d-16bf91a5393b



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

Quando dirigidas à beneficiária, deverão ser encaminhadas à:

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Endereço completo: Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera CEP: 85902-290 - Toledo
Telefone: 45 99918-7773
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

CAPÍTULO IX DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo poderá, excepcionalmente, ser alterado mediante aditamento prévio à execução emitido pela Assessoria de Responsabilidade Social - ME, com base em justificativas fundamentadas e desde que observadas as demais normas vigentes na ITAIPU, nos casos de:

- aumento de valor, desde que o somatório dos eventuais valores aprovados não ultrapasse o limite estabelecido no item 3.5, letra "b" dos procedimentos do Fundo de Auxílio Eventual;
- prorrogação do prazo de vigência e da execução de atividades previstas no Plano de Trabalho;
- utilização de saldos financeiros, resultantes de economias obtidas na execução do objeto, antes do encerramento e no mesmo objeto do Termo;
- necessidade de adequações no Plano de Trabalho, sem modificar o objeto pactuado no Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela beneficiária deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual mediante aditamento.

CAPÍTULO X DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO XI DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de Instrumento específico, no caso de:

- inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- comprovada utilização da AÇÃO ou dos recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste instrumento.



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, a beneficiária permanece responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

CAPÍTULO XII
DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual o valor total de R\$ 155.755,03 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

CAPÍTULO XIII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente TERMO tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura por ambas as partes.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os termos e condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela beneficiária, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, da Lei nº 5.869/73), e, em caso de descumprimento, pela beneficiária, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderá ser levado a protesto (art. 1º da Lei nº 9.492/97) pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando a beneficiária ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

Este documento foi assinado digitalmente por: Registrado Voz De Crianças Saneadas, Beneficiária Da Criança Saneada Indivíduo Vozado, José Álvaro De Sousa Filho, João Vitor Pimenta Aguiar, Pizzatti



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for devida a restituição, pela beneficiária, dos valores recebidos da ITAIPU, caso a beneficiária não promova o devido ressarcimento desses valores, os representantes legais da beneficiária, subscritores deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, responderão subsidiariamente pelo ressarcimento dos referidos valores à ITAIPU, podendo ser acionados judicialmente para a cobrança do débito.

CAPÍTULO XV
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu – PR, ____ de _____ de 2023.

P/ ITAIPU:

P/ Beneficiária:

ENIO JOSÉ VERRI
Presidente Conselho Beneficiário

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

TESTEMUNHAS:

BERNARDO VAZ DE OLIVEIRA SOARES
RG: 7.238.144-0
CPF: 032.923.019-04

KLEBER VANOLLI
RG: 6.201.974-3
CPF: 692.705.469-34

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz de Oliveira Soares, Enio José Verrí e Fernando Martins. Para mais informações, consulte o site do ITAIPU Binacional.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222 - Fone/Fax: (45) 3252-1754 - contato@atibaibenevol.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 908.841.77-05

155PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Instituição

Razão Social: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

CNPJ N.º: 75.951.285/0001-45

Endereço: Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera

CEP: 85902-290

Cidade - Estado: Toledo - PR

Telephone: 45 99918-7773

E-mail: contato@aludelabetesda.org.br

2. Dados Bancários de Titularidade da Instituição

N.º do Banco: 341

Nome do Banco: ITAU

N.º Agência: 0316

N.º da conta corrente: 68861-3

Cidade: TOLEDO

3. Representante(s) Legal(ais)

Período da gestão: 23/03/2021 a 23/03/2025

Nome: José Alves de Souza

Cargo: Presidente

Profissão: Aposentado

Estado Civil: Casado

RG n.º: 4.279.456-2

CPF n.º: 603.009.739-34

Endereço residencial: Rua Japão, 867 - Jardim Bandeirantes

CEP: 85.906-737

Cidade - Estado: Toledo-PR

Telephone: 99967-1106

E-mail: joseouza193@hotmail.com

Certificado digital (x) Sim () Não

4. Responsável pela Ação

Página 1 de 7

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:53:34.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d526b9f2-bb54-4300-b63d-16bf91a5393b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ 25.961.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-06

Nome: Renate Neumann Schewe Cardoso
Cargo: Assistente Social
RG n.º: 5.352.893-7 CPF n.º: 899.703.229-15
Endereço residencial: Rua Vinicius de Moraes, 685 - Jardim Pancera
CEP: 85902-630 Cidade - Estado: Toledo-PR
Telefone: 45 99944-1110 E-mail: social@aldeiabetsda.org.br

5. Informações da Ação

Nome da ação: Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Período de Execução: 6 meses após a liberação do recurso/ assinatura do Instrumento Jurídico
Público-Alvo: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social
Número de Beneficiários: 85
Local da Execução da Ação: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda em Toledo-PR

6. Descrição do Objeto

Aquisição de equipamentos e materiais para equipar as salas de atividades coletivas, cozinha e refeitório.
O objeto deste projeto, contribui para a ampliação do universo informacional, do conhecimento, da ludicidade, da atratividade e acesso a novas tecnologias, além de propiciar para um ambiente acolher, moderno e com equipamentos suficientes, considerado que a estrutura física onde realizamos o atendimento da Escola e da Assistência Social é compartilhada, até o momento, na estrutura física da cozinha, refeitório e secretaria em seus equipamentos e materiais.

7. Descrição da Instituição

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, fundado em 18/06/1971 atende crianças e adolescentes, de zero a 15 anos. Tem como Missão: Promover educação e assistência social com excelência, fundamentada nos valores cristãos, contribuindo para o

Este documento foi assinado digitalmente por Renate Neumann Schewe Cardoso. Para validar esta assinatura, acesse o site: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consultar-anexo-assinado/entidade/136>



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Dóiz, 320 - Jardim Panceria - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

desenvolvimento humano. E como Visão: Ser uma instituição de referência no desenvolvimento humano, por meio de ações inovadoras na educação e na assistência social.

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, pode dentro das suas possibilidades:

- Oferecer e desenvolver a Educação Básica formada pela Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos.

A Instituição atua em duas políticas, Educação - Escola Betesda; gerando conhecimento para a vida e Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizando ações de amor que mudam a sociedade.

8. Diagnóstico

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, dado a sua história de atendimento voltado à criança e ao adolescente, atende o público nos espaços comuns com equipamentos utilizados em conjunto, o que gera dificuldades, considerado que atende 173 crianças na Educação e 85 crianças e adolescentes na Assistência Social, espaços como refeitório, cozinha, secretaria alguns equipamentos, bens móveis e alguns utensílios são compartilhados, gerando dificuldades na operacionalização diária do atendimento.

Com a construção de salas, anexas a um prédio já existente, todo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estará migrando para o espaço específico. Ressalta-se que este novo espaço, necessita ser equipado para realização do atendimento diário às crianças e adolescentes. Outro ponto que merece destaque é o fato de que as crianças e adolescentes atendidos, precisam ter acesso a tecnologias que contribuirão para seu desenvolvimento pessoal e profissional, considerado que neste município estão estabelecidas diversas empresas que demandam de profissionais preparados, neste sentido podemos contribuir com o desenvolvimento das crianças e adolescentes gerando crescimento para a sociedade.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Ciniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ 75.951.266/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

9. Justificativa

Considerando que a Instituição atende em duas políticas, Assistência Social e Educação, tendo demandas específicas e distintas em cada uma, no que se refere ao atendimento das crianças e adolescentes, há a necessidade de salas, materiais e marketing específico em ambas as áreas de atuação, com o aumento no número de crianças e adolescentes em circulação no espaço institucional, surgem novas demandas e necessidades.

Considerando que dispomos de um espaço amplo, com estrutura física disponível que possibilite a divisão dos ambientes das Políticas, faz-se necessário a aquisição de equipamentos e materiais que contribuam para o aprimoramento do trabalho, melhoria na qualidade do serviço ofertado, ampliação do universo informacional e satisfação aos usuários atendidos, ressaltamos que realizamos o atendimento em ambientes compartilhados por não dispormos de recursos financeiros suficientes para equipar e modernizar as salas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerado que todo o atendimento prestado na Assistência Social é gratuito para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diante do acima descrito justifica-se este projeto.

10. Objetivo Geral

Adquirir equipamentos e utensílios para realizar o atendimento em ambiente equipado, moderno e atrativo, consequentemente contribuir para a melhoria na realidade social das crianças e adolescentes.

Objetivos Específicos:

- Equipar as salas e espaços utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Ofertar atividades coletivas em ambiente atrativo;
- Contribuir com a satisfação das crianças e adolescentes nas salas com os recursos físicos adequados e suficientes;
- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, conhecimento, ludicidade, habilidades, talentos e para sua formação cidadã;



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua León Diniz, 320 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscricao Estadual 906.841.77-05

- Contribuir para qualidade de vida das crianças e adolescentes.

11. Cronograma de Execução

Ação/Atividade	Detalhamento da Ação/Atividade	Prazo
1. Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Aquisição dos materiais e equipamentos para a instituição Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda em Toledo e - PR	Até 6 meses após assinatura do Termo.
2. Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Prestação de contas à ITAIPU	Até 60 dias após o término da vigência do Termo.

12. Planilha Orçamentária

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1) Móveis, Equipamentos e Material Permanente					0,00
1.	Copos de inox 250 ml	Unid.	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
2.	Garfo de Mesa de inox Laguna	Unid.	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
3.	Faca de mesa de inox Laguna	Unid.	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
4.	Colher de mesa de inox Laguna	Unid.	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
5.	Bowl 350 ml	Unid.	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
6.	Prato de melanina fundo 25 cm	Unid.	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
7.	Jarras Jarra Graduada Com Tampa 4 Litros	Unid.	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
8.	Pegador de inox	Unid.	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
9.	Colher de servir de inox	Unid.	8	R\$ 11,99	R\$ 95,92
10.	Concha de inox	Unid.	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
11.	Tabua de corte polietileno 50 x30 x 1	Unid.	4	R\$ 49,99	R\$ 119,92
12.	Forma De Bolo Retangular nº 4 medidas 45 x 30 x 5 cm internas - Alumínio	Unid.	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
13.	Caixa Plástica Retangular 11 Litros Plasvale - 37x26x14	Unid.	10	R\$ 56,20	R\$ 562,00
14.	Caixa Plástica Empilhável 24,5 Litros Plasvale - 56x33x19	Unid.	2	R\$ 74,90	R\$ 149,80



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Párcera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ 15.951.265/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

15	Kit 5 Potes Porta Mantimentos Plasvale	Unid.	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
16	Kit 4 Potes Linha Mais 530ml Plasvale	Unid.	3	R\$ 10,67	R\$ 32,01
17	Caixa Plástica 6,5L Plasvale- 32,5x21,8x11,2cm	Unid.	4	R\$ 48,50	R\$ 194,00
18	Peneira Plástico Plasvale Grande 30,5x17,3x7,8cm	Unid.	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
19	Lixeira com Pedal 50 Litros	Unid.	4	R\$ 119,99	R\$ 479,96
20	Lixeira com Pedal 100 Litros	Unid.	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
21	Chaleira elétrica, 2.5L	Unid.	1	172,13	R\$ 172,13
22	Organizador 20 litros	Unid.	8	R\$ 26,60	R\$ 212,80
23	Batedor de Claras Fouet Grande Inox	Unid.	1	R\$ 12,99	R\$ 12,99
24	Bacia Canelada 13,5L	Unid.	4	R\$ 13,49	R\$ 53,96
25	Bacia Canelada 4,9L	Unid.	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
26	Tacho Nº 45 Com Tampa Alumínio Fundido Grosso Polido Batido	Unid.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
27	Panela Grande Número 45 Alumínio Batido Com Tampa	Unid.	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
28	Panela Caçarola 26 Alumínio tampa	Unid.	2	R\$ 78,62	R\$ 157,24
29	Mini Camara 6 Portas Plus Resfriados - Mc6pp_Refrimate	Unid.	1	R\$ 7.996,00	R\$ 7.996,00
30	Mesa Aço Inox Industrial 190x70x90 cm Prateleiro Duplo Nortinox	Unid.	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
31	Mesa Aço Inox Profissional 150x60x90 cm Nortinox	Unid.	1	R\$ 1.249,00	R\$ 1.249,00
32	Estante de Aço com 6 Prateleiras de 30x67cm	Unid.	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
33	Forno Elétrico Fischer 44 L Gourmet Grill Branco - 127 Volts	Unid.	1	R\$ 647,10	R\$ 647,10
34	Lava louças industrial - Lavadora cozinha Industrial NT 210 3T - NETTER	Unid.	1	R\$ 25.142,40	R\$ 25.142,40
35	Impressora 3D ST G4	Unid.	2	R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00
36	Tablet Amazon Fire HD 10 64GB 10,1"	Unid.	90	R\$ 798,90	R\$ 71.901,00
				Subtotal	R\$ 149.839,23
2) Material de consumo					
1.	COLEÇÃO COMPLETA DIÁRIO DE UM BANANA, com 17 volumes	Unid.	2	697,00	1.394,00
2.	Kit Coleção Completa as Crônicas de Nárnia C. S. Lewis, com 7 volumes	Unid.	2	265,90	531,80
3.	Bíblia Sagrada, nova linguagem internacional	Unid.	100	39,90	3.990,00
				Total material consumo	5.915,80
				Total Geral	R\$ 155.755,03

Print document: 79 - 2025-04-14 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d526b9f2-bb54-4300-b63d-16bf91a5393b



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Panceria - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

COM RECURSOS FINANCEIROS:

DA ITAIPU:	155.755,03
PRÓPRIOS DA BENEFICIÁRIA:	0,00

Toledo, 7 de outubro de 2023,

13.Aprovação do Plano de Trabalho

PROPONENTE	ITAIPU BINACIONAL
JOSÉ ALVES DE SOUZA Presidente da Instituição	FIORINDA MARTINS MOREIRA PEZZATTO Assessora de Responsabilidade Social

Foto digitalizada por meio de sistema próprio da Aldeia Infantil Betesda. Assinatura de FIORINDA MARTINS MOREIRA PEZZATTO, Assessoria de Responsabilidade Social, Aldeia Infantil Betesda.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/5855-C8D8-D2E1-BB11> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5855-C8D8-D2E1-BB11



Hash do Documento

44B030D55F75CA5E0A026DDF6D4099245C041C3D982803FFE258567DBB61DD4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2023 é(são) :

☑ Nome no certificado: RS.GB

Bernardo Vaz De Oliveira Soares - 032.***.***-04 em 30/10/2023
09:51 UTC-03:00

Kleber Vanolli - 692.***.***-34 em 30/10/2023 10:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Batesda -
75.***.***/0001-45

Jose Alves De Souza (Presidente) - 603.***.***-34 em 30/10/2023
09:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Nome no certificado: RS.GB

Enio Jose Verri (Diretor-Geral Brasileiro) - 397.***.***-04 em
27/10/2023 10:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Nome no certificado: RS.GB

Fiorinda Martins Moreira Pezzatto (Chefe da Assessoria de
Responsabilidade Social) - 925.***.***-91 em 24/10/2023 11:52
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 96916-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES 2024

1. IDENTIFICAÇÃO

Mantenedora: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**

CNPJ: 75.951.285/0001-45

Endereço: Rua Leon Diniz, 320 Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

www.aldeiabetesda.org.br

Mantida: **ESCOLA BETESDA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

CNPJ: 75.951.285/0001-45

Endereço: Rua Leon Diniz, 320 Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

2. HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda é registrado como pessoa jurídica de direito privado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Toledo/PR, sob nº 231 às folhas 236 do Livro de Pessoa Jurídica em 16 de janeiro de 1973, com última alteração estatutária registrada no mesmo Cartório em 05 de abril de 2024, averbação nº 63.

A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, assistencial e cultural, com atuação preponderante na área de Educação.

No ano de 1977, a Instituição passou a atender em regime de Creche e Pré-escola crianças de zero a 6 anos. Estas recebiam atendimento em período integral e de maneira gratuita, durante o período em que permaneciam na Instituição recebiam amparo, alimentação e educação.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Denis, 326 - Jardim Panóia - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99916-7773 - contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 25.951.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

Em 1986, iniciou-se o trabalho que visava atender crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos no período de contraturno escolar.

Com a mudança na Política de Assistência Social, algumas alterações tornaram-se necessárias, em conformidade com legislação do Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 12.435 de 2011, adequando-se assim ao serviço nacionalmente tipificado na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, atendendo crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Desde 2007, adequando-se a legislação municipal, passou-se a atender as crianças de zero a 5 anos na modalidade Creche e Pré-Escola.

Com a necessidade de ampliar recursos financeiros para a manutenção dos trabalhos, no ano de 2013 iniciou-se na modalidade particular para alunos na Educação Infantil.

No ano de 2018, por meio da Resolução 4275 de 13/09/2018, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, foi concedida autorização para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais). Em 2019 passou a atender também na modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Atualmente o atendimento corresponde a modalidade da Educação Infantil - Creche e Pré-escola para crianças de zero a cinco anos, e no Ensino Fundamental (anos iniciais) atendimento de 1º ao 5º ano e Contraturno Escolar.

Na área da Assistência Social o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda atua na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade de 6 a 15 anos.

2.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Toledo.

2.2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode dentro das suas possibilidades:

- Oferecer e desenvolver a Educação Básica, compreendida na educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio;



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Olmitz, 320 - Jardim Pantera - Toledo/PR - CEP: 85902-200
Fone: (45) 3252-1754 - Cel. (45) 98818-7773 - contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 73.931.285/0001-45 Insc. Estadual: ISENT

- Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;
- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I art. 33 Lei 13.019);
- Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;
- Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
- Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;
- Promover atividades culturais;
- Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
- Promover atividades esportivas e recreativas;
- Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;
- Promover cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;
- Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;
- Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
- Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educação Ambiental.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No que se refere as modalidades de atendimento relatamos que a Instituição atua na Educação – Escola Betesda, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e na



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Denis, 320 – Jardim Pioneiro – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1756 – Cel. (45) 89918-7773 – contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 17.525.128/0001-45 Insc. Estadual: Isento

Assistência Social na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvendo ações dentro das respectivas áreas, conforme relatamos a seguir.

3.1 ATIVIDADE EDUCACIONAL

A Escola Betesda como instituição de ensino, busca oferecer um ensino de qualidade, permitindo a entrada e permanência das crianças na Educação nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais. As atividades desenvolvidas, tem como objetivo proporcionar uma experiência significativa e prazerosa no ambiente escolar, bem como, permitir o envolvimento da criança com novas oportunidades e vivências, contribuindo para o seu desenvolvimento de forma integral.

A Escola, busca por meio de suas práticas envolver a família e a comunidade escolar, compreendendo que o ensino de qualidade, possibilita a criança ser o centro da educação despertando desde cedo nos estudantes, a reflexão, o interesse e a capacidade de influenciar positivamente na sociedade da qual faz parte. Os princípios norteadores da ação escolar, estão ligadas a cosmovisão cristã, compreendendo que a responsabilidade e o conviver, devem estar baseadas no relacionamento com Deus com o próximo e consigo mesmo, buscando assim, essa reflexão nas atividades e experiências desenvolvidas no ambiente escolar.

Durante o ano letivo, desenvolve-se a aquisição e ampliação das competências e habilidades, previstas na Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo, norteador para o trabalho do professor. Este documento é organizado e estruturado com base em Competências a serem desenvolvidas no ambiente escolar, asseguradas pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, dividida em Campos de Experiências que compreendem cada área do conhecimento e objetivos da aprendizagem, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Iniciais. Abaixo elencamos as competências desenvolvidas com as crianças em 2024.

Na **Educação Infantil**, as atividades promoveram o desenvolvimento infantil em sua totalidade, contribuindo para a construção da identidade da criança e atendendo as necessidades básicas de cada faixa etária. Neste contexto, o trabalho realizado com as crianças buscou desenvolver atividades e práticas pedagógicas, possibilitando experiências significativas, observando as competências previstas em cada campo contemplado na BNCC, sendo eles, O



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pioneiro – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99818-7773 – contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 13.951.285/0001-45 Inscrito Estadual: Isento

Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gesto e Movimentos; Traços, Sons Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaço, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

O **Ensino Fundamental**, como nível da Educação Básica, tem como objetivo principal, desenvolver as múltiplas áreas do conhecimento e a formação do cidadão, esta etapa de ensino vivenciou as práticas de ensino aprendizagem a partir das disciplinas previstas na matriz curricular da Escola Betesda, como, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Linguagens e Códigos e Educação Socioemocional.

Oportunizando o desenvolvimento integral da criança, a Escola conta com o apoio de atividades planejadas e desenvolvidas em sala de aula ou fora dela, como musicalização, biblioteca, informática, recreação, horta, dentre outros. Os projetos são elaborados e desenvolvidos como ações que possibilitam a interação da criança com a construção de novos conhecimentos, com base no mundo letrado, criatividade e contato com o meio ambiente.

3.1.1. PÚBLICO ALVO

Oferta de 18 (dezoito) bolsas integrais (100%) em tempo integral e 04 (quatro) bolsas integrais (100%) em período regular, direcionadas para alunos cuja renda bruta mensal familiar per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo.

3.2. ATIVIDADE SOCIAL

As atividades sociais realizadas no Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, em sala de aula ocorrem na interação e socialização entre todos os 157 alunos atendidos e especificamente aos 22 alunos bolsistas atendidos e suas famílias; compreendem visitas domiciliares, atendimento social individualizado, orientações, encaminhamentos conforme demanda a realidade social de cada família, trabalhos em grupos, palestras e cursos que estimulem e promovam a equidade e emancipação social dos mesmos.

Citamos ainda o trabalho realizado na Assistência Social pela Instituição, Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, este compreende o atendimento diário a 80 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo perfil corresponde a público que se encontre em situação de vulnerabilidade social com preferência a quem possui inscrição no Cadastro Único.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diriz, 320 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 85902-280
Fone: (41) 3252-1754 - Cel: (41) 88818-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são realizadas atividades que promovam a convivência e o fortalecimento de vínculos, por meio de projetos diversos englobando arte, música, esporte, recreação, apoio escolar e protagonismo juvenil.

3.2.1. PÚBLICO ALVO

O público alvo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos corresponde 80 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4. RELATÓRIO SINTÉTICO DE ALUNOS MATRICULADOS, PAGANTES E DE BOLSAS DE ESTUDO

Educação Básica	Quantidade	Valores
Número de alunos matriculados	157	2.112.498,69
Bolsas integrais com perfil socioeconômico da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021	4	33.072,00
Bolsas integrais e em tempo integral com perfil socioeconômico da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021	18	279.072,00

5. FONTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para prover a gratuidade ofertada são oriundos das receitas de anuidades, parcerias/convênios firmados entre a entidade e órgãos públicos ou privados e doações de pessoas físicas e jurídicas.

Toledo, 25 de abril de 2025.


ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente
CPF:027.624.529-61



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL
PARA APOIO FINANCEIRO À AÇÃO "EQUIPAR
SALAS DE ATIVIDADES COLETIVA, EQUIPAMENTO
DE COZINHA E MATERIAIS ESPORTIVOS.", QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU E CENTRO SOCIAL E
EDUCACIONAI ALDEIA INFANTIL BETESDA.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607 - Edifício Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900; e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu-PR, na Rua Sílvia Américo Sasdelli, 800, Vila A, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0014-50, sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0012-98, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina;

e, na qualidade de beneficiária, o CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAI ALDEIA INFANTIL BETESDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera CEP: 85902-290 - Toledo, neste ato representada por seu Presidente, José Alves de Souza, Aposentado, Casado(a), residente na Rua Japão, 867 - Jardim Bandeirantes CEP: 85.906-737, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 603.009.739-34 e RG nº 4.279.456-2;

resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada "Equipar salas de atividades coletiva, equipamento de cozinha e materiais esportivos.", de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Este documento foi assinado digitalmente por: Denivaldo Vaz de Oliveira Soares, Sertãozinho, São Paulo, 24/11/2025, 09:14:42, e por: José Alves de Souza, Toledo, Paraná, 24/11/2025, 09:14:42.



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O(s) representante(s) legal(is) da beneficiária e (são) responsável(is) pelo acompanhamento, implementação e execução do objeto pactuado neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual bem como pela Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único - A ITAIPU designa o Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social como o gestor deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à beneficiária:

- a) executar as atividades rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- c) prestar contas sobre os gastos envolvendo recursos financeiros da ITAIPU;
- d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela beneficiária ou por empresas por ela contratadas;
- e) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- h) restituir à ITAIPU eventual saldo remanescente;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- j) realizar as despesas para execução do objeto pactuado, expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
- k) manter todas as condições exigidas para a regularidade cadastral perante a ITAIPU durante a vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. É vedado à beneficiária fazer ou permitir que se faça uso promocional da AÇÃO ou dos recursos repassados, sob qualquer modalidade ou meio de veiculação;

- b) em favor ou para enaltecimento de terceiros ou pessoas vinculadas às entidades beneficiárias.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à ITAIPU:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, observadas as normas legais pertinentes;

Cole de la montaña, by Leonardo Rodríguez; *Bernardo Varo De Obispo*, Sergio Barriento; *Varo De Obispo*, Roberto Virella; *Una Aventura En El Sur*, José María Fernández Muñoz; *Pezalla*,



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

- b) monitorar, avaliar e aprovar a realização do objeto previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- c) solicitar informações e documentos adicionais, a qualquer tempo, caso entenda necessário;
- d) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- e) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO V
DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - O repasse do recurso financeiro, à beneficiária, será efetuado após a assinatura do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual por ambas as partes, em parcela única, na conta corrente indicada pela beneficiária, preferencialmente, em até 20 (vinte) dias contados da data do protocolo na ITAIPU de:

- a) solicitação de repasse;
- b) certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da beneficiária perante as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, com validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse;
- c) cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC da instituição beneficiária, fornecido pela ITAIPU, com validade superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à beneficiária mediante crédito em conta corrente de sua titularidade no ITAU - 341, agência nº 0316, conta corrente nº 68861-3. O crédito poderá ser efetuado mediante Depósito, Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Crédito - DOC, cujo comprovante da operação será, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

CAPÍTULO VI
DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA - É vedada a utilização de recursos do Fundo de Auxílio Eventual em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial, da estabelecida neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive para:

- a) cobrir despesas a título de despesas correntes e custeio da beneficiária;
- b) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) cobrir despesas realizadas para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e outros que, ainda que lícitos, provoquem comprovadamente danos à saúde do consumidor;
- d) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
- f) realizar pagamentos para diretores, presidente, dirigentes, conselheiros ou representantes legais da beneficiária ou da ITAIPU, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou, ainda, para pessoas jurídicas que esses sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- g) realizar pagamentos por serviços prestados ou bens fornecidos pela própria beneficiária.

CAPÍTULO VII

Este documento foi assinado digitalmente por: Benedito Vitor Da Oliveira Borges, Benedita Vitor Da Oliveira Borges, Kleber Vitor, Jose Adair Da Silva, Gled, Ana Maria Ferreira Martins Pazzolli



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A beneficiária fica obrigada a apresentar prestações de contas de todos os gastos realizados relativos à liberação do recurso financeiro a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema.

Parágrafo primeiro - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, revestidos das formalidades legais, deverão:

- a) ser emitidos em nome da beneficiária;
- b) conter o número deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nas vias originais;
- c) estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- d) referir-se a despesas previstas no Plano de Trabalho;
- e) referir-se a despesas realizadas no período de vigência do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo segundo - A ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá solicitar outros documentos que entenda necessários para a completa análise e demonstração das despesas efetivadas na execução do objeto.

Parágrafo terceiro - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados da Assessoria de Responsabilidade Social dentro do prazo estabelecido neste Termo;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento accidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente; e
- d) os documentos apresentados deverão estar preenchidos e assinados.

Parágrafo quarto - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, exame das despesas e avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos financeiros repassados, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo quinto - A ITAIPU não realizará nova transferência de recursos enquanto a beneficiária estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas de quaisquer instrumentos celebrados com ITAIPU, assim como, não celebrará novos instrumentos jurídicos de repasse enquanto houver prestação de contas pendente de aprovação pela ITAIPU.

Parágrafo sexto - A beneficiária deverá encaminhar à Assistência da Diretoria-Geral Brasileira AS.GB - Margem Esquerda da ITAIPU a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, contendo os seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados pela ITAIPU:

- a) correspondência de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) relatório de cumprimento do objeto (atividades e resultados), anexando, sempre que possível, fotografias, folders, cópia de jornais e revistas, relação de participantes ou outros documentos que evidenciem a realização do Plano de Trabalho;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa - Balancete Financeiro;
- d) relação de pagamentos efetuados;

Este documento foi assinado digitalmente por: Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Ricardo Vinícius José Alves De Souza, João José Gomes Ferreira Martins Nazzari

4



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

- e) cópia dos comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, recibo de pagamento a Autônomo - RPA, guias relativas a recolhimentos de tributos e contribuições), com os respectivos comprovantes de pagamento;
- e1) são consideradas formas de comprovação de pagamento: 1) Comprovante da transferência bancária a crédito do fornecedor (DOC ou TED), em que seja possível validar informações como CNPJ e Razão Social; ou 2) Comprovante de depósito bancário no caixa, em dinheiro, no qual seja possível validar informações como Razão Social da Nota Fiscal; ou 3) Fotocópia do cheque original emitido para pagamento nominal ao credor e cópia do extrato comprovando o pagamento do mesmo; ou 4) Cópia do boleto bancário/guia de recolhimento com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário; ou 5) Eventualmente, para valor inferior a R\$ 500,00 poderá ser apresentado Recibo da empresa emitido em papel timbrado (ou no mínimo carimbo CNPJ), com nome completo, assinatura e identificação funcional, do empregado responsável pela emissão.
- f) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando a beneficiária pertencer à administração pública;
- g) comprovante do depósito bancário de eventual devolução do saldo de recursos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor repassado atualizado, pela taxa Selic nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, por qualquer motivo;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
c) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
d) não apresentação da prestação de contas;
e) não aprovação por parte da ITAIPU das contas prestadas;
f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. Comprovada a utilização de recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste Termo de Compromisso, a beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor integral repassado atualizado pela Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não devolução dos recursos nas hipóteses previstas neste instrumento acarretará a aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas da ITAIPU e na impossibilidade de receber recursos financeiros da ITAIPU a qualquer título, bem como autorizará a propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pela ITAIPU.

CAPÍTULO VIII

DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPEES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ASSISTÊNCIA DA DIRETORIA-GERAL AS.GB
Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A,
CEP 85.866-900 - Foz do Iguaçu - PR



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

Quando dirigidas à beneficiária, deverão ser encaminhadas à:

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Endereço completo: Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera CEP: 85902-290 - Toledo
Telefone: 45 99918-7773
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

CAPÍTULO IX

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo poderá, excepcionalmente, ser alterado mediante aditamento prévio à execução emitido pela Assessoria de Responsabilidade Social - ME, com base em justificativas fundamentadas e desde que observadas as demais normas vigentes na ITAIPU, nos casos de:

- a) aumento de valor, desde que o somatório dos eventuais valores aprovados não ultrapasse o limite estabelecido no Item 3.5, letra "b" dos procedimentos do Fundo de Auxílio Eventual;
- b) prorrogação do prazo de vigência e da execução de atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) utilização de saldos financeiros, resultantes de economias obtidas na execução do objeto, antes do encerramento e no mesmo objeto do Termo;
- d) necessidade de adequações no Plano de Trabalho, sem modificar o objeto pactuado no Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela beneficiária deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual mediante aditamento.

CAPÍTULO X DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO XI

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de instrumento específico, no caso de:

- a) inadimplimento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Este documento foi enviado originalmente por: Bernardo Vitor De Oliveira Soares, Bernardo Vitor De Oliveira Soares, Rafael Vazquez, Jean-Alain De Souza, Bruno José Vitorino, Francisco Martins Moreira Pargatto



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, a beneficiária permanece responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

CAPÍTULO XII
DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual o valor total de R\$ 155.755,03 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

CAPÍTULO XIII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente TERMO tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura por ambas as partes.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os termos e condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela beneficiária, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, da Lei nº 5.869/73), e, em caso de descumprimento, pela beneficiária, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderá ser levado a protesto (art. 1º da Lei nº 9.492/97) pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando a beneficiária ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

Este documento foi assinado digitalmente por: Dioneia Soares, Benedita Vaz De Oliveira Soares, Ricardo Vaz De Oliveira Soares, Ricardo Vaz De Oliveira Soares, José Almir De Souza, José José Vitti e Fernanda Liane Moreira Pizzatti



TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for devida a restituição, pela beneficiária, dos valores recebidos da ITAIPU, caso a beneficiária não promova o devido ressarcimento desses valores, os representantes legais da beneficiária, subscritores deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, responderão subsidiariamente pelo ressarcimento dos referidos valores à ITAIPU, podendo ser acionados judicialmente para a cobrança do débito.

CAPÍTULO XV
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu - PR, ____ de ____ de 2023.

P/ ITAIPU:

P/ Beneficiária:

ENIO JOSÉ VERRI
Presidente

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

TESTEMUNHAS:

BERNARDO VAZ DE OLIVEIRA SOARES
RG: 7.238.144-0
CPF: 032.923.019-04

KLEBER VANOLLI
RG: 6.201.974-3
CPF: 692.705.469-34

Este documento foi assinado digitalmente por: Bernardo Vaz De Oliveira Soares - Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vanolli - Kleber Vanolli, Enio José Verrri - Enio José Verrri e Fernanda Martins (Itaipu Binacional)



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pioneira - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222 - Fone/Fax: (45) 3252-1754 - contato@akleibeledo.org.br
CNPJ 17.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.941.77-05

155PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Instituição

Razão Social: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

CNPJ N.º: 75.951.285/0001-45

Endereço: Rua Leon Dintz, 320 - Jardim Pancera

CEP: 85902-290

Cidade - Estado: Toledo - PR

Telephone: 45 99918-7773

E-mail: contato@aladelabetesda.org.br

2. Dados Bancários de Titularidade da Instituição

N.º do Banco: 341

Nome do Banco: ITAU

N.º Agência: 0316

N.º da conta corrente: 68861-3

Cidade: TOLEDO

3. Representante(s) Legal(ais)

Período da gestão: 23/03/2021 a 23/03/2025

Nome: José Alves de Souza

Cargo: Presidente

Profissão: Aposentado

Estado Civil: Casado

RG n.º: 4.279.456-2

CPF n.º: 603.009.739-34

Endereço residencial: Rua Japão, 867 - Jardim Bandeirantes

CEP: 85.906-737

Cidade - Estado: Toledo-PR

Telephone: 99967-1106

E-mail: josepiza193@hotmail.com

Certificado digital (x) Sim () Não

4. Responsável pela Ação



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

Nome: Renate Neumann Schewe Cardoso
Cargo: Assistente Social
RG n.º: 5.352.893-7 CPF n.º: 899.703.229-15
Endereço residencial: Rua Vinicius de Moraes, 685 - Jardim Pancera
CEP: 85902-630 Cidade - Estado: Toledo-PR
Telefone: 45 99944-1110 E-mail: social@aldeiabetesda.org.br

5. Informações da Ação

Nome da ação: Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Período de Execução: 6 meses após a liberação do recurso/ assinatura do Instrumento Jurídico
Público-Alvo: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social
Número de Beneficiários: 85
Local da Execução da Ação: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda em Toledo-PR

6. Descrição do Objeto

Aquisição de equipamentos e materiais para equipar as salas de atividades coletivas, cozinha e refeitório.
O objeto deste projeto, contribui para a ampliação do universo informacional, do conhecimento, da ludicidade, da atratividade e acesso a novas tecnologias, além de propiciar para um ambiente acolher, moderno e com equipamentos suficientes, considerado que a estrutura física onde realizamos o atendimento da Escola e da Assistência Social é compartilhada, até o momento, na estrutura física da cozinha, refeitório e secretaria em seus equipamentos e materiais.

7. Descrição da Instituição

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, fundado em 18/06/1971 atende crianças e adolescentes, de zero a 15 anos. Tem como Missão: Promover educação e assistência social com excelência, fundamentada nos valores cristãos, contribuindo para o

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de documentos da Aldeia Infantil Betesda. Para mais informações, consulte o site: <http://www.aldeiabetesda.org.br>



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pioneira - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 908.541.77-05

desenvolvimento humano. E como Visão: Ser uma instituição de referência no desenvolvimento humano, por meio de ações inovadoras na educação e na assistência social.

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, pode dentro das suas possibilidades:

- Oferecer e desenvolver a Educação Básica formada pela Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos.

A Instituição atua em duas políticas, Educação - Escola Betesda; gerando conhecimento para a vida e Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizando ações de amor que mudam a sociedade.

8. Diagnóstico

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, dado a sua história de atendimento voltado à criança e ao adolescente, atende o público nos espaços comuns com equipamentos utilizados em conjunto, o que gera dificuldades, considerado que atende 173 crianças na Educação e 85 crianças e adolescentes na Assistência Social, espaços como refeitório, cozinha, secretaria alguns equipamentos, bens móveis e alguns utensílios são compartilhados, gerando dificuldades na operacionalização diária do atendimento.

Com a construção de salas, anexas a um prédio já existente, todo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estará migrando para o espaço específico. Ressalta-se que este novo espaço, necessita ser equipado para realização do atendimento diário às crianças e adolescentes. Outro ponto que merece destaque é o fato de que as crianças e adolescentes atendidos, precisam ter acesso a tecnologias que contribuirão para seu desenvolvimento pessoal e profissional, considerado que neste município estão estabelecidas diversas empresas que demandam de profissionais preparados, neste sentido podemos contribuir com o desenvolvimento das crianças e adolescentes gerando crescimento para a sociedade.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 323 - Jardim Pantera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222 - Fone/Fax: (45) 3252-1754 - contato@akleibelesds.org.br
CNPJ 17.551.285/0001-45 - Inscricao Estadual 906.941.77-05

9. Justificativa

Considerando que a Instituição atende em duas políticas, Assistência Social e Educação, tendo demandas específicas e distintas em cada uma, no que se refere ao atendimento das crianças e adolescentes, há a necessidade de salas, materiais e marketing específico em ambas as áreas de atuação, com o aumento no número de crianças e adolescentes em circulação no espaço institucional, surgem novas demandas e necessidades.

Considerando que dispomos de um espaço amplo, com estrutura física disponível que possibilite a divisão dos ambientes das Políticas, faz-se necessário a aquisição de equipamentos e materiais que contribuam para o aprimoramento do trabalho, melhoria na qualidade do serviço ofertado, ampliação do universo informacional e satisfação aos usuários atendidos, ressaltamos que realizamos o atendimento em ambientes compartilhados por não dispormos de recursos financeiros suficientes para equipar e modernizar as salas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerado que todo o atendimento prestado na Assistência Social é gratuito para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diante do acima descrito justifica-se este projeto.

10. Objetivo Geral

Adquirir equipamentos e utensílios para realizar o atendimento em ambiente equipado, moderno e atrativo, consequentemente contribuir para a melhoria na realidade social das crianças e adolescentes.

Objetivos Específicos:

- Equipar as salas e espaços utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Ofertar atividades coletivas em ambiente atrativo;
- Contribuir com a satisfação das crianças e adolescentes nas salas com os recursos físicos adequados e suficientes;
- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, conhecimento, ludicidade, habilidades, talentos e para sua formação cidadã;



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pioneira - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

- Contribuir para qualidade de vida das crianças e adolescentes.

11. Cronograma de Execução

Ação/Atividade	Detalhamento da Ação/Atividade	Prazo
1. Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Aquisição dos materiais e equipamentos para a instituição Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda em Toledo e - PR	Até 6 meses após assinatura do Termo.
2. Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Prestação de contas à ITAJPU	Até 60 dias após o término da vigência do Termo.

12. Planilha Orçamentária

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1) Móveis, Equipamentos e Material Permanente					0,00
1.	Copos de inox 250 ml	Unid.	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
2.	Garfo de Mesa de inox Laguna	Unid.	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
3.	Faca de mesa de inox Laguna	Unid.	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
4.	Colher de mesa de inox Laguna	Unid.	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
5.	Bowl 350 ml	Unid.	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
6.	Prato de melanina fundo 25 cm	Unid.	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
7.	Jarras Jarra Graduada Com Tampa 4 Litros	Unid.	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
8.	Pegador de inox	Unid.	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
9.	Colher de servir de inox	Unid.	8	R\$ 11,99	R\$ 95,92
10.	Concha de inox	Unid.	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
11.	Tabua de corte polietileno 50 x30 x 1	Unid.	4	R\$ 49,99	R\$ 119,92
12.	Forma De Bolo Retangular nº 4 medidas 45 x 30 x 5 cm Internas - Alumínio	Unid.	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
13.	Caixa Plástica Retangular 11 Litros Plasvale - 37x26x14	Unid.	10	R\$ 56,20	R\$ 562,00
14.	Caixa Plástica Empilhável 24,5 Litros Plasvale - 56x33x19	Unid.	2	R\$ 74,90	R\$ 149,80

Este documento foi assinado digitalmente por Betesda - Voz De Crianças Surdas. Assinado em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d526b9f2-bb54-4300-b63d-16bf91a5393b



Centro Social e Educacional Aldeio Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pantera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax: (45) 3252-1754 - contato@widesaberes.org.br
CNPJ 15.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

15	Kit 5 Potes Porta Mantimentos Plasvale	Unid.	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
16	Kit 4 Potes Linha Mais 530ml Plasvale	Unid.	3	R\$ 10,67	R\$ 32,01
17	Caixa Plástica 6,5L Plasvale-32,5x21,8x11,2cm	Unid.	4	R\$ 48,50	R\$ 194,00
18	Peneira Plástico Plasvale Grande 30,5x17,3x7,8cm	Unid.	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
19	Lixeira com Pedal 50 Litros	Unid.	4	R\$ 119,99	R\$ 479,96
20	Lixeira com Pedal 100 Litros	Unid.	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
21	Chaleira elétrica, 2,5L	Unid.	1	172,13	R\$ 172,13
22	Organizador 20 litros	Unid.	8	R\$ 26,60	R\$ 212,80
23	Batedor de Claras Fouet Grande Inox	Unid.	1	R\$ 12,99	R\$ 12,99
24	Bacia Canelada 13,5L	Unid.	4	R\$ 13,49	R\$ 53,96
25	Bacia Canelada 4,9L	Unid.	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
26	Tacho Nº 45 Com Tampa Alumínio Fundido Grosso Polido Batido	Unid.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
27	Panela Grande Número 45 Alumínio Batido Com Tampa	Unid.	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
28	Panela Caçarola 26 Alumínio tampa Almi Camara 6 Portas Plus Resfriados - Mc6pp_Refrimate	Unid.	2	R\$ 78,62	R\$ 157,24
29		Unid.	1	R\$ 7.996,00	R\$ 7.996,00
30	Mesa Aço Inox Industrial 190x70x90 cm Prateleiro Duplo Nortinox	Unid.	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
31	Mesa Aço Inox Profissional 150x60x90 cm Nortinox	Unid.	1	R\$ 1.249,00	R\$ 1.249,00
32	Estante de Aço com 6 Prateleiras de 30x67cm	Unid.	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
33	Forno Elétrico Fischer 44 L Gourmet Grill Branco - 127 Volts	Unid.	1	R\$ 647,10	R\$ 647,10
34	Lava louças Industrial - Lavadora cozinha industrial NT 210 3T - NETTER	Unid.	1	R\$ 25.142,40	R\$ 25.142,40
35	Impressora 3D ST G4	Unid.	2	R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00
36	Tablet Amazon Fire HD 10 64GB 10.1"	Unid.	90	R\$ 798,90	R\$ 71.901,00
					R\$
					Subtotal
					149.839,23
2)	Material de consumo				
1.	COLEÇÃO COMPLETA DIÁRIO DE UM BANANA, com 17 volumes	Unid.	2	697,00	1.394,00
2.	Kit Coleção Completa as Crônicas de Nãmia C. S. Lewis, com 7 volumes	Unid.	2	265,90	531,80
3.	Bíblia Sagrada, nova linguagem Internacional	Unid.	100	39,90	3.990,00
					Total material consumo
					5.915,80
					R\$
					Total Geral
					155.755,03



ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Planera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222 - Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

COM RECURSOS FINANCEIROS:

DA ITAIPU:

155.755,03

PRÓPRIOS DA BENEFICIÁRIA:

0,00

Toledo, 7 de outubro de 2023.

13.Aprovação do Plano de Trabalho

PROPONENTE

ITAIPU BINACIONAL

JOSÉ ALVES DE SOUZA

Presidente da Instituição

FLORINDA MARTINS MOREIRA PEZZATTO

Assessora de Responsabilidade Social

Cópie: Este documento foi assinado digitalmente por: Bernadina Vaz De Oliveira Bulhões, Márcia Lúcia De Oliveira, Scipione, Adilson Vitorino, André Alves De Souza, Flávia Jéssica, Flávia Moreira Pezzatto

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/5855-C8D8-D2E1-BB11> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5855-C8D8-D2E1-BB11



Hash do Documento

44B030D55F75CA5E0A026DDF6D4099245C041C3D982803FFE258567D8B61DD4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2023 é(são) :

☑ Nome no certificado: RS.GB

Bernardo Vaz De Oliveira Soares - 032.***.***-04 em 30/10/2023
09:51 UTC-03:00

Kleber Vanolli - 692.***.***-34 em 30/10/2023 10:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda -
75.***.***/0001-45

Jose Alves De Souza (Presidente) - 603.***.***-34 em 30/10/2023
09:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Nome no certificado: RS.GB

Enio Jose Verri (Diretor-Geral Brasileiro) - 397.***.***-04 em
27/10/2023 10:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Nome no certificado: RS.GB

Fiorinda Martins Moreira Pezzatto (Chefe da Assessoria de
Responsabilidade Social) - 925.***.***-91 em 24/10/2023 11:52
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leoni Diniz, 320 - Jardim Panopla - Toledo/PR - CEP: 85900-200
Fone: (45) 3252-1734 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@betesdabetsda.org.br
CNPJ: 15.061.205/0001-45 Inscric o Estadual: 19010

DECLARA O DE VEDA OES PREVISTAS

Eu, **ROSELI BORGES PROCKSCH**, presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, declaro que a organiza o e os dirigentes n o incorrem em qualquer das veda oes previstas ao processo de dispensa de Chamamento P blico.

Por ser a express o da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paran , 31 de outubro de 2025

ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por
ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.10.31 16:54:02 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH

Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código d526b9f2-bb54-4300-b63d-16bf91a5393b



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Nome: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**
CNPJ/MF: 75.951.285/0001-45

Ressalvado o direito do órgão gestor descredenciar a organização pelos motivos que venham a ser apurados, certificamos que, verificando o registro da Secretaria de Assistência Social, constatamos existir cadastro ATIVO em nome da organização acima identificada, nesta data.

Toledo, 07 de novembro de 2025.

Este comprovante tem validade de 180 dias.

SIMONE BEATRIZ FERRARI
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85801-000 – Toledo – PR
Telefone: (45) 3196-2500
E-mail: simas@toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 36562c32-c08b-4d2a-9987-8feffb6542f3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	01/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	24416161640 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 8.984,07	R\$ 8.425,71
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 136,52	R\$ 136,52
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.120,59	R\$ 8.562,23

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	663.009.739-34
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	19/02/2024 09:23:53
Nº do recibo de entrega	0000050000208041555
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	524.791.379-53

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	02/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	24794870438.f.eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 7.276,80	R\$ 6.656,40
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.276,80	R\$ 6.656,40

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento defendido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSÉ ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	11/03/2024 09:21:58
Nº do recibo de entrega	0000050000213466857
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NE:	524.791.379-53

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	03/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	25401206557 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 8.102,14	R\$ 7.419,70
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.055,44	R\$ 1.055,44
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.157,58	R\$ 8.475,14

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1964, combinado com a Portaria MF nº 116, de 26 de junho de 1964, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos; a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento delatado;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	15/04/2024 11:44:22
Nº do recibo de entrega	0000050000223541760
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.791.379-53

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	04/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	25741683220 / eSocial 73244231 / Reinf CP 73244351 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 8.124,84	R\$ 7.814,64
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 74,76	R\$ 74,76
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.832,74	R\$ 1.832,74
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.032,34	R\$ 9.722,14

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1964, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	13/05/2024 16:43:19
Nº do recibo de entrega	0000050000230779807
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.791.379-53

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 09:54:05.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 09:14:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b3f24602-f422-4b4a-916f-c106018e067f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:39:59.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	05/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	26306824457 / eSocial 76573364 / Reinf CP 76573493 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 7.993,48	R\$ 6.473,09
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.808,37	R\$ 1.808,37
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 18,69	R\$ 18,69
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.820,54	R\$ 8.300,15

O presente Recbo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão da dívida, de forma irretirável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito as multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	13/06/2024 08:42:22
Nº do recibo de entrega	0000050000239261889
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.791.379-53

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	06/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	78271358 / Reinf RET 26858472768 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 8.041,67	R\$ 5.759,51
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.753,93	R\$ 1.753,93
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 56,07	R\$ 56,07
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.851,67	R\$ 7.569,51

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha-Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1986, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal da Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento delatado;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.738-34
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	08/07/2024 11:51:45
Nº do recibo de entrega	0000050000246016954

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	07/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	27315447882 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 8.058,79	R\$ 5.776,63
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.767,13	R\$ 1.767,13
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.825,92	R\$ 7.543,76

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	07/08/2024 11:56:37
Nº do recibo de entrega	0000050000253502950

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	08/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	84961960 / Reinf RET 27970261829 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 7.824,02	R\$ 5.541,86
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.767,13	R\$ 1.767,13
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 18,69	R\$ 18,69
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.609,84	R\$ 7.327,68

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento defendido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	16/09/2024 12:36:12
Nº do recibo de entrega	0000050000265002370

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	09/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	87405182 / Reinf RET 28372984015 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 7.910,86	R\$ 7.499,63
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.597,11	R\$ 1.597,11
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 18,69	R\$ 18,69
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.526,76	R\$ 9.115,43

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	09/10/2024 09:58:57
Nº do recibo de entrega	0000050000270788128

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	10/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	90281267 / Reinf CP
	90282029 / Reinf RET
	28883825972 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 7.912,26	R\$ 7.415,94
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 937,56	R\$ 937,56
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.597,11	R\$ 1.597,11
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 18,69	R\$ 18,69
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.465,62	R\$ 9.969,30

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrefutável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	08/11/2024 15:54:08
Nº do recibo de entrega	0000050000279147790

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	11/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	92759592 / Reinf CP
	92759595 / Reinf RET
	29368618786 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 7.968,02	R\$ 7.409,66
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 1.401,31	R\$ 1.401,31
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.597,11	R\$ 1.597,11
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 19,53	R\$ 19,53
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.985,97	R\$ 10.427,51

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatível, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação a que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento defendo;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	08/12/2024 11:21:08
Nº do recibo de entrega	0000050000287490571

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CNPJ	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	12/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	30259958285 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 8.964,97	R\$ 8.530,69
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 6.747,78	R\$ 6.747,78
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 15.712,75	R\$ 15.278,47

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Pensis nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento defensivo;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	14/01/2025 14:39:35
Nº do recibo de entrega	000006000302460033

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025

Data: 24/11/2025 09:14:42

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código b3f24602-f422-4b4a-916f-c106018e067f



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 329 - Jardim Pioneiro - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 15.951.385/0001-45 Insc. Estadual: Isento

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA - RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária
1.	ANGELA MARIA DA SILVA ROCHA	EDUCADOR SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	CLT	22H
2.	CLAUDINEIA SILVA DE OLIVEIRA VANZELLA	EDUCADORA SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	CLT	22H
3.	DANIELE CRISTINA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PSICOLOGIA EM CURSO	CLT	22H
4.	JULIA PRETTI DE BARROS	EDUCADOR SOCIAL	LICENCIATURA EM ARTES	CLT	22H
5.	LIDIA NEUMANN SCHEWE CORSINO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	PEDAGOGIA	CLT	22H
6.	MARINA COUTINHO ANTES	EDUCADOR SOCIAL	PEDAGOGIA	CLT	22H
7.	RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	CLT	22H
8.	SANDRA APARECEDA ROBERTO	EDUCADOR SOCIAL	PEDAGOGIA	CLT	22H

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ROSELI BORGES
PROCKSCH:027624529
61

Toledo/Paraná, 29 de outubro de 2025.
Assinado de forma digital por
ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.10.31 14:20:24 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código dfe756f8-fb9f-406a-a1b5-dbd6cad83e78



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panoara – Toledo/PR – CEP: 80902-290
Fone: (45) 3262-1754 – Cel: (45) 99618-7773 – contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 79.551.285/0001-45 Insc. Est.: Isento

ANEXO 06

**FORMULÁRIO DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS
PERMANENTES UTILIZADOS NO SERVIÇO OBJETO DESTES TERMOS
(INCLUSIVE VEÍCULOS)**

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
02	Veículos	(x) próprio () cedido
102	Cadeiras	(x) próprio () cedido
54	Carteiras	(x) próprio () cedido
6	Mesas grandes	(x) próprio () cedido
5	Escrivaninhas	(x) próprio () cedido
14	Cadeira giratória	(x) próprio () cedido
10	Armário MDF	(x) próprio () cedido
9	Aparelho de som	(x) próprio () cedido
3	Tv	(x) próprio () cedido
2	Vídeo/DVD	(x) próprio () cedido
5	Microfones	(x) próprio () cedido
9	Ar condicionado salas de atividades	(x) próprio () cedido
2	Ar condicionado salão social	(x) próprio () cedido
1	Ar condicionado sala Serviço Social	(x) próprio () cedido
5	Ar condicionado administrativo/ nutrição	(x) próprio () cedido
26	Computadores/notebooks	(x) próprio () cedido
1	Caixa de som portátil	(x) próprio () cedido
1	Multimídia	(x) próprio () cedido
9	Impressora	(x) próprio () cedido
1	Retroprojektor	(x) próprio () cedido
1	Mesa de som	(x) próprio () cedido
2	Caixa de som	(x) próprio () cedido
1	Fogão	(x) próprio () cedido
1	Placa de cozinha	(x) próprio () cedido
3	Freezer	(x) próprio () cedido
2	Geladeira	(x) próprio () cedido
4	Batedeira	(x) próprio () cedido

3	Liquidificador	(x) próprio () cedido
1	Máquina de lavar	(x) próprio () cedido
16	Bancos	(x) próprio () cedido
9	Mesas	(x) próprio () cedido
4	Ventilador	(x) próprio () cedido
1	Máquina de pão	(x) próprio () cedido
3	Multiprocessador	(x) próprio () cedido
1	Microondas	(x) próprio () cedido
1	Câmara fria	(x) próprio () cedido
4	Forno	(x) próprio () cedido
1	HD Externo	(x) próprio () cedido
2	Triturador de Alimentos	(x) próprio () cedido
1	Fatiadeira de pão	(x) próprio () cedido
5	Bebedouro Industrial	(x) próprio () cedido
10	Conjunto refeição	(x) próprio () cedido
1	Tela de Projeção	(x) próprio () cedido
1	Projektor	(x) próprio () cedido
1	Cartão Ponto	(x) próprio () cedido
1	Conjunto Juvenil / Conjunto Professora	(x) próprio () cedido
4	CD Player Portátil	(x) próprio () cedido
1	Telefone sem Fio	(x) próprio () cedido
9	Cadeiras Executivas Preta	(x) próprio () cedido
1	Central Telefônica	(x) próprio () cedido

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 29 de outubro de 2025.

ROSELI BORGES

PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961

Dados: 2025.10.31 14:21:06 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH

Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 8965928b-c2d3-492f-8b80-34acb41b7745



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Olinz, 320 – Jardim Pioneira – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99810-7773 – contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 75.851.285/0001-43 Inscric o Estadual: 36916

ANEXO 07

FORMUL RIO DESCRITIVO DA ESTRUTURA
(EDIFICA O) UTILIZADA NO SERVI O OBJETO DESTA TERMO

Quantidade	Descri�o	Metragem (M2)
01	Sala atividades coletivas OFCRI 1	34,56 m2
01	Sala atividades coletivas OFCRI 2	34,56 m2
01	Sala atividades coletivas OFCRI 3	34,56 m2
01	Sala atividades coletivas OFCRI 4	32,33 m2
01	Sala brinquedos	11,18 m2
01	Sala de Coordena�o	13,50 m2
01	Sala de inform�tica	20,88 m2
01	Sala de jogos de mesa, teatro e dan�a	93,60 m2
01	Sala de reuni�es/educadores	20,19 m2
01	Sala m�sica	26,62 m2
01	Sala para artesanato	45,84 m2
01	Sala Servi�o Social	17,49 m2
01	Secretaria	13,12 m2
01	Biblioteca	38,43 m2
01	Copa	21,90 m2
01	Cozinha	27,38m2
01	Deposito de materiais diversos	12,00m2
01	Deposito materiais esportivos	19,20 m2
01	Despensa	11,32 m2
09	Instala�es Sanit�rias	42,38 m2
01	Refeit�rio	94,91 m2

ESPA OS COMPARTILHADOS COM A POL TICA DE EDUCA O

01	Banheiro com acessibilidade	4,40m2
01	Dire�o	13,02 m2
01	Dire�o Executiva	19,29 m2
02	Instala�es Sanit�rias	4,40m2



ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Panorama - Toledo/PR - CEP: 85902-090
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99318-7773 - contato@aldeiacetesda.org.br
CNPJ: 75.851.265/0001-45 Inscricao Estadual: Isento

01	Quadra poliesportiva	579,20m2
01	Sala Capelania	12,00 m2
01	Sala Financeiro	13,59 m2
01	Sala Nutricionista	11,58 m2
01	Sala Social	288,10m2
01	Secretaria	12,50 m2

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 29 de outubro de 2025.

ROSELI BORGES
PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI
BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.10.31 14:21:33 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 7bdd4b58-13e9-4bd0-9367-d98e414c54a4



Extrato da conta corrente

03343157236423851
31/10/2025 17:27:14

Cliente - Conta atual

Agência: 087-9

Conta corrente: 10871-6 - C. E. EDUC ALDEIA NOV. ITES

Período de extrato: Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Cód.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0.00 C
08/10/2025		0000	13105	144 Pte - Enviado 08/10 09:26 SLP&R MUFFATO	100.801	1.231,79 D	
08/10/2025		0000	13105	144 Pte - Enviado 08/10 11:18 LEONARDO SCHORR & CIA LTD	100.802	1.032,99 D	
08/10/2025		0000	00000	825 Resgate Poupança Poupança (var 51)	148	2.735,17 C	5.56 C
24/10/2025		0000	14057	825 Pte - Recebido 24/10 16:29 75951255000145 CENTRO SOC	241.625.417.328.332	7.56 C	
24/10/2025		0000	13105	351 Pgio contra Aguiá SANEPAR - GUIAS	152.491	1.443,91 D	
24/10/2025		0000	00000	825 Resgate Poupança Poupança (var 51)	148	1.836,15 C	6.30 C
30/10/2025		0000	13134	258 Folha de Pagamento	6.541	2.274,12 D	
30/10/2025		0000	13105	144 Pte - Enviado 30/10 08:35 ANGE LA MARIA DA SILVA ROC	103.001	1.144,49 D	
30/10/2025		0000	13105	144 Pte - Enviado 30/10 08:35 CLAUDINEIA SILVA DE OLIVE	103.002	1.144,49 D	
30/10/2025		0000	13105	144 Pte - Enviado 30/10 08:35 MARINACQU TIMHO ANTES DA	103.004	1.079,48 D	
30/10/2025		0000	00000	825 Resgate Poupança Poupança (var 51)	148	6.402,94 C	12.30 C
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0.00 C
Saldo							12.30 C
Juros *							0.00
Data de Débito de Juros							31/10/2025
ICF *							0.00
Data de Débito de ICF							03/11/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0502157 LINEU NUTZKE

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18345/2025 Data: 24/11/2025 09:14:42
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2025 ALDEIA INFANTIL BETESDA

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 09:14:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 74ededd9-021c-4b8e-8c81-5a390b7cf69f

Toledo-PR, 09 de dezembro de 2025.

MANIFESTAÇÃO CCI Nº 012/2025

Objeto: Chamamento Público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – – CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, inscrita no CNPJ sob Nº 75.951.285/0001-45 para aquisição de metas1 em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, em especial: crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial, citam-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); crianças em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes - ECA; crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter; crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda em descumprimento de condicionalidades.

Amparo Legal: O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 002/2025, prevista na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30, cita-se “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4862/2025, processo nº 15921/2025, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

Análise do Processo:

- Observa-se que o processo se encontra instruído pelos dispositivos legais, quanto ao objeto da parceria, a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da

parceria; as datas, os prazos, as condições o local e a forma de apresentação das propostas, demais exigências legais

- Após os procedimentos de formalização e publicação o responsável da secretaria demandante deverá cadastrar a parceria no SIT/TCE/PR, para posterior criação de subvenção social e repasse de recursos;
- O Tomador deve seguir rigorosamente as condições estabelecidas nesta parceria, incluindo a obrigatoriedade de prestação de contas. Além disso, enquanto os recursos não forem utilizados, eles devem ser depositados em poupança ou em outra aplicação financeira adequada.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 695/2025 será responsável pelo acompanhamento e avaliação durante a execução dos serviços firmados; Diante do exposto, verifica-se a necessidade de prestação de contas no SIT/TCE.

MISA GIANE AVANCI
Controladora Interna